



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO 186 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.949

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 21.740, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Disciplina o regime jurídico das organizações sociais da saúde - OSSs no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SAÚDE

Seção I Da Qualificação

Art. 1º A qualificação de pessoas jurídicas de direito privado como Organizações Sociais da Saúde - OSSs será realizada por meio de decreto do Chefe do Executivo.

§ 1º O poder público estadual estimulará a qualificação de entidades de direito privado como organizações sociais da saúde para, mediante a constituição de banco cadastral, proporcionar, com a celebração de ajustes de colaboração, maior concorrência entre as interessadas e garantir que a melhor escolha seja feita pela administração pública estadual.

§ 2º A qualquer tempo, as entidades interessadas em se qualificarem como OSS poderão pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído à Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, a Secretaria de Estado da Saúde - SES deverá se manifestar de maneira concisa e objetiva em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos sobre a capacidade técnica da entidade na área da saúde, e competirá à Procuradoria-Geral do Estado - PGE o exame dos demais requisitos necessários para a concessão do respectivo título.

§ 4º Para a qualificação da entidade como OSS, exige-se a prestação de serviços de assistência à saúde há pelo menos 3 (três) anos, conforme for disciplinado em decreto regulamentador.

§ 5º Na análise da capacidade técnica a que se refere o § 3º deste artigo, a SES, por meio de ato de seu titular, considerará, entre outros fatores, a específica qualificação profissional do corpo técnico e diretivo da entidade, que não ficará isenta da exigência de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de assistência à saúde.

§ 6º A análise técnica de que trata o § 3º deste artigo não admitirá, para a comprovação da exigência de 3 (três) anos na prestação de serviços em saúde, somente a experiência de seus dirigentes ou seu corpo técnico.

§ 7º O procedimento e os demais requisitos de qualificação de que trata este artigo serão conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, de acordo com parâmetros fixados em ato do Poder Executivo.

§ 8º A qualificação da entidade interessada como organização social é, em qualquer caso, condição indispensável para a participação no procedimento de seleção.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º desta Lei se habilitem à qualificação como OSS:

I - atuar essencialmente na área da saúde;

II - comprovar o registro de seu ato constitutivo, que deve dispor sobre:

a) a natureza social de seus objetivos relativos à área da saúde;

b) a finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, previstas no contrato de gestão vigente, mediante a aprovação prévia do parceiro público;

c) a previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção:

1. Conselho de Administração e Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele a composição e as atribuições normativas e de controle básicas previstas na Seção II desta Lei; e

2. Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização, com as atribuições e a composição previstas na Seção III desta Lei;

d) a previsão de participação de membros da comunidade com notória capacidade profissional e idoneidade moral no órgão colegiado de deliberação superior;

e) a composição e as atribuições da Diretoria;

f) a obrigatoriedade de publicação anual dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial do Estado;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) a proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; e

i) em caso de extinção ou desqualificação, a previsão da incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados e dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades exclusivamente advindos do contrato de gestão com o Poder Público estadual ao patrimônio de outra OSS qualificada no âmbito do Estado ou ao patrimônio do Estado; e

III - não ser qualificada pelo Estado de Goiás como organização da sociedade civil de interesse público.

§ 1º Os membros de conselho e diretores de OSS, estatutários ou não, não poderão participar da estrutura de mais de uma entidade assim qualificada no Estado de Goiás.



§ 2º Ficam dispensadas do cumprimento do disposto nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso II do art. 2º e nos arts. 3º a 5º desta Lei, para qualificação como OSS no Estado de Goiás, as pessoas jurídicas de direito privado assim já qualificadas pela União, pelos demais estados ou pelo Distrito Federal, de reconhecida experiência, especialmente técnica, na área da saúde, cuja qualificação se dará por decreto do Chefe do Executivo.

§ 3º Às entidades interessadas em usar a prerrogativa de que trata o § 2º deste artigo aplica-se igualmente o procedimento estabelecido pelos §§ 2º e 3º do art. 1º desta Lei.

§ 4º O poder público dará publicidade ao propósito de qualificar entidades como organizações sociais da saúde mediante publicação no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e nos sítios eletrônicos oficiais do Estado no primeiro trimestre de cada ano.

§ 5º Às entidades já qualificadas como organização social no âmbito do Estado de Goiás, à época da vigência da Lei nº 15.503/2005 com contrato de gestão vigente fica resguardada a manutenção da referida contratação, não lhes sendo exigidos para esse fim os requisitos desta Lei até o encerramento da contratação em vigor, exceto para o caso de participação em novo processo seletivo.

**Seção II;
Do Conselho de Administração**

Art. 3º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para o atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) até 55 % (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de eleitos dentre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

II - os membros eleitos ou indicados para comporem o conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I deste artigo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo os critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI - o conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII - os conselheiros não devem receber qualquer espécie de remuneração pelos serviços que nessa condição prestarem à OSS, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem; e

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrarem a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Parágrafo único. É vedada a participação, no Conselho de Administração e em Diretorias da entidade de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado, dos Presidentes de autarquia ou fundação, dos Senadores, dos Deputados Federais, dos Deputados Estaduais, dos membros do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios também dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da administração direta e indireta, nela compreendidas as empresas estatais, todos do Estado de Goiás.

Art. 4º Para o atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para a consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;



IV - designar e dispensar os membros da Diretoria, exceto nos casos de organizações sociais que adotem a constituição jurídica de associação, em que a competência do Conselho de Administração limita-se à designação dos diretores;

V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria com valores compatíveis com os do mercado onde a OSS atua no Estado de Goiás, desde que não sejam superiores ao teto estabelecido pelo inciso XII do art. 92 da Constituição do Estado de Goiás;

VI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, a forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;

VII - aprovar, conforme decreto editado pelo Poder Executivo estadual, o regulamento próprio, por no mínimo dois terços de seus membros, com os procedimentos que a entidade deverá adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e admissão de pessoal, bem como o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da Diretoria;

VIII - aprovar e encaminhar os relatórios gerenciais e

 Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás	 Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br	Diretoria
		Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site Luiz Fernando Dibe Diretor de Gestão Integrada Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão; e

IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e das metas definidas, também aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

§ 1º O regulamento próprio de que trata o inciso VII deste artigo deverá ainda vedar a OSS de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, também com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, de dirigentes e/ou equivalentes da OSS os quais detenham poder decisório.

§ 2º É vedada a indicação para o Conselho de Administração, para o Conselho Fiscal e para a Diretoria da Organização Social - OS, ou de qualquer unidade por ela gerida em razão de contrato de gestão com o Estado de Goiás, inclusive para cargos de Chefia, Direção e Assessoramento, de:

I - detentor de mandato nos Poderes Executivo ou Legislativo, ainda que licenciado do cargo, de qualquer ente da Federação;

II - ocupante dos cargos de Ministro de Estado ou de Secretário de Estado, de Município ou do Distrito Federal, bem como qualquer outro agente político de qualquer ente da Federação;

III - membro de conselhos de políticas públicas do Governo do Estado de Goiás;

IV - servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada no poder público estadual;

V - parente consanguíneo ou afim até o 3º (terceiro) grau de pessoa física mencionada nos incisos de I a IV deste parágrafo; e

VI - ocupante de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 3º A conferência das vedações definidas no § 2º deste artigo será realizada pela OSS e pelo órgão supervisor por meio de ato declaratório do indicado, sem prejuízo da verificação por outro meio específico.

§ 4º Eventual distorção da remuneração com relação aos valores de mercado, de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, será objeto de atuação do Conselho de Administração da entidade, do verificador independente e do controle externo.

Seção III;
Do Conselho Fiscal

Art. 5º A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, apenas uma vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º O Conselho Fiscal terá suas atribuições definidas no estatuto da entidade.

§ 2º As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

Seção IV

Da Seleção da Organização Social da Saúde e da Celebração do Contrato de Gestão

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o ajuste de natureza colaborativa, com a duração máxima de 12 (doze) anos, celebrado pelo poder público com entidade qualificada como OSS, com o propósito de formar parceria para o fomento e a execução das atividades da área da saúde.

Parágrafo único. Deverá ser fundamentada a decisão do Chefe do Executivo quanto à celebração de contrato de gestão com OSS, mediante a demonstração objetiva de que o vínculo de parceria atende a objetivos de eficiência econômica, administrativa e de resultados, com a documentação de seu conteúdo nos autos do processo de seleção e contratação.

Art. 7º A celebração de contrato de gestão com OSS será precedida de chamamento público para que todas as entidades previamente qualificadas na forma do art. 1º desta Lei interessadas em firmar ajuste com o poder público possam se apresentar ao procedimento de seleção de que trata o art. 8º desta Lei.

§ 1º Ao Secretário de Estado da Saúde caberá, na forma do § 1º do art. 1º desta Lei, apoiar e estimular a qualificação de entidades privadas como OSS, bem como oferecer suporte operacional à realização de chamamentos públicos com os órgãos e as entidades correspondentes à atividade fomentada.

§ 2º Somente poderão inscrever-se e participar do chamamento público as entidades previamente qualificadas como OSS nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 8º O procedimento de seleção de organizações sociais para parceria com o poder público observará as seguintes etapas:

I - publicação de edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a apresentação de propostas;

II - recebimento e julgamento das propostas de trabalho; e

III - homologação.

§ 1º Ao Secretário de Estado da Saúde incumbirão, por meio da celebração de contrato de gestão, os atos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, bem como a constituição de comissão formada por no mínimo 3 (três) membros ocupantes de cargo de provimento efetivo, para proceder ao recebimento e ao julgamento das propostas.

§ 2º O disposto no inciso I deste artigo se dará por meio de avisos publicados no mínimo 3 (três) vezes no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e com a disponibilização do edital em sítio eletrônico oficial.

Art. 9º O edital de seleção conterá:

I - a descrição detalhada da atividade a ser executada e dos bens, dos recursos e dos equipamentos a serem destinados ao fim pretendido;

II - critérios objetivos para a seleção da proposta que, em termos de gestão e eficiências operacional e técnica do serviço público a ser prestado, melhor atenda aos interesses perseguidos pela administração pública;

III - exigências relacionadas com a comprovação das regularidades jurídica e fiscal, com a boa condição econômico-financeira da entidade, também com a qualificação técnica e a capacidade operacional da entidade para a gestão da atividade; e

IV - o prazo para a apresentação da proposta de trabalho, obedecido o intervalo temporal mínimo estabelecido pelo inciso I do art. 8º desta Lei.



Art. 10. A proposta de trabalho apresentada pela OSS, com a especificação do respectivo programa, conterà os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços a serem transferidos e deverá ser acompanhada:

I - do plano definidor das metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e da qualidade do serviço dos pontos de vista econômico, operacional e administrativo, bem como dos respectivos prazos de execução, conforme as exigências do edital de chamamento;

II - dos documentos comprobatórios das regularidades jurídico-fiscal, econômica e financeira; e

III - dos documentos demonstrativos de experiência técnica para o desempenho da atividade objeto do contrato de gestão.

Parágrafo único. As regularidades econômica e financeira de que trata o inciso II deste artigo serão comprovadas mediante a apresentação de índices contábeis usualmente aceitos, subscritos por profissional legalmente habilitado.

Art. 11. São critérios para a seleção e o julgamento das propostas:

I - o mérito intrínseco e a adequação ao edital do projeto e/ou ao programa de trabalho apresentado;

II - as capacidades técnica e operacional da entidade;

III - a adequação entre os meios propostos, os seus custos, os cronogramas e os resultados pretendidos;

IV - a confiabilidade dos indicadores, as fórmulas e os parâmetros definidores da qualidade do serviço;

V - as regularidades jurídica e fiscal da entidade; e

VI - a experiência anterior na atividade objeto do contrato de gestão.

Parágrafo único. Obedecidos os princípios da administração pública, são inaceitáveis como critérios de seleção, de pontuação ou de desqualificação o local de domicílio da OSS ou a exigência de experiência de trabalho por ela executado no local de domicílio do órgão estatal contratante.

Art. 12. O Secretário de Estado da Saúde poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no art. 7º desta Lei, nas seguintes situações:

I - nos casos em que, por inadimplemento do parceiro privado, com ou sem desqualificação da OSS, houver rescisão do contrato de gestão, o poder público poderá, para a garantia da continuidade, se for inviável reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço, celebrar contrato de gestão emergencial com outra OSS, igualmente qualificada no âmbito do Estado na mesma área de atuação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos ou até a finalização de novo chamamento, contado a partir da data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, vedada a sua prorrogação, desde que a entidade adote formalmente como sua a proposta de trabalho objeto do ajuste rescindido;

II - nos casos em que o projeto, a atividade ou o serviço objeto do contrato de gestão já tenha sido realizado adequadamente mediante parceria com a mesma entidade há pelo menos 4 (quatro) anos e cujas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas; ou

III - quando, em procedimento de seleção regularmente instaurado, nenhuma organização social for habilitada à apresentação de propostas de trabalho.

§ 1º Durante o prazo de que trata o inciso I deste artigo, o poder público deverá, caso não pretenda reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço, adotar providências para a realização de novo chamamento público para a celebração de contrato de gestão.

§ 2º O prazo da vigência do ajuste que, com base no inciso II deste artigo, o Estado de Goiás, por meio de sua administração direta ou indireta, poderá celebrar com organização social da saúde será de no máximo 12 (doze) anos, após o qual deverá ser realizado novo chamamento público.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo excepcionalmente poderá ser renovado por até 12 (doze) anos, mediante:

I - a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo estadual para a prorrogação do contrato de gestão no caso específico;

II - a existência de relevante interesse público, com justificativa devidamente fundamentada pelo titular da pasta supervisora do contrato de gestão, em que constará a demonstração da vantagem da continuidade da organização social em detrimento de novo chamamento público; e

III - a comprovação da adequada execução do contrato de gestão pela pasta supervisora.

§ 4º O contrato emergencial de que trata o inciso I deste artigo deve ser iniciado conjuntamente ao novo chamamento público.

Art. 13. O contrato de gestão, que terá por base minuta-padrão elaborada pela SES e submetida à PGE, deverá discriminar as atribuições, as responsabilidades e as obrigações do poder público e da OSS, sem o prejuízo de outras especificidades e cláusulas técnicas, a cargo da referida secretaria.

§ 1º Fica limitada a 3% (três por cento) do repasse mensal feito pelo poder público à OSS a realização de despesas administrativas, como pagamento de diárias, passagens aéreas, serviço de telefonia e internet móvel, hospedagem, aluguel de veículos e correlatos, bem como contratação de serviços de consultoria, condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - vinculação direta à execução do objeto do ajuste de parceria;

II - caráter temporário da despesa;

III - previsão expressa em programa de trabalho e no contrato de gestão, com a respectiva estimativa de gastos; e

IV - não configuração da despesa como taxa de administração, que possui caráter remuneratório, cujo pagamento é vedado.

§ 2º Em qualquer hipótese e previamente à sua publicação, as minutas do edital de chamamento público e do contrato de gestão deverão ser analisadas pela PGE.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer cláusulas específicas para os contratos de gestão.

Art. 14. Fica autorizado o reembolso, por rateio, das despesas administrativas eventualmente realizadas pela OSS, nas hipóteses em que ela se sirva da estrutura de sua unidade de representação, desde que os dispêndios sejam comprovadamente vinculados à execução do objeto do ajuste de parceria e tenham sido previamente autorizados pela SES.

§ 1º Ficam sujeitos ao limite de 3% (três por cento) de que trata o § 1º do art. 13 desta Lei, em conjunto com as despesas nele previstas, os dispêndios administrativos que, na forma do *caput*



deste artigo, são passíveis de rateio.

§ 2º Os critérios para o rateio a que alude o *caput* deste artigo serão disciplinados pelo Secretário de Estado da Saúde, vedada a delegação de tal atribuição.

Art. 15. Na elaboração e na celebração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, também os seguintes preceitos:

I - a especificação do programa de trabalho proposto pela OSS, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução estabelecidos pela SES, bem como a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e dos critérios para a despesa com a remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e pelos empregados das OSSs no exercício de suas funções, observado, em relação aos membros da Diretoria, o disposto no inciso V do *caput* do art. 4º desta Lei;

III - as OSSs poderão utilizar as modalidades de contratação de mão de obra permitidas na legislação brasileira, inclusive a prevista na Lei federal nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação dada pela Lei federal nº 13.429, de 31 de março de 2017, para contratar recursos humanos para atividades meio e fim do objeto do contrato de gestão; e

IV - a responsabilidade exclusiva da OSS pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato de gestão, sem a implicação de responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização social em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

Art. 16. Durante o vínculo de parceria são permitidas alterações quantitativas e qualitativas unilateralmente pela administração pública, desde que as modificações não descaracterizem o objeto da parceria.

§ 1º Entendem-se como alterações quantitativas as relativas à vigência do contrato de gestão, bem como as referentes ao programa de trabalho da entidade, em especial quanto a maior ou menor oferta de prestações materialmente utilizáveis aos usuários dos serviços de saúde.

§ 2º Entendem-se como alterações qualitativas as referentes ao atingimento de metas e objetivos.

Art. 17. Fica vedada a celebração de contrato de gestão com OSS que:

I - esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste de parceria, seja qual for a sua natureza, anteriormente celebrado com ente da administração de qualquer esfera da Federação;

II - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 (cinco) anos;

III - tenha tido as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da Federação nos últimos 8 (oito) anos; e

IV - tenha entre seus dirigentes, em Diretoria estatutária ou não, ou como membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal pessoa:

a) cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da Federação nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo de provimento em comissão, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, ainda que a decisão condenatória não tenha transitado em julgado e, caso tenha, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e

d) que tenha sido responsabilizada ou condenada por infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

Art. 18. Nos ajustes, onerosos ou não, celebrados pelas OSSs com terceiros, ficam vedados:

I - a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado, dos Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, dos Senadores, dos Deputados Federais e Estaduais, dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como dos Diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão; e

II - o estabelecimento de acordo com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou os seus associados.

Art. 19. A uma mesma organização social da saúde não poderá, no âmbito de contrato de gestão, ser repassado montante financeiro superior a 30% (trinta por cento) dos recursos que, no conjunto, são destinados a outros parceiros na área da saúde.

Parágrafo único. Uma mesma organização social de saúde não poderá firmar novos contratos de gestão quando os repasses financeiros a ela destinados atingirem o limite de 30% (trinta por cento) dos recursos que, no conjunto, são destinados a outros parceiros na área da saúde do mesmo órgão contratante.

Art. 20. Os bens móveis e imóveis adquiridos pela OSS com recursos provenientes da celebração de contrato de gestão serão destinados exclusivamente à sua execução, e a respectiva titularidade deve ser imediatamente transferida ao Estado.

§ 1º A administração estadual poderá, conforme o interesse público, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado da Saúde, a ser ratificado pelo Chefe do Executivo, repassar recursos à organização social, a título de investimento, no início ou durante a execução do contrato de gestão, para a ampliação de estruturas físicas já existentes e a aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos.

§ 2º A aquisição de bens imóveis a ser realizada durante a execução do contrato de gestão, com recursos dele provenientes, será precedida de autorização do Secretário de Estado da Saúde, mediante a ratificação do Chefe do Executivo, atendida a parte final do que dispõe o *caput* deste artigo.

§ 3º Em relação à substituição dos bens móveis adquiridos diretamente pela organização social, fica garantida a ela a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 21. A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pela SES, com o auxílio do verificador independente, caso ele exista, nos termos do art. 22 desta Lei.

§ 1º O parceiro privado apresentará à SES, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomendar o interesse público:



I - o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, com o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro; e

II - a cada 6 (seis) meses, certidões negativas de débitos perante a Secretaria de Estado da Economia, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como a relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e dos valores das respectivas condenações.

§ 2º Os valores repassados pelo parceiro público e o cumprimento das metas pelo parceiro privado serão contrastados para a certificação de sua efetiva correspondência em periodicidade a ser definida no contrato de gestão, que não será superior a 6 (seis) meses.

§ 3º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados periodicamente por comissão de avaliação, indicada pelo titular da SES e composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 4º Os excedentes financeiros deverão ser devolvidos ou investidos nas atividades do objeto do contrato de gestão, com a necessária autorização prévia pela SES.

§ 5º A comissão de que trata o § 3º deste artigo deve encaminhar à autoridade supervisora e ao Secretário de Estado da Saúde, bem como à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 22. A fiscalização da execução do contrato de gestão poderá excepcionalmente contar com a presença de verificador independente, cuja função será prestar consultoria por meio de apoio técnico e imparcial ao poder público em áreas específicas, nos termos previstos no referido contrato.

Parágrafo único. O apoio técnico poderá englobar uma ou mais perspectivas de fiscalização, inclusive as relacionadas aos aspectos operacionais, patrimoniais, contábeis, financeiros e do atingimento das metas do contrato de gestão.

Art. 23. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos por OSS, a informarão ao Secretário de Estado da Saúde e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado, bem como à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 24. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 23, caso haja indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização, quando assim a gravidade dos fatos ou o interesse público exigirem, representarão ao Ministério Público, à Controladoria-Geral do Estado - CGE e à PGE, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 25. Aos processos de prestações de contas de contratos de gestão não se aplicam as disposições da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 26. A organização social parceira deve comunicar imediatamente à SES e à PGE as demandas judiciais em que figurar como parte, com o encaminhamento a este último órgão das informações, dos dados e dos documentos requisitados para a defesa dos interesses do Estado de Goiás, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal de quem deixar de fazê-lo.

Seção V

Do Fomento às Atividades das Organizações Sociais da Saúde

Art. 27. As entidades qualificadas como OSS são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 28. Às OSSs deverão ser destinados os recursos orçamentários necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às OSSs os créditos constantes do orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no ajuste de parceria.

§ 2º A OSS deverá manter e movimentar os recursos transferidos pelo Estado em conta bancária específica, e a instituição financeira deverá possuir nota de classificação de risco superior a índice estabelecido pela CGE.

§ 3º Nas situações em que o contrato de gestão consignar fontes de recursos orçamentários distintas ou o objeto da parceria especificar a execução de diversos programas governamentais, com exigências próprias de prestação de contas, ficam autorizadas a manutenção e a movimentação dos recursos pela OSS em mais de 1 (uma) conta bancária, sempre com a anuência prévia da Secretaria de Estado da Saúde e a previsão expressa no respectivo ajuste de parceria.

§ 4º Nos casos em que houver mais de 1 (um) contrato de gestão celebrado pelo Estado com a mesma OSS, ela deverá possuir conta bancária individualizada para cada um dos ajustes de parceria, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 5º Em qualquer caso, e como condição suspensiva à celebração ou à manutenção de contrato de gestão já em vigor, a OSS deverá, relativamente à conta de recursos transferidos pelo Estado, renunciar ao sigilo bancário em benefício dos órgãos e das entidades de controle interno da administração, especificamente para o acompanhamento, o controle e a fiscalização das respectivas movimentações financeiras.

Art. 29. O Estado deverá permitir às OSSs o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários à execução da atividade objeto de transferência, mediante cláusula expressa no contrato de gestão.

Art. 30. É facultada ao Poder Executivo a cessão de servidor às OSSs, com ônus para a origem.

§ 1º O ato de disposição pressupõe o consentimento do servidor, com o cômputo do tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, esta última vinculada, quando for o caso, ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do Estado.

§ 2º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela OSS.

§ 3º Não será permitido, com recursos provenientes do contrato de gestão, o pagamento pela OSS de vantagem pecuniária permanente a servidor público cedido, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoramento ou associada ao desempenho de produtividade.

§ 4º O valor pago pelo Estado a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da OSS será abatido do valor de cada repasse mensal e terá como teto o valor apurado a cada mês de competência, vedada a fixação de valor.

§ 5º Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da OSS, cujas diretrizes serão consignadas no contrato de gestão.

§ 6º Caso o servidor público cedido à organização social não se adapte às suas normas internas ou não exerça as suas atividades em conformidade com elas, poderá ser devolvido ao seu órgão ou à sua entidade de origem, com a devida motivação.



Seção VI;
Da Desqualificação

Art. 31. Constituem motivos para a desqualificação da entidade a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, o exercício de atividades não relacionadas à saúde, bem como o descumprimento do contrato de gestão celebrado com o poder público, que poderá aplicar sanções.

§ 1º A desqualificação se dará por ato do Poder Executivo.

§ 2º A desqualificação poderá ser precedida da suspensão da execução do contrato de gestão, após decisão proferida em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, e os dirigentes da OSS responderão, individual e solidariamente, pelos danos ou pelos prejuízos decorrentes de sua ação ou sua omissão, sem prejuízo das sanções previstas no contrato de gestão.

§ 3º A desqualificação implicará o ressarcimento dos recursos orçamentários, que incluirá os recursos não investidos ou malversados, mas não se restringirá a eles, e a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Estado à OSS, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º A entidade que perder a qualificação de OSS ficará impedida de requerer novamente o título pelo período de 10 (dez) anos da data de publicação do ato de desqualificação.

CAPÍTULO II;
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O ato de qualificação da entidade como OSS não confere a ela, sem prévia submissão a procedimento de seleção, excepcionada a hipótese de que trata o art. 12, o direito público subjetivo de celebrar ajuste de colaboração com o poder público.

Parágrafo único. É vedado à entidade qualificada como OSS qualquer tipo de participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral.

Art. 33. A OSS fará com que seja publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio com os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal com emprego de recursos provenientes do poder público, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

Parágrafo único. Antes da publicação a que se refere o *caput* deste artigo, o regulamento em causa deverá ser aprovado pela CGE.

Art. 34. Não se aplicam as disposições desta Lei às organizações sociais qualificadas em outras áreas de atuação, que continuam regidas pela Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 35. O art. 8º da Lei estadual nº 15.503, de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º

.....

III - as organizações sociais poderão utilizar as modalidades de contratação de mão de obra permitidas na legislação brasileira, inclusive a prevista na Lei federal nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação dada pela Lei federal nº 13.429, de 31 de março de 2017, para contratar recursos humanos para atividades meio e fim do objeto do contrato de gestão.” (NR)

Art. 36. As organizações sociais com atuação na área da saúde qualificadas nos termos da Lei estadual nº 15.503, de 2005, poderão continuar a exercer suas atividades previstas nos contratos de gestão vigentes até o advento do termo contratual.

Art. 37. Os contratos de gestão em vigor e as respectivas organizações sociais com atuação na área da saúde deverão se ajustar às modificações desta Lei, no que couber, em até 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua entrada em vigor.

Parágrafo único. Excluem-se da exigência do *caput* deste artigo as contratações cuja execução se encontre em andamento, bem como as habilitações já obtidas em editais vigentes, na constância destes.

Art. 38. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei estadual nº 15.503, de 2005:

I - a alínea “j” do inciso I do art. 2º; e

II - o parágrafo único do art. 8º-C.

Art. 39. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 349695

LEI Nº 21.741, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Política Estadual de Universalização das Bibliotecas nos Estabelecimentos de Ensino Público.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Universalização das Bibliotecas nos Estabelecimentos de Ensino Público, com as seguintes diretrizes:

I - implementar uma política de acervo para as bibliotecas escolares que contemple ações de ampliação, guarda, preservação e funcionamento;

II - incentivar a implantação de bibliotecas escolares em todas as instituições de ensino do Estado;

III - promover a acessibilidade das pessoas com deficiência aos acervos de livros, bem como às dependências das bibliotecas públicas;

IV - estimular a criação de ambientes adequados para a prática da leitura;

V - celebrar parcerias necessárias para a ampliação do acervo das bibliotecas escolares e para alcançar os fins desta Lei;

VI - estimular a criação e a execução de projetos voltados para o incentivo à plena utilização dos espaços das bibliotecas;

VII - firmar convênios com entidades culturais para a promoção de atividades que contribuam para o desenvolvimento da leitura nas escolas;

VIII - efetivar a difusão das bibliotecas escolares em consonância com o disposto no art. 3º da Lei federal nº 12.244, de 24 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 349702



LEI Nº 21.742, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Pamohada de Jesópolis, realizada, anualmente, no Município de Jesópolis/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Pamohada de Jesópolis, realizada, anualmente, no mês de abril, no Município de Jesópolis/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual

Protocolo 349704

LEI Nº 21.743, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS NORDESTINOS DE SENADOR CANEDO - ANOC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.335.179/0001-40, com sede no Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

MAX MENEZES
Deputado Estadual

Protocolo 349707

LEI Nº 21.744, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural, por meio da qualificação da oferta educacional.

Art. 2º A Política Estadual ora instituída objetiva, especialmente:

I - implementar ações públicas voltadas ao estímulo e à garantia de permanência dos jovens agricultores na área rural, a partir da criação de condições para a escolha do meio rural como lugar para viver e da agricultura como garantidora de renda e emprego qualificado;

II - qualificar os jovens em atividades rurais, a fim de que adquiram as habilidades necessárias para desenvolver unidades de produção rural, de base familiar e sustentável;

III - oferecer educação de qualidade aos jovens agricultores familiares para desenvolverem projetos experimentais produtivos, sustentáveis e que ampliem a qualidade de vida em suas propriedades, trabalhando com saúde e segurança, e obtendo melhoria para toda a família;

IV - desencadear um trabalho de aproximação com todas as comunidades e de articulação com as instituições, com vistas a provocar melhorias para todos os envolvidos na educação rural; e

V - formar cidadãos críticos, criativos e atuantes nos processos decisórios da comunidade.

Art. 3º São diretrizes para implementar a Política Estadual ora instituída, especialmente:

I - ação conjunta dos órgãos públicos, em especial os ligados à educação, com o intuito de oferecer aos jovens rurais uma formação integral adequada à sua realidade, que lhes permita atuar como agricultores qualificados, além de se tornarem homens e mulheres em condições de exercer plenamente sua cidadania;

II - estabelecimento de ações permanentes e articuladas entre entes públicos, privados de caráter comunitário e sociedade civil para fomentar no jovem rural o sentido de comunidade, vivência grupal e desenvolvimento do espírito associativo;

III - utilização de técnicas de produção, de transformação e de comercialização adequadas para viabilizar uma agricultura sustentável, sem agressão e prejuízos ao meio ambiente;

IV - melhoria da qualidade de vida de todos os agricultores, por meio da aplicação de conhecimentos técnico-científicos associados ao conhecimento popular, referenciados pela Pedagogia da Alternância;

V - desenvolvimento de práticas capazes de organizar o conjunto de ações e políticas públicas nas diversas áreas, como agricultura, saúde, educação, esporte, lazer e cultura, que possam incentivar a permanência dos jovens no meio rural; e

VI - implementação de programa de apoio técnico ou financeiro para instituições educacionais, sem fins lucrativos e de caráter comunitário, que desenvolvam ou ofereçam cursos gratuitos de ensino médio ou de educação profissionalizante, com conteúdo e método fundamentado, especialmente, na Pedagogia da Alternância.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se Pedagogia da Alternância a organização curricular, pedagógica e metodológica específica que possibilite aos jovens e adultos educandos alternarem períodos de estudos no ambiente socioescolar com o ambiente socioprofissional, possibilitando a convivência com a família, a comunidade e a organização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

TIÃO CAROÇO
Deputado Estadual

Protocolo 349711

LEI Nº 21.745, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 14.546, de 30 de setembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte - PROESPORTE e dá outras providências, e dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em eventos esportivos, na forma que especifica.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VIII do art.2º da Lei nº 14.546, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido das seguintes alíneas “a”, “b” e “c”:

“Art. 2º

VIII - o desenvolvimento e o fomento do esporte adaptado como fator de resgate e integração social das pessoas com deficiência, atendendo às seguintes diretrizes:

a) incentivo à provisão de instrução, de treinamento e de recursos adequados, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;

b) garantia de acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na organização de atividades esportivas; e

c) garantia da participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas e de lazer, inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas.

.....” (NR)

Art. 2º Os eventos esportivos realizados para pessoas com deficiência disporão de 5% (cinco por cento) de suas vagas para inscrição gratuita de participantes que não tenham condições financeiras para o pagamento.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§ 2º A gratuidade da inscrição inclui a disponibilização de kits para atletas, quando existentes.

Art. 3º A forma de comprovação da deficiência e da insuficiência financeira para o pagamento da inscrição de que trata o art. 2º será regulamentada pelo órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANTÔNIO GOMIDE
Deputado Estadual

LUCAS CALIL
Deputado Estadual

Protocolo 349712

LEI Nº 21.746, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MARCUS ANTÔNIO MOURA DA SILVA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

HENRIQUE ARANTES
Deputado Estadual

Protocolo 349713

LEI Nº 21.747, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MARCIO CESAR PEREIRA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro; de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual

Protocolo 349714

LEI Nº 21.748, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a informação ao consumidor quanto ao direito de arrependimento na compra por meio de comércio eletrônico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O fornecedor sediado no Estado de Goiás, ao anunciar a venda de produtos e serviços por meio de comércio eletrônico, informará, de forma clara e ostensiva, os meios adequados e eficazes para o exercício do direito de arrependimento pelo consumidor.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DR. ANTÔNIO
Deputado Estadual

Protocolo 349715

LEI Nº 21.749, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reconhecimento do bem imaterial que especifica como patrimônio cultural goiano e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,



nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A música sertaneja fica declarada como patrimônio cultural goiano.

Art. 2º Anualmente, no dia 1º de outubro, data em que se comemora o Dia Internacional da Música, será realizada sessão especial, na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, para entrega da medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira a 1 (um) artista musical goiano por relevantes serviços prestados à sociedade goiana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CHICO KGL
Deputado Estadual

Protocolo 349717

LEI Nº 21.750, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MARCELO HENRIQUE LIMIRIO GONÇALVES o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

THIAGO ALBERNAZ
Deputado Estadual

Protocolo 349719

LEI Nº 21.751, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Dia Estadual de Prevenção e Tratamento da Epilepsia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Prevenção e Tratamento da Epilepsia, a ser realizado, anualmente, no dia 26 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CHICO KGL
Deputado Estadual

Protocolo 349720

LEI Nº 21.752, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a MARCOS MAGANO FROTA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

MAX MENEZES
Deputado Estadual

Protocolo 349721

LEI Nº 21.753, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A gastronomia e cultura do doce Alfenim produzido na região do Município de Goiás ficam declaradas como patrimônio cultural imaterial goiano.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual

Protocolo 349723

LEI Nº 21.754, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO HEBROM, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.665.154/0001-14, com sede no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

TALLES BARRETO
Deputado Estadual

Protocolo 349725



LEI Nº 21.755, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre penalidades e procedimentos administrativos a serem aplicados e observados em razão da prática de atos de discriminação racial.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece sanções e procedimentos a serem aplicados e observados na esfera administrativa em razão de atos discriminatórios por motivo de raça e cor, inclusive quanto ao cabelo natural de pessoas negras, independentemente do estilo do corte.

Parágrafo único. Podem figurar como autores das infrações administrativas previstas nesta Lei:

- I - pessoas físicas, tanto da esfera pública como privada;
- II - pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se atos discriminatórios:

I - praticar qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória;

II - proibir ou impor constrangimento ao ingresso ou permanência em ambiente ou estabelecimento aberto ao público;

III - criar embaraços ou constrangimentos ao acesso e à utilização das dependências comuns e áreas não privativas de edifícios;

IV - recusar, retardar, impedir ou onerar a utilização de serviços, meios de transporte ou de comunicação, inclusive em sítio da rede mundial de computadores, o consumo de bens, hospedagem em hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos congêneres ou o acesso a espetáculos artísticos ou culturais, ou a estabelecimentos comerciais ou bancários;

V - recusar, retardar, impedir ou onerar a locação, a compra, a aquisição, o arrendamento ou o empréstimo de bens móveis ou imóveis;

VI - praticar o empregador, ou seu preposto, atos de coação direta ou indireta sobre o empregado;

VII - negar emprego, demitir, impedir ou dificultar a ascensão em empresa pública ou privada, assim como impedir ou obstar o acesso a cargo ou função pública ou certame licitatório;

VIII - praticar, induzir ou incitar, por qualquer mecanismo ou pelos meios de comunicação, inclusive eletrônicos, o preconceito ou a prática de qualquer conduta discriminatória;

IX - criar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propagandas que incitem ou induzam à discriminação;

X - recusar, retardar, impedir ou onerar a prestação de serviço de saúde, público ou privado;

XI - proibir a prática de qualquer esporte ou o ingresso em competição esportiva.

Art. 3º É obrigatória a afixação de avisos sobre o disposto nesta Lei nos ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, em pontos de ampla visibilidade.

§ 1º Os avisos de que trata o *caput* devem ser exibidos na forma de cartaz, placa ou plaqueta com os seguintes dizeres: "Será punido administrativamente todo ato de discriminação racial no Estado de Goiás, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. DENUNCIE!", ressalvada a previsão de outro texto em ato normativo.

§ 2º Para os fins do *caput*, a expressão "ambientes de uso coletivo" compreende, dentre outros:

I - os ambientes de trabalho ou estudo, museus, bibliotecas e espaços de exposições;

II - instituições de saúde e de educação;

III - áreas comuns de condomínios;

IV - casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, estádios de futebol e outros espaços de natureza cultural, esportiva, de lazer ou de entretenimento;

V - restaurantes e praças de alimentação;

VI - hotéis e pousadas;

VII - centros comerciais, bancos e casa lotéricas;

VIII - supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias;

IX - repartições públicas;

X - veículos públicos ou privados de transporte coletivo, inclusive veículos sobre trilhos;

XI - viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis;

XII - embarcações e aeronaves, quando em território goiano;

XIII - espaços de culto religioso.

Art. 4º A prática dos atos discriminatórios a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

I - denúncia escrita do ofendido, de seu representante legal, ou ainda de qualquer pessoa que tenha ciência do ato discriminatório, que deve conter, no mínimo:

a) a exposição do fato e suas circunstâncias;

b) a identificação do autor, com nome, prenome, número da cédula de identidade, seu endereço e assinatura;

II - ato ou ofício de autoridade competente.

§ 1º Faculta-se às pessoas referidas no inciso I do *caput* relatar o que for pertinente ao órgão estadual responsável pela promoção da igualdade racial, que deverá:

I - promover a instauração de processo administrativo devido para apuração e imposição das sanções cabíveis;

II - transmitir notícia à autoridade policial competente, para a elucidação cabível, quando o fato descrito caracterizar infração penal.

§ 2º Adenúncia será rejeitada preliminarmente, dispensada a instauração de processo administrativo, se não houver minimamente a descrição de fatos que violem esta Lei nem indicação de onde obter as provas necessárias.

Art. 5º (VETADO).



§ 1º Previamente à aplicação das penalidades previstas no *caput*, poderá ser imposta a de advertência, que ocorrerá apenas uma vez a cada 5 (cinco) anos.

§ 2º Serão aplicadas, prioritariamente, as penalidades de:

I - multa, para pessoas físicas e jurídicas;

II - suspensão temporária da atividade, para pessoas jurídicas, desde que constatada a reincidência no período de 5 (cinco) anos da prática do último ato discriminatório.

§ 3º Quando a infração for cometida por agente público, no exercício de suas funções, sem prejuízo das sanções previstas no *caput*, serão aplicadas as penalidades disciplinares cominadas na legislação de regência.

§ 4º O valor da multa:

I - será fixado considerando as condições pessoais e econômicas do infrator e não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - poderá ser elevado até o triplo do valor máximo quando se verificar que, em virtude da situação econômica do infrator, sua fixação em quantia inferior seria ineficaz.

§ 5º (VETADO).

Art. 6º Na apuração dos atos discriminatórios a que se refere esta Lei, deve ser observado o disposto na Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADA ADRIANA ACCORSI
Deputada Estadual

LISSAUER VIEIRA
Deputado Estadual

Protocolo 349729

LEI Nº 21.756, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 11.475, de 04 de julho de 1991, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.475, de 04 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE SÃO PEDRO D’ALCÂNTARA - ASPAG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 26.867.283/0001-67, com sede no Município de Goiás-GO.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

KARLOS CABRAL
Deputado Estadual

Protocolo 349731

LEI Nº 21.757, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE ANDRADE o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

Protocolo 349733

LEI Nº 21.758, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Romaria de Carros de Bois, realizada no Município de Trindade/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Romaria de Carros de Bois, realizada, anualmente, entre o final de junho e o início de julho, durante a Festa do Divino Pai Eterno, no Município de Trindade/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DELEGADA ADRIANA ACCORSI
Deputada Estadual

Protocolo 349734

LEI Nº 21.759, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Dia Estadual do Peregrino.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Peregrino, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

KARLOS CABRAL
Deputado Estadual

Protocolo 349735



DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037007085,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FLÁVIO CAVALCANTE REIS, CPF/ME nº ***.329.041-**, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE1", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 349744

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso III, e 72, inciso III, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200013002531,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão das servidoras IARA DE MORAIS BRANDÃO, CPF nº ***.644.561-**, Analista de Políticas de Assistência Social e OLINDA CARVALHO DOS REIS, CPF nº ***.847.211-**, Agente de Segurança Socioeducativo, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 349745

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 14-B da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e no art. 1º do Decreto nº 6.283, de 27 de outubro de 2005, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200013002952,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão dos servidores abaixo relacionados, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, à Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Nº	SERVIDOR	CPF Nº	CARGO
1	JEANE DE CÁSSIA DIAS ABDALA MAIA	***.775.871-**	Gestor Público
2	LILIA MARIA PAES JORGE SANTOS	***.095.801-**	Técnico em Gestão Pública
3	NEY FERNANDO PINHEIRO	***.676.341-**	Gestor de Planejamento e Orçamento

4	RÚBIA ÉRIKA PRADO CARDOSO	***.572.011-**	Gestor de Planejamento e Orçamento
---	---------------------------	----------------	------------------------------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 349747

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037007077,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JONATHAN FERNANDES DUARTE, CPF/ME nº ***.494.291-**, do cargo em comissão de Assessor Executivo da Governadoria, DAS-3, da Secretaria-Geral da Governadoria, e nomear ALDIE BENEDITO JÚNIOR, CPF/ME nº ***.998.421-**, para exercê-lo.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento, pelo nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 349753

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 14-B da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e no art. 1º do Decreto nº 6.283, de 27 de outubro de 2005, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200013002960,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão da servidora KÁTIA JANE DE ASSUNÇÃO, CPF nº ***.698.601-**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Comunicação - PCR - 17.094, do Poder Executivo estadual - Agência Brasil Central, à Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 349754

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 14-B da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e no art. 1º do Decreto nº 6.283, de 27 de outubro de 2005, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200013002941,



RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão da servidora MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, CPF nº ***.344.961-**, ocupante do cargo de Farmacêutico, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Saúde, à Organização das Voluntárias de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 349755

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037007069,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 12 de dezembro de 2022, NATHAN GABRIEL MILHOMEM DOS SANTOS, CPF/ME nº ***.956.121-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear MATHEUS CARLOS DAMACENO, CPF/ME nº ***.526.851-**, para exercê-lo.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento, pelo nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 349756

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 14-B da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e no art. 1º do Decreto nº 6.283, de 27 de outubro de 2005, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200058005858,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão do servidor PEDRO HENRIQUE SOARES XIMENES, CPF nº ***.830.131-**, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, à Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 349759

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso III, e 72, inciso III, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200063001292,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão do servidor RAPHAEL RODRIGO RODRIGUES GONÇALVES, CPF nº ***.559.221-**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 349760

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 14-B da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e no art. 1º do Decreto nº 6.283, de 27 de outubro de 2005, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200013002942,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão do servidor SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR, CPF nº ***.670.416-**, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador em Economia - IMB, do Poder Executivo estadual - Secretaria-Geral da Governadoria, à Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 349761

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200013003018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JORGE LUÍS PINCHEMEL, CPF/ME nº ***.795.561-**, do cargo em comissão de Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos, DAS-4, da Secretaria de Estado da Casa Civil, e nomeá-lo para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado, DAS-1, da mesma pasta.

Art. 2º Exonerar EMÍLIA MUNHOZ GAIVA, CPF/ME nº ***.014.941-**, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE1", da Secretaria de Estado da Administração, e nomeá-la para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos, DAS-4, da Secretaria de Estado da Casa Civil.



Art. 3º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 2º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 349770

Referência: Processo nº 202010319002299

Interessada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Assunto: Parceria com organização social.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
1.459/2022

Evidencia-se que o modelo de atuação gerencial e com foco no alcance de metas e resultados fixados pelo poder público tem proporcionado efeitos satisfatórios em Goiás e em outras unidades da Federação. Os benefícios estão também na qualidade do atendimento socioeducativo e na melhoria de acesso a esse importante serviço.

Consequentemente, considera-se o que consta dos autos, em especial do Despacho nº 1.212/2022/GAB (SEI nº 000034081341), do titular da SEDS, do Despacho nº 5.785/2022/GAB (SEI nº 000031604470), do titular da SEAD, do Despacho nº 3.845/2022/GAB (SEI nº 000036164433), da titular da ECONOMIA, também do Parecer nº 205/2020/ADSET/SEDS (SEI nº 000016161429), da Procuradoria Setorial da SEDS, acolhido parcialmente pelo Despacho nº 1.929/2020/GAB (SEI nº 000016541697), da titular da PGE. Verifica-se ainda a conformidade com o que preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei estadual nº 15.503, de 2005. Concluo, assim, que a atividade em causa está associada a consideráveis objetivos públicos.

Reitero que deverão ser saneadas as pendências indicadas no citado Parecer nº 205/2020/ADEST/SEDS (SEI nº 000016161429), da Procuradoria Setorial da SEDS, acolhido parcialmente pelo Despacho nº 1.929/2020/GAB (SEI nº 000016541697), da PGE. Este último também fez recomendações que devem ser atendidas. Além disso, precisarão ser observadas as providências eventualmente indicadas pela Controladoria-Geral do Estado ou pelas demais pastas envolvidas.

Assim, no exercício de minha competência governamental e ante o reconhecimento de que a parceria proposta se mostra totalmente adequada ao imediato atendimento do interesse público, decido pela adoção do modelo de gestão compartilhada ora proposto. Dessa forma, serão viabilizadas a prestação de serviços públicos de integração social do menor infrator e a garantia de seus direitos individuais e sociais no Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo - CASE de Itaberaí.

Com a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para prosseguimento.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 349698

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1.234, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso III, e 72, inciso III, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200013002968,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINO PEREIRA E SILVA, CPF nº ***.387.011-**, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no período de 1º a 31 de janeiro de 2023, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito, seu órgão de lotação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 349659

PORTARIA Nº 1.237, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200013002948,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão do empregado público PAULO FRANCISCO MINASI, CPF nº ***.601.071-**, do Poder Executivo estadual - Indústria Química do Estado de Goiás, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no período de 1º a 31 de janeiro de 2023, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 349660

PORTARIA Nº 1.244, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso III, e 72, inciso III, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200013002953,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão do servidor AFONSO NOGUEIRA GORDO JÚNIOR, CPF nº ***.868.971-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional Técnico, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Educação, à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no período de 1º a 31 de janeiro de 2023, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 349661



PORTARIA Nº 1.245, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 6.642, de 13 de julho de 2007, com a alteração imprimida pelo Decreto nº 7.080, de 17 de março de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200003023632,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão do Cabo BM ALAN VILELA SILVA, CPF nº ***.295.501-**, do Poder Executivo estadual - Corpo de Bombeiro Militar, à Procuradoria-Geral do Estado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, sem ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 349662

PORTARIA Nº 1.246, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200013002977,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão da empregada pública CLAUDIVINA BATISTA ROSA, CPF nº ***.098.581-**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, do Poder Executivo estadual - Indústria Química do Estado de Goiás, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para continuar exercendo a Função de Encarregado de Escrivania, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 349663

PORTARIA Nº 1.247, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, I, 72, I, e 73, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200013002923,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cessão do empregado público RILMO RIBEIRO DE MORAES, CPF nº ***.044.721-**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural-QT-PCR-CLT, do Poder Executivo estadual - Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, ao Estado do Tocantins, para continuar exercendo a Função Comissionada de Administração 1 - FCA-1, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 349664

Secretaria de Estado do Governo - SEGOV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - VIGÊNCIA

Alterar a **Cláusula Décima Terceira, dos Convênios abaixo**, no qual passa a vigorar a seguinte redação: "**DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do **Segundo Termo Aditivo**, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a critério das partes, mediante previsão orçamentária para atender a novas despesas, se houverem, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade superior competente e requerida pelo CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento."

CONVENIENTE	PROCESSO	CONVÊNIO	VIGÊNCIA
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO	202100042001943	009 - 2021	12 (DOZE) MESES

Secretaria de Estado do Governo, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

ERNESTO GUIMARAES ROLLER
Secretário

Protocolo 349514

EXTRATO DE FOMENTO Nº 32-2022

PROCESSO Nº: 202200042000471.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo.

CONVENIENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Chapadão do Céu-GO.

OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 13.019, de 27 de dezembro de 2012.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário

Protocolo 349516

EXTRATO DE FOMENTO Nº 61/2022

PROCESSO Nº: 202200042001309.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo.

CONVENIENTE: Associação Casa de Cultura Antônia Ferreira de Souza - ASCAFESO - Goiânia-GO.

OBJETO: Aquisição de equipamento/maquinários de panificação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 13.019, de 27 de dezembro de 2012.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário

Protocolo 349523



EXTRATO DE FOMENTO Nº 55-2022

PROCESSO Nº: 202200042001359.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo.
CONVENENTE: Associação Comunidade Mel de Deus - Luziânia-GO.
OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo van.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 13.019, de 27 de dezembro de 2012.
VALOR DO FOMENTO: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário

Protocolo 349526

EXTRATO DE FOMENTO Nº 64/2022

PROCESSO Nº: 202200042001282.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo.
CONVENENTE: Instituto de Ciclismo JF - Goiânia-GO.
OBJETO: Aquisição de material esportivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 13.019, de 27 de dezembro de 2012.
VALOR DO FOMENTO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário

Protocolo 349528

EXTRATO DE FOMENTO Nº 66-2022

PROCESSO Nº: 202200042001378.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo.
CONVENENTE: Instituto Social Maria Do Monte - Valparaíso De Goiás-GO.
OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 13.019, de 27 de dezembro de 2012.
VALOR DO FOMENTO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário

Protocolo 349536

EXTRATO DE FOMENTO Nº 67-2022

PROCESSO Nº: 202200042001382.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo.
CONVENENTE: Instituto Social Maria Do Monte - Valparaíso De Goiás-GO.
OBJETO: Aquisição de Máquinas de Costura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 13.019, de 27 de dezembro de 2012.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário

Protocolo 349538

EXTRATO DE FOMENTO Nº 65-2022

PROCESSO Nº: 202200042000973.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo.
CONVENENTE: ONG + AÇÃO - Trabalho pela Cidadania, Consciência do Dever - Goiânia-GO.
OBJETO: Aquisição de 1 (um) ônibus.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 13.019, de 27 de dezembro de 2012.
VALOR DO FOMENTO: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura.

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário

Protocolo 349543

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
005/2022

Às 11:07 horas do dia 28 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado do Governo, homologa a adjudicação referente ao Processo 202200042003943, Pregão 005/2022.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

Lote nº: 1 - LOTE ÚNICO
Situação: FRACASSADO

ITEM Nº: 1 Produto/Serviço: LOCAÇÃO / VEÍCULO SEDAN DE REPRESENTAÇÃO - SEGURANÇA
ITEM Nº: 2 Produto/Serviço: LOCAÇÃO / VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário de Estado do Governo

Protocolo 349550

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
04/2022.

Às 11:50 horas do dia 28 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado do Governo, homologa a adjudicação referente ao Processo 202200042004843, Pregão 04/2022.



RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº: 1 - LOTE ÚNICO

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM

RECUPERACAO JUDICIAL

Valor Total: R\$ 123.427,06

Item nº: 1 Produto/Serviço: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Valor Unitário: R\$ 28,50 Valor Total: R\$ 49.590,00
Item nº: 2 Produto/Serviço: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Valor Unitário: R\$ 35,50 Valor Total: R\$ 2.130,00
Item nº: 3 Produto/Serviço: ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 / 30 CANAIS DO PABX Valor Unitário: R\$ 999,00 Valor Total: R\$ 29.970,00
Item nº: 4 Produto/Serviço: TREINAMENTO - CURSO, CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES. Valor Unitário: R\$ 4.145,56 Valor Total: R\$ 4.145,56
Item nº: 5 Produto/Serviço: LOCAÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO VIA IP COM 4 TECLAS Valor Unitário: R\$ 19,50 Valor Total: R\$ 33.930,00
Item nº: 6 Produto/Serviço: LOCAÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO VIA IP COM 5 TECLAS Valor Unitário: R\$ 49,50 Valor Total: R\$ 2.970,00
Item nº: 7 Produto/Serviço: SOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE CHAMADAS TELEFÔNICAS EM NUVEM Valor Unitário: R\$ 23,05 Valor Total: R\$ 691,50

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER

Secretário de Estado do Governo

Protocolo 349574

Procuradoria Geral do Estado – PGE

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2022.1451.005.00058

PROCESSO nº 202200003019998; CONTRATANTE: Estado de Goiás, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, CNPJ 01.409.697/0001-11; CONTRATADA: Carlos Alberto Pereira de Siqueira; CNPJ 38.068.529/0001-10; VALOR: R\$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais); OBJETO: Aquisição de licenças de uso de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (Cloud), contemplando atualização do respectivo *software* e o suporte técnico necessário ao manejo da pleiteada ferramenta; RATIFICADO por: Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado, em 27/12/2022.

Protocolo 349558

Defensoria Publica

Extrato do Contrato n. 037/2022

Processo: 202210892005264. **Objeto:** locação de um imóvel, situado à Avenida Pinheiro Chagas, Quadra 11, Lote 49, Bairro Jundiá, Anápolis - GO, com a finalidade de abrigar os órgãos de execução da comarca de Anápolis. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Confiança Empreendimentos Imobiliários Ltda. **CNPJ:** 07.023.615/0001-82. **Vigência:** 60 meses. **Valor total:** R\$2.932.375,20.

Protocolo 349621

**BRASIL
CENTRAL**
A FORÇA DA
COMUNICAÇÃO
EM GOIÁS

TV BRASIL CENTRAL



**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE
MULTA Nº 186/2022 - SEMAD**

Processo nº 202200017002622 (SGA Nº 1018/2022) - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0717 - SÉRIE ESPECIAL E TERMO DE EMBARGO Nº 004172 - SÉRIE A, 202200017002624 (SGA Nº 1016/2022) - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0718 - SÉRIE ESPECIAL E TERMO DE EMBARGO Nº 004173 - SÉRIE A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0717 - SÉRIE ESPECIAL E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0718 - SÉRIE ESPECIAL.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.

Compromissário: JOSÉ MAURO PEREIRA DE REZENDE, CPF nº 329.264.216-72.

Valor do TCACM: R\$ 190.440,43 (cento e noventa mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

Valor da conversão: R\$ 76.176,17 (setenta e seis mil e cento e setenta e seis reais e dezessete centavos).

O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da lei nº18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual nº 18.102/2013.

Protocolo 349639

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE
MULTA Nº 194/2022 - SEMAD**

Processo nº 202200017002628 (SGA nº 1019/2022): Auto de Infração nº 0608, Série Especial e Termo de Embargo nº 003941, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 0608, Série Especial.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.

Compromissário: VICTOR MENDONÇA PEREIRA, CPF nº 702.195.161-20.

Valor do TCACM: R\$ 224.692,31 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

Valor da conversão: R\$ 89.876,92 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei Estadual nº 18.102/2013.

Protocolo 349644

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6068, de 27 de dezembro de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 1101/2022 - GAB**, o qual consta no Processo nº 202200006074557,

RESOLVE:

ADOTAR, como razão de decidir as considerações e fundamentos alinhados no Despacho nº 6136/2022 - SEDUC/PROCSET, exarado pela Procuradoria Setorial desta Pasta, os quais passam a integrar o presente expediente e, em vista da delegação de competência a mim conferida pelo Decreto estadual nº 9.405, de 15 de fevereiro de 2019, **decido**: reconhecer a prescrição da pretensão punitiva em face da servidora **Indinara de Amorim Abrão**, CPF 218.792.301-00, ocupante do cargo de Professora AD-1, com última lotação no Colégio Sagrado Coração de Jesus, junto ao Município de Pires do Rio, representada por abandono de cargo, em razão da interrupção do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justa causa, a partir de 01 de abril de 1993, declarar extinta a punibilidade em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, como consequência deixo de aplicar as penalidades administrativas de demissão e de inabilitação e determinar a exoneração de ofício **cuja data da exoneração de ofício deve ser retroativa ao primeiro dia de falta ao serviço (02/04/1993)**.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

Protocolo 349548

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6069, de 27 de dezembro de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 989/2022 - GAB**, o qual consta no Processo nº 202000006058354,

RESOLVE:

ADOTAR, como razão de decidir as considerações e fundamentos alinhados no Despacho nº 5550/2022 - SEDUC/PROCSET, os quais passam a integrar o presente expediente e, em vista da delegação de competência a mim conferida pelo Decreto estadual nº 9.405, de 15 de fevereiro de 2019, **decido**: **reconhecer a prescrição da pretensão punitiva** em face da servidora **Ideth das Chagas Lima**, inscrita no **CPF 232.998.191-00**, ocupante do cargo de Professor Assistente Nível "B", representada por abandono de cargo, em razão da interrupção do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 26 de novembro de 1981, **declarar extinta a punibilidade em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva**, em consequência deixo de aplicar as penalidades administrativas de demissão e de inabilitação e **determinar a exoneração de ofício da servidora referenciada**, cuja data da exoneração de ofício deve ser retroativa ao primeiro dia de falta ao serviço.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 349549

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Processo nº : 202200006015872 - Início: 17/02/2022
Nome : Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE/UFG
Assunto : 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 084/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 084/2022, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Santa Bárbara



DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza o art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Sexta - Dos Recursos e Destinação** - O instrumento convenial original altera-se que, o valor total deste Convênio perfar-se-á em R\$ 216.687,52 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta dois centavos), dos quais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão repassados pela Concedente ao Conveniente, e esse, como contrapartida, participará com R\$ 16.687,52 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme novo Plano de Trabalho (000035637773) que é parte integrante do ajuste. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2022.

Protocolo 349591

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Processo nº : 20200006011241 - Início: 20/02/2020
 Nome : Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE/UFG
 Assunto : 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 317/2020

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 317/2017, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, com interveniência da Universidade Federal de Goiás-UFG.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 317/2020, cujo objetivo é a destinação de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à FUNAPE, para investimento na Educação do Estado de Goiás, visando a aquisição de equipamentos voltados à execução do projeto de pesquisa denominado IPElab Volante, um programa de estímulo à criatividade, inovação e empreendedorismo em municípios do Estado de Goiás. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Décima - Da Vigência** - O Segundo Termo Aditivo terá a vigência prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 10/12/2022 a 09/12/2023. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2022.

Protocolo 349592

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Processo nº : 20200006018355 - Início: 16/03/2020
 Nome : Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE/UFG
 Assunto : 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 315/2020

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 315/2020, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, tendo como interveniente, a Universidade Federal de Goiás-UFG.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 315/2020, cujo objetivo é a destinação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à FUNAPE, para investimento na Educação do Estado de Goiás, visando a aquisição de equipamentos voltados à execução do projeto de pesquisa denominado IPElab Volante, um programa de estímulo à criatividade, inovação e empreendedorismo em municípios do Estado de Goiás. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Décima - Da Vigência** - O Segundo Termo Aditivo terá a vigência prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 10/12/2022 a 09/12/2023. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2022.

Protocolo 349594

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

Processo nº 20190006042860
 Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio ao Contrato nº 004/2020, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar Dona Balbina e a pessoa jurídica V. L. Dias de

Ataídes e Cia LTDA.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio financeiro do Instrumento Contratual originário, tendo como fundamento o que se preconiza o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Da modalidade: Convite 004 /2020.

Do Preço: R\$ 147.156,30 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e trinta Centavos).

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 100

Da Vigência: A vigência está sendo prorrogada em conformidade com o indicado no cronograma físico-financeiro, tendo em vista a sua adequação.

Data da Assinatura: 26/12/2022.

Protocolo 349590

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, o procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023**. Processo nº 2022.0000.604.5301. **Abertura: 12 de janeiro de 2023, às 09h**. Tipo da Licitação: Menor Preço por Lote. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de infraestrutura de rede com instalação nas unidades escolares, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor total estimado: **R\$ 127.474.479,28**. As Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação exigidas no Edital deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia 29.12.2022 até 08h59min do dia 12.01.2023. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Licitação no endereço anteriormente mencionado. Telefone: (62) 3220.9565, e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Alessandra Batista Lago
 Gerente de Licitação

Protocolo 349585

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2017-SSP SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017-PMA	
PROCESSO	201700002000216
OBJETO	O presente Aditivo tem por objeto a formalização do Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 009/2017-SSP e Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2017-PMA - Processo nº 15042, visando prorrogar o Convênio nº 009/2017-SSP / Convênio nº 001/2017-PMA, bem como alterar o Item 2.1 DA POLÍCIA MILITAR, da CLÁUSULA SEGUNDA que trata das obrigações do primeiro conveniente e item 3.5 que trata das obrigações do segundo conveniente, com vigência até 31 de dezembro de 2023.
PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIOS	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública
	B Polícia Civil do Estado de Goiás
	C Polícia Militar do Estado de Goiás
	D Município de Anápolis-GO
PRAZO DE VIGÊNCIA	A partir da assinatura do Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO), e findará em 31/12/2023.
Data da Assinatura	28 de dezembro de 2022
Goiânia, 28 de dezembro de 2022	
RENATO BRUM DOS SANTOS Secretário de Estado da Segurança Pública	

Protocolo 349511



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 134/2022
Às 08:40 horas do dia 28 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, homologa a adjudicação referente ao Processo 202200007054369, Pregão 134/2022.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº 1 - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 42.193.256/0001-02 - GISELLE ALVES DE SOUZA COSTA 03592035150. Valor Total: R\$ 14.611,40.

Item nº 2 - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 42.193.256/0001-02 - GISELLE ALVES DE SOUZA COSTA 03592035150. Valor Total: R\$ 36.137,86.

Item nº 3 - Situação: Deserto.

Item nº 4 - Situação: Deserto.

Deusny Aparecido Silva Filho - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 349532

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DA PORTARIA Nº 115-2022-Substituição Gestor FR 44ª CIPM

O Comandante Geral da PMGO RESOLVE: Art. 1º - Dispensar o 1º Tenente PM 30635 Juliano dos Santos Costa, da função de Gestor do Fundo Rotativo d a 44ª Companhia Independente da Polícia Militar (44ª CIPM). Art. 2º - Atribuir ao servidor 2º Tenente PM 31097 João Carlos Melo Júnior a função de Gestor do Fundo Rotativo da 44ª CIPM, nos termos da Portaria nº 115-2022- publicada no DOEPM nº 240/2022 (SEI 202200002150274). André Henrique Avelar de Sousa - Coronel QOPM - Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM

Protocolo 349483

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

Às 13:21 horas do dia 28 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 202200011027768, Pregão Eletrônico nº 37/2022.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM 1: Adjudicado.

Homologado à empresa: 14.234.954/0002-54 - TUDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Valor Unitário: R\$ 110.000,00.

Valor Total: R\$ 220.000,00.

ITEM 2: Adjudicado.

Homologado à empresa: 16.900.062/0001-90 - NAVESA VEÍCULOS LTDA.

Valor Unitário: R\$ 71.500,00.

Valor Total: R\$ 71.500,00.

Washington Luiz Vaz Júnior - CEL QOC
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 349559

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

NOTIFICAÇÃO Nº 20 / 2022 DGAP/GERH-16460

Notificamos o Senhor, ANTÔNIO RONEY LOIOLA - CPF: ***.794.***-72 e/ou seu representante legal, a comparecer nesta Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/RH, da Diretoria- Geral de Administração Penitenciária, situada na Avenida Goiás, nº 1.496, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.053-100, e-mail dgap.go.gerh@gmail.com, no prazo de (10) dez dias do recebimento desta, das 8:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h, de segunda a sexta-feira, a fim dar conhecimento ao Processo de

Ressarcimento ao Erário nº 202216448062295 , no valor de R\$ 611,21 (Seiscentos e onze reais e vinte e um centavos), conforme determina o art. 97, §1º, §2º e §3º da Lei 20.756.

Fica, o notificado, ciente que o não comparecimento no prazo estipulado, acarretará na solicitação de abertura de processo junto a Dívida Ativa.

Posto isso, encaminhem-se os autos à Gerência da Secretaria Geral, (16452) para que possa efetuar a intimação do ex-servidor, via edital, se atentando em destacar o valor a ser restituído à administração pública.

GOIÂNIA, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **ALEX APARECIDO GALDIOLI, Gerente**, em 26/12/2022, às 18:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 349496

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 2865, de 22 de dezembro de 2022

Revoga Prêmio de Incentivo

Mensal à servidora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO nº 6, de 28 de setembro de 2017, bem como a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que tratam das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, cujo repasse de recurso financeiro vem sendo efetuado de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal, Agência 4.201-8, sob nº 625.006-7, e específica no seu artigo 3º o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e no § único do artigo 5.º permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde e para o pagamento de gratificação de função de cargos comissionados ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

Considerando que de acordo com o § 1º do Art. 2º da Lei Estadual nº 13.912/2001, o valor da gratificação poderá ser definido pelo titular do órgão executante, quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

Considerando que a servidora de que trata o presente ato ocupa função estratégica de confiança na Superintendência de Atenção Integral à Saúde;

Considerando que, para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação, o critério adotado é que a servidora cumpra carga horária de 40 horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução das atividades, além de outras atribuições da função; e

Considerando que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, com observância da disponibilidade orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 19 de dezembro de 2022, a Portaria nº 1865/2021 - SES, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.680, de novembro de 2021, na parte em que concede o Prêmio Mensal de Incentivo à servidora Paula dos Santos Pereira, CPF nº 056.169.276-28 que desempenhava a função de Coordenação Geral de Redes de Atenção e Prevenção e Promoção de Saúde em IST/ Aids.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 349517

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SES/GO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 202100010047418

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos contemplados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF e padronizados pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº. 1.554/2013 e suas atualizações, para atender a Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CEMAC, desta Secretaria e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidade s Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e de mais órgãos interessados.

Empresa Adjudicatária:

Empresa	CNPJ Nº	Itens Adjudicados
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	01.
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0001-07	02.
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	33.247.743/0044-50	03, 04.

Itens Adjudicados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	(83866) BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 12,5 MCG + DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA. FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO (100,0 + 6,0 + 12,5) MCG SOL AER INAL OR CT FR AL X 120 ACIONAMENTOS + DISP INAL - FABRICANTE: CHIESI / MARCA: TRIMBOW / REGISTRO ANVISA: 1005801200020 / VALIDADE: 20 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL.	UND.	64.386	115,00	7.404.390,00
02	(83867) BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG / Nome Comercial: SPIOLTO / EMBALAGEM: CX C/ 1 FR 4ML 60 DOSES / Marca: BOEHRINGER / Nr. Registro MS: 1036701770011 / Procedência: ALEMANHA.	UND.	23.724	168,60	3.999.866,40
03	(83868) BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5 MCG + TRIFENATATO DE VILANTERO. Marca: ANORO ELLIPTA / Apresentação: 62,5 MCG/DOSE PO INAL OR + 25 MCG/DOSE PO INAL OR CT STR AL X 30 + 30 / Multiplo de embalagem: 1 Frasco Princípio Ativo: brometo de umeclidínio; trifenateato de vilanterol / Fabricante: GLAXOSMITHKLINE, LLC./ GLAXO OPERATIONS UK LIMITED-WARE / Procedência: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA/ INGLATERRA (REINO UNIDO) / Registro: 1010703180021 / Validade do Produto: 24 meses.	UND.	9.168	70,00	643.860,00
04	(83869) FUROATO DE FLUTICASONA 100 MCG + BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5. Marca: TRELEGY / Apresentação: 100 MCG PO INAL OR CT STR AL X 30 + (62,5+25,0) MCG PO INAL OR STR AL X 30 + DISP INAL / Multiplo de embalagem: 1 Frasco / Princípio Ativo: brometo de umeclidínio; trifenateato de vilanterol; furoato de fluticasona / Fabricante: GLAXO OPERATIONS UK LIMITED; / Procedência: REINO UNIDO / Registro: 1010703440023 / Validade do Produto: 24 meses.	UND.	64.386	100,00	6.438.600,00
TOTAL					R\$ 18.486.716,40

Vigência: A presente retificação não interferirá na vigência da Ata de Registro de Preços nº 047/2022, que permanecerá inalterada pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da primeira publicação do Extrato no D.O.E./GO nº 23.766, página 26, no D.O.U. nº 59, página 229, Seção 03 e no Site da SES/GO, em Licitações e Contratos, em 28 de março de 2022.

Normas Regulamentares: Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012; Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019; Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017; Lei Complementar nº 117 de 05 de outubro de 2015; Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011; Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 349618

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022 - SES/GO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 188/2022

Processo: 202100010005606

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, contemplando a transferência de conhecimento e agregação tecnológica, respeitando os padrões de desenvolvimento, desempenho e qualidade estabelecidos pela SUTIS/SES-GO.

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados.

Empresa Adjudicatária:

Empresa	CNPJ	Lote Adjudicado
INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	01.645.738/0001-79	01

Lote Adjudicado:

Lt	Especificação	Unid.		Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
			Quant.		
01	(40283) SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação e teste de software	UST	396.000	75,53	29.909.880,00
Valor Total					R\$ 29.909.880,00

Vigência: A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual

nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, a Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, a, e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 349616

Resultado de Julgamento - Pregão Eletrônico n.º 162/2022

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, informa que restou FRACASSADA a licitação realizada do Pregão Eletrônico n.º 162/2022, Processo n.º 202100010032318. Goiânia/GO, 28 de dezembro de 2022.

Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 349634

RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação nº 142/2022, de acordo com as informações apresentadas no processo nº 202200010046519, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, seja declarada Dispensa de Licitação à empresa INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.302.007/0001-68, visando aquisição de 01 unidade do VENTILADOR NÃO INVASIVO BINÍVEL (BiPAP) COM UMIDIFICADOR INTEGRADO e 01 unidade de MAQUINA DE TOSSE COUGH ASSIST E70 PHILIPS RESPIRONICS, nos valores unitários de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) respectivamente e valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Tal aquisição visa atender Mandado de Segurança, impetrado em desfavor desta secretaria.. ENTREGA TOTAL E IMEDIATA.

Publique-se.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO
Secretário de Saúde

Protocolo 349628

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2022 - SES/GO**

Pregão Eletrônico: 240/2022

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições, por meio de contratação futura, de medicamentos, destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização/CEMAC/SAIS/SES, para atender decisões judiciais proferidas em desfavor da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás / SES-GO e demais órgãos interessados.

Tipo: Menor Preço por ITEM

Processo: 202200010049319

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	04.307.650/0003-05	01
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	04
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0003-19	15
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0001-07	19



Itens Adjudicados:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	(79321) DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1.000MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADO NOME COMERCIAL: XIGDUO XR 5 MG + 1000 MG PRINCÍPIO ATIVO: DAPAGLIFLOZINA/ CLORIDRATO DE METFORMINA APRESENTAÇÃO: 5 MG + 1000MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 60 RMS: 1161802620047 VALIDADE: 24 MESES PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS FABRICANTE: BRISTOL-MYERS SQUIBB MANUFACTURING COMPANY / ASTRAZENECA PHARMACEUTICALS LP	UN	14.040	2,25	31.590,00
04	(70567) DUTASTERIDA 0,5MG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES Apresent. 0,5 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 30 Nome Registro Preço Preço comercial: DUTASTERIDA (GENÉRICO) Detentor do Registro: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A Fabricante: CATALENT BRASIL LTDA - BRASIL Marca: ACHÉ Registro MS: 1.0573.0618.005-6	UN	1.440	3,67	5.284,80
15	(56023) RABEPRAZOL SODICO - PARIET 20MG C/56 CPR REV Marca: JANSSEN-CILAG RMS: 1123633480161 Procedência: Importado Embalagem: Cx c/ 56	UN	1.620	4,81	7.792,20
19	(79325) TAFAMIDIS MEGLUMINA 20 MG CÁPSULA MOLE Nome Comercial: VYNDAQEL 20 MG EMBALAGEM: CX C/ 30 COMP Marca: PFIZER Nr. Registro MS: 1211004620031 Procedência: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	UN	2.700	648,77	1.751.679,00
TOTAL					R\$ 1.796.346,00

Itens Desertos: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E./GO.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, a Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Av. SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais- GCG/SGI/SES-GO

Protocolo 349564

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 - SES/GO**

Pregão Eletrônico: 130/2022

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de Materiais Médicos, tipo Correlatos, nas quantidades, condições, especificações e nos valores estimados para as unidades da Secretaria Estadual de Saúde e demais órgãos interessados.

Tipo: Menor Preço por ITEM

Processo: 202200010026108

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	28.387.424/0001-70	01, 03, 13, 15.
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	05.895.525/0001-56	02, 07, 12
SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA	16.699.864/0001-83	19

Itens Adjudicados:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------	---------	------------	----------------------	-------------------



01	(9961) Algodao hidrofílo absorvente, aséptico, quimicamente puro, cor branca, pacote c/ 500 g - Marca: DELICATO Embalagem: RL/ 1 Nº REGISTRO: 10071150056 FABRICANTE: CREMER S/A - BRASIL	PACOTE 500G	143	13,40	1.916,20
02	(9971) Atadura de algodao 10cm x 1,80m 100% algodao livre de sujidade, cor natural, nao esteril reg ms MARCA: UNITEX ANVISA: 80002190020	UND	18.720	0,81	15.163,20
03	(9972) Atadura de algodao 20cm x 1,80m 100% algodao livre de sujidade, cor natural, nao esteril reg ms Marca: POLAR FIX Embalagem: PCT/ 12 Nº REGISTRO: 8003400044 FABRICANTE: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL	UND	18.720	1,03	19.281,60
07	(48549) Coletor universal em plastico rígido, cor branca, descartavel, com tampa em rosca, aprox. 80 ml, esteril, reg ms MARCA: CRAL ANVISA: 10379860094	UND	3.000	0,83	2.490,00
12	(50684) ESTESIÔMETRO - Kit para teste de sensibilidade MARCA: SORRI-BAURU ANVISA: 81501130001	Cx c/ 7 unid	600	230,40	138.240,00
13	(49299) filtro anti-bacteriano e anti-viral de única utilização, para uso em ventiladores mecânicos, reg ms. Marca: BECARE Embalagem: EMB/1 Nº REGISTRO: 80808489008 FABRICANTE: SHANDONG ZHENFU MEDICAL APPLIANCE CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	UND	1.300	6,50	8.450,00
15	(10608) Papel crepado 120 x 120 cm, 100 % celulose, c/ gramatura de 60 g/ m2 , oferece barreira microbiana, eficaz através de porosidades controlada (comprovada por meio de bfe) mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo técnico (mínimo de 30 dias). Não irritante, biodegradável, atóxico, resistente à ruptura, rasgo e estouro. Indicado p/ empacotamento de artigos hospitalares em geral a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Marca: AMCOR Embalagem: CX/25FLS Nº REGISTRO: ISENTO - RESOLUÇÃO Nº 5.456/2020 FABRICANTE: AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA. - BRASIL	FOLHA	5.444	3,10	16.876,40
19	(83569) MOXABUSTÃO MOXA FABRICADO EM BASTÃO DE ARTEMÍSIA - Moxabustão moxa fabricado em bastão de artemísia, 100% natural, na dimensão de aproximadamente, 2 cm e 20 cm de comprimento. MARCA: FBF REGISTRO ANVISA: Isento de RDC 185/2001 ANVISA	CX C/10	2.400	38,49	92.376,00
TOTAL					R\$ 294.793,40

Itens Desertos: 06, 08, 09, 10, 11, 14.

Itens Fracassados: 04, 05, 16, 17, 18.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E./GO.

Normas Regulamentares: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 11.488/2007; Decreto nº 10.024/2019; Decreto nº 7.746/2012; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 17.928/2012; Lei Estadual nº 20.489/2019; Lei Estadual nº 19.754/2017; Lei Complementar nº 117/2015; Decreto Estadual nº 7.437/2011; Decreto Estadual nº 9.666/2020; Decreto Estadual nº 7.425/2011 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Av. SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais- GCG/SGI/SES-GO

Protocolo 349580

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 - SES/GO**

Pregão Eletrônico: 141/2022

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de Materiais Médicos, tipo Semi Permanentes e Insumos, destinados às unidades assistenciais de saúde da SES-GO, para reposição de estoque e manutenção da prestação de seus serviços a população, e demais órgãos interessados.

Tipo: Menor Preço por ITEM

Processo: 202200010021160

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	28.387.424/0001-70	09, 13, 14, 16.
SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA	16.699.864/0001-83	11
LIFE PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA E HOSPITALARES LTDA	05.580.502/0001-52	15

Itens Adjudicados:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	(18049) ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL/NEONATAL (DOIS EM UM) COLORIDO (CORES VARIADAS). MARCA: PREMIUM REGISTRO: 80275310063 FABRICANTE: Wenzhou Kangshun Medical Devices Co., Ltd. □ CHINA, REPÚBLICA POPULAR	UN	129	36,99	4.771,71
11	(10184) Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5cm 100% algodão 8 dobras 11 fios macia ampla capacidade de absorção ausência de amido e alvejante optico, não estéril. Embalagem pct c/500 und. MARCA: Gless - Biotextil REGISTRO ANVISA: 80113320001	PCT	491	20,21	9.923,11
13	(9787) CURATIVO ALGODONADO (COXIM) TAMANHO 10X15CM. MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, LIVRE DE IMPUREZAS E UNIFORME, RECOBERTO COM COMPRESSA HIDRÓFILO EM 3 DOBRAS IGUAIS EMB. PGC, ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA REG. MS MARCA: BIOTEXTIL REGISTRO: 80113320014 FABRICANTE: BIOTÉXIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA □ BRASIL	UN	2.496	0,79	1.971,84
14	(6279) CURATIVO ALGODONADO (COXIM) TAMANHO 10 A 15 CM X 30 CM, MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, LIVRE DE IMPUREZAS E UNIFORME, RECOBERTO COM COMPRESSA HIDRÓFILO EM 3 DOBRAS IGUAIS EMB.PGC, ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA REG. MS MARCA: BIOTEXTIL REGISTRO: 80113320014 FABRICANTE: BIOTÉXIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA □ BRASIL	UN	1.248	1,48	1.847,04
15	(10272) Equipo macrogotas de gravidade, c/ entrada de ar, ajustado p/ 20 gotas/ml, câmara flexível, atóxica, isenta de pvc, filtro hidrófobo/bacteriológico, c/ tampa protetora, filtro de partículas de 15 micras, pinça rolete c/ corta fluxos e descanso p/ o tubo flexível atóxico, isento de pvc c/ 1,40 m aproximadamente, conector luer macho c/ protetor, injetor lateral em y c/ membrana auto cicatrizante, esterilizado em óxido de etileno, embalagem individual tipo blister c/ pgc, reg ms e de conformidade c/ a nbr 14041. MARCA: BIOSANI FAB: BIOSANI REG: 80286000045	UN	37.440	4,15	155.376,00
16	(9667) ESPÁTULA DE MADEIRA (ABAIXADOR DE LÍNGUA) MARCA: THEOTO REGISTRO: 80002369002 FABRICANTE: THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO □ BRASIL	PCT C/ 100 UN	11.551	4,41	50.939,91
TOTAL					R\$ 224.829,61

Itens Fracassados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 17, 18,, 19, 20, 21, 22, 23.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E./GO.

Normas Regulamentares: Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro



de 2006; Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012; Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019; Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017; Lei Complementar nº 117 de 05 de outubro de 2015; Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011; Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Av. SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais- GCG/SGI/SES-GO

Protocolo 349598

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022 - SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 172/2022

Processo: 202200010010451

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos contemplados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF e padronizados pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº. 1.554/2013 e suas atualizações, para atender a Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CEMAC e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados.

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ Nº	Itens Adjudicados
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0001-07	01
ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	60.318.797/0001-00	02
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	03 e 11
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	04
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	05, 07 e 17
NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A	56.994.502/0026-98	08, 09 e 10
NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A	56.994.502/0027-79	12
MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA	24.331.585/0001-90	13

Item	Especificação	Unidade		Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
		Quant.			
01	75847) BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50 MCG CAP. Nome Comercial: SEEBRI 50MCG. Marca: NOVARTIS. Nr. Registro MS: 1006811170025. Procedência: ESPANHA.	564.300	Cápsulas	4,66	2.629.638,00
02	(69552) DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Marca: ASTRAZENECA. Descrição: FORXIGA 10MG 3X10 CPS. Princípio Ativo: Dapagliflozina. Procedência: AstraZeneca Pharmaceuticals LP - Mount Vernon - Indiana - EUA. Importado e Embalado por Astrazeneca do Brasil Ltda. Registro no M.S.: 1161802590067. Validade do Produto: 36 meses.	114.840	Unidade	2,19	251.499,60
03	(51017) ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML SERINGA PREENCHIDA. NOME COMERCIAL : HEPARINOX 40mg/0,4mL Sol Inj - 10 ser. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0508.037-1. MARCA : CRISTÁLIA. PROCEDÊNCIA : IMPORTADO - CHINA. FABRICANTE : Nanjing King-Friend Biochemica. DISTRIBUÍDO POR : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	36.310	UNID.	18,48	671.008,80
04	(51017) ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML SERINGA PREENCHIDA. Nome Comercial: ENOXALOW. Marca: BLAU. Nº Registro Anvisa: 1163700710175.	12.104	Seringas	24,55	297.153,20



05	(81168) LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FABRICANTE: ACHÉ / MARCA: ETIRA / REGISTRO ANVISA: 1057305260013 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL / GGREM 552918100074404.	234.000	ML	0,50	117.000,00
07	(73619) LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO REVESTIDO. FABRICANTE: EUROFARMA / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO: 1004312700065 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL / GGREM: 50802103138306.	136.980	UNID.	3,65	499.977,00
08	(30236) OMALIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG. Princípio Ativo: omalizumabe. Marca do Produto: Xolair. Procedência: Suíça. Fabricante: Novartis Pharma Stein AG, Suíça, importado e distribuído no Brasil por Novartis Biociências S/A. REGISTRO NO MS 1.0068.0983.001-3.	10.800	Frasco/Ampola	1.668,74	18.022.392,00
09	(84187) OMALIZUMABE 150 MG SOL INJ SERINGA PREENCHIDA. Princípio Ativo: PFS omalizumabe. Marca do Produto: Xolair. Procedência: Suíça. Fabricante: Novartis Pharma Stein AG, Suíça, importado e distribuído no Brasil por Novartis Biociências S/A. REGISTRO NO MS 1.0068.0983.003-1.	10.800	Unidades	1.668,74	18.022.392,00
10	(84188) OMALIZUMABE 75 MG SOL INJ SERINGA PREENCHIDA. Princípio Ativo: PFS omalizumabe. Marca do Produto: Xolair. Procedência: Suíça. Fabricante: Novartis Pharma Stein AG, Suíça, importado e distribuído no Brasil por Novartis Biociências S/A. REGISTRO NO MS 1.0068.0983.004-8.	2.700	Unidades	834,36	2.252.772,00
11	(70248) RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML. NOME COMERCIAL : RISPERIDON 1mg/mL Sol. Oral - 10fr. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0200.015-4. MARCA : CRISTÁLIA. PROCEDÊNCIA : NACIONAL. FABRICANTE : CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.	6.318	Frasco c/ 30 ml	9,99	63.116,82
12	(81923) SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG COMPRIMIDO REV. Princípio Ativo: sacubitril + valsartana. Marca do Produto: Entresto. Procedência: Suíça ou Itália ou Cingapura. Fabricante: Novartis Pharma Stein AG, Suíça, ou Novartis Singapore Pharmaceutical, Cingapura, embalado por Novartis Farma S.p.A., Torre Annuziata, Itália. REGISTRO NO MS 1.0068.1141.001-8.	150.528	Unidades	3,78	568.995,84

13	(82075) DICLORIDRATO DE SAPROPTERINA 100 MG. Nome comercial: KUVAN 100 MG COM SOL CT FR PLAS OPC X 30. Princípio Ativo: SAPROPTERINA, DICLORIDRATO 100 MG. Fabricante: EXCELLA GMBH & CO. KG / BIOMARIN INTERNATIONAL LIMITED. Detentor Registro: BIOMARIN BRASIL FARMACÊUTICA LTDA. Registro M.S.: 1.7333.0004.001-2. Procedência: ALEMANHA / IRLANDA.	5.040	UNID.	85,27	429.760,80
17	(73248) VEDOLIZUMABE 300MG PÓ CONCENTRADO PARA PERFUSÃO- FRASCO. FABRICADO E EMBALADO: HOSPIRA INC. / IMPORTADO: TAKEDA / MARCA: ENTYVIO / REGISTRO ANVISA: 1063902710013/PROCEDÊNCIA: EUA / ITALIA.	72	UNID.	13.740,10	989.287,20
Valor total:					R\$ 44.814.993,26

Itens Desertos: 14 e 15

Itens Fracassados: 06 e 16

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E./GO.

Normas Regulamentares: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019; a Lei Estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017; a Lei Complementar nº 117, de 05 de outubro de 2015; o Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011; o Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020; o Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 349603

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2022 - SES/GO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 228/2022

Processo: 202200010053716

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de MEDICAMENTOS, destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização/CEMAC/SAIS/SES, e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados.

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Item Adjudicado
CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0003-19	22

Item Adjudicado:

It.	Especificação	Unid.		V a l o r unitário (R\$)	Valor total (R\$)
		Quant.			
22	(81380) VESICARE® 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO. CX C/30 CPR ASTELLAS RMS: 1771700020100 IMPORTADO. MARCA: VESICARE 10MG/ASTELLAS	Unidade	2.160	4,08	8.812,80
Valor Total			R\$ 8.812,80		

Item Fracassado: 16.

Itens Desertos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E./GO.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 349612

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022 - SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 190/2022

Processo: 202200010023508

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos contemplados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF e complementares ao CEAF, padronizados pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº. 1.554/2013 e suas atualizações, e padronizados pelo Estado de Goiás, por meio de Portarias Estaduais, para atender a Central Estadual de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CEMAC, desta Secretaria e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados.

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ Nº	Itens Adjudicados
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	01 e 17
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0001-07	02, 03 e 04
JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA	51.780.468/0002-68	08, 11 e 15
BAYER S.A.	18.459.628/0097-67	13 e 14
ELI LILLY DO BRASIL LTDA	43.940.618/0001-44	16

Item	Especificação	Unidade		Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
		Quant.			
01	(84859) ARIPIPRAZOL 1 MG/ML - SUSP ORAL FR 150 ML. ARISTAB 1MG/ML CX C/1FR X 150ML 1006743. FABRICANTE: ACHE. RG. MS: 1.0573.0724.003-6.	27.000	UNID.	49,99	1.349.730,00
02	(76557) DENOSUMABE 120 MG/1,7 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Nome Comercial: XGEVA. Marca: AMGEN. Nr. Registro MS: 1024400140015. Procedência: REPÚBLICA DA CINGAPURA.	1.600	UNID.	1.254,25	2.006.800,00
03	(58468) DENOSUMABE 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRE-ENCHIDA 1 ML. Nome Comercial: PROLIA. Marca: AMGEN. Nr. Registro MS: 1024400130011. Procedência: ESTADOS UNIDOS.	1.200	UNID.	627,11	752.532,00
04	(58468) DENOSUMABE 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRE-ENCHIDA 1 ML. Nome Comercial: PROLIA. Marca: AMGEN. Nr. Registro MS: 1024400130011. Procedência: ESTADOS UNIDOS.	400	UNID.	627,11	250.844,00
08	(84861) PALMITATO DE PALIPERIDONA 263 MG (200 MG/ML X 1,315 ML). Nome Comercial: INVEGA TRINZA. Registro Público: 1.1236.3398.017-0. Procedência: BÉLGICA - JANSSEN PHARMACEUTICA N.V. Fabricante: JANSSEN PHARMACEUTICA N.V.	300	UNID.	4.143,32	1.242.996,00
11	(84863) PALMITATO DE PALIPERIDONA 525 MG (200 MG/ML X 2,625 ML). Nome Comercial: INVEGA TRINZA. Registro Público: 1.1236.3398. 019-7. Procedência: BÉLGICA - JANSSEN PHARMACEUTICA N.V. Fabricante: JANSSEN PHARMACEUTICA N.V.	300	UNID.	5.986,29	1.795.887,00
13	(76954) RIOCIGUATE 2,0 MG COMPRIMIDO. Nome Comercial: ADEMPAS. Registro M.S.: 1.7056.0107.007-1. Marca: Bayer. Procedência: Leverkusen - Alemanha. Fabricante: Bayer AG.	24.300	UNID.	179,95	4.372.785,00
14	(76955) RIOCIGUATE 2,5 MG COMPRIMIDO. Nome Comercial: ADEMPAS. Registro M.S.: 1.7056.0107.009-8. Marca: Bayer. Procedência: Leverkusen - Alemanha. Fabricante: Bayer AG.	24.300	UNID.	179,95	4.372.785,00



15	(84212) SELEXIPAGUE 1,0 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Nome Comercial: UPTRAVI. Registro Público: 1.1236.3429.008-9. Procedência: ALEMANHA - EXCELLA GMBH & CO. KG. Fabricante: EXCELLA GMBH & CO. KG.	108.000	UNID.	147,40	15.919.200,00
16	(69085) TERIPARATIDA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA PRE-ENCHIDA 2. Marca: LILLY. Fabricante: LILLY FRANCE S.A.S FEGERSHEIM - FRANÇA. Registro M.S.: 1.1260.0079.002-3. Procedência: IMPORTADO. Marca: FORTEO COLTER PEN 1s	4.800	UNID.	2.363,45	11.344.560,00
17	(84864) TRIPTORRELINA 22,5 MG PO LIOF SUS INJ IM LIB PROL X 2 ML. NEO DECAPEPTYL 22,5MG PO LIOF INJ CX C/1FA+DIL X 2ML 1004021 - REFERÊNCIA. DETENTORA DO REGISTRO: ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS SA. FABRICANTE: DEBIOPHARM RESEARCH & MANUFACTURING S.A. PROCEDENCIA: SUIÇA. RG. MS: 1.0573.0120.007-5.	1.356	UNID.	2.600,00	3.525.600,00
Valor total:					R\$ 46.933.719,00

Itens Fracassados: 05, 06, 07, 09, 10 e 12.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E./GO.

Normas Regulamentares: Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012; Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019; Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017; Lei Complementar nº 117 de 05 de outubro de 2015; Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011; Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 349631

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2022 - SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 202200010038733

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de insumos laboratoriais para atender às necessidades das Seções de Produção de meios de culturas e reagentes, Bacteriologia, Imunoparasitologia, Microscopia de Alimentos, Virologia e Físico-Química do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN/ SES-GO e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidade s Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados.

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
O B J E T I V A PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	05.895.525/0001-56	1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34

Itens Adjudicados:

It.	Especificação	Unid.		Valor unitário (r\$)	Valor total (r\$)
		Quant.			
1	(53543) ÁCIDO SULFANÍLICO P.A. MÍNIMO 99% MARCA: DINAMICA	gr	450	0,34	153,00

2	((62460) ÁCIDO S U L F Ú R I C O CONCENTRADO P.A CAS 7664-93-9. Pureza mínima 95 a 98%; densidade 1,840 g/mL. MARCA: DINAMICA	ml	2000	0,30	600,00
3	(40668) ÁLCOOL I S O P R O P Í L I C O ABSOLUTO 99%, COM TAMP A E IDENTIFICAÇÃO MARCA: EXODO	lt	25	54,86	1.371,50
4	(62164) ALFA-NAFTOL MARCA: DINAMICA	gr	600	1,40	840,00
7	(62468) CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO PARA ANÁLISE CAS 497-19-8. Pureza mínima 99,5%; . Acompanha certificado de análise. MARCA: DINAMICA	gr	500	0,38	190,00
8	(56098) CLORETO DE AMÔNIO PA MARCA: EXODO	Fr c/ 500 g	1	56,15	56,15
9	(62470) CLORETO DE BÁRIO PARA ANÁLISE - CAS 10361-37-2. Acompanha certificado de análise do produto. MARCA: DINAMICA	Gr	50	0,11	5,50
10	(11377) CLORETO DE SÓDIO P.A MARCA: DINAMICA	Gr	500	0,14	70,00



11	(27134) CYSTIN (CISTINA) EM PÓ MARCA: DINAMICA (71479) DIFENILAMINA P.A., DENSIDADE 1,20 G/ML, PONTO DE FUSÃO 53°C ponto de ebulição 302°C Acompanha certificado de análise do produto. Validade mínima de 4 anos ou a máxima validade existente para o produto. MARCA: DINAMICA	gr	300	1,42	426,00
12	(71479) DIFENILAMINA P.A., DENSIDADE 1,20 G/ML, PONTO DE FUSÃO 53°C ponto de ebulição 302°C Acompanha certificado de análise do produto. Validade mínima de 4 anos ou a máxima validade existente para o produto. MARCA: DINAMICA	gr	200	0,70	140,00
13	(63927) DIMETILSULFÓXIDO (DMSO) - PA, MARCA: DINAMICA	ml	1000	0,58	580,00
15	(14842) FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO P.A. 500G MARCA: DINAMICA	gr	1000	0,26	260,00
16	(62501) FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO PARA ANÁLISE - CAS 7778-77-0. Acompanha certificado de análise. MARCA: DINAMICA	gr	1000	0,36	360,00
17	(27484) FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO ANIDRO PUREZA MÍNIMA 99,0%; CLOR MARCA: DINAMICA	gr	3000	0,23	690,00
18	(62504) FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO - CAS 10049-21-5. Pureza mínima 99,0-102,0%; Acompanha certificado de análise. MARCA: DINAMICA	gr	1000	0,26	260,00
19	(48442) GLICEROL PA MARCA: DINAMICA	LIT	7	58,37	408,59
20	(66708) IODETO DE MERCÚRIO MARCA: DINAMICA Frasco c/ 100g	FR	1	686,00	686,00
21	(61657) L - LISINA MONOCLORIDRATO MARCA: DINAMICA	gr	350	8,40	2.940,00
22	(67638) METANOL ANIDRO ABSOLUTO 99,8% MARCA: DINAMICA	FR C/ 1 LT	2	350,90	701,80
23	(56084) NEGRO DE ERIOCROMO T MARCA: EXODO	Fr c/ 50 gr	1	65,32	65,32
26	(71490) NITRATO DE PRATA P.A. AGNO3, TEOR MARCA: DINAMICA	gr	50	10,20	510,00

27	(11600) ÓLEO PARA MICROSCOPIA DE IMERSÃO DE ALTA VISCOSIDADE MARCA: GOLD	Fr c/ 100ml	34	46,80	1.591,20
28	(79030) OXALATO DE SÓDIO PA MARCA: DINAMICA	Fr c/ 500 g	1	54,80	54,80
29	(4 8 4 4 5) PERMANGANATO DE POTÁSSIO PA MARCA: DINAMICA	Fr c/ 250g	1	45,75	45,75
30	(75824) POLISSORBATO 20 (TWEEN 20) - detergente não iônico utilizado em aplicações bioquímicas, como agente emulsificador. MARCA: DINAMICA	ml	500	3,38	1.690,00
31	(71522) TIOSSULFATO DE SÓDIO. Acompanha certificado de análise do produto. Validade mínima de 4 anos ou a máxima validade existente para o produto. MARCA: DINAMICA	gr	250	0,32	80,00
32	(63282) TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTA - H I D R A T A D O (NA2S2O3X5H2O) - CAS 10102-17-7. Acompanha certificado de análise. MARCA: DINAMICA	gr	4000	0,67	2.680,00
33	(11992) VERMELHO METILA MARCA: DINAMICA	gr	50	1,51	75,50
34	(84850) GARRAFAS PARA CULTURA DE CÉLULAS (12,5 CM2) - Garrafas para cultura de células (12,5 cm2), de poliestireno, com superfície plana, descartáveis e estéreis. Capacidade 25 ml. MARCA: KASVI	fr	6000	5,38	32.280,00
Valor Total				R\$ 49.811,11	

. Item deserto: 5, 6, 14, 24 e 25.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.
Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, a Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, a, e demais normas vigentes à matéria.
Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.
Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO
 Protocolo 349636

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2022 - SES/GO
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Processo: 202200010043804
 Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
 Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições, por meio de contratação futura, de MEDICAMENTOS, destinados ao Setor de



Planejamento e Compras da Judicialização/CEMAC/SAIS/SES, para atender decisões judiciais proferidas em desfavor da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás / SES-GO e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidade s Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados.

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	13, 22 e 23
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0001-07	20

Itens Adjudicados:

It.	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (r\$)	Valor total (r\$)
20	(81216) ELIQUIS® 2,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO Nome Comercial: Eliquis 2,5mg EMBALAGEM: CX C/ 60 COMP Marca: PFIZER Nr. Registro MS: 1211004640024 Procedência: ITÁLIA	UN	10.800	2,94	31.752,00
22	(82789) VENVANSE® 30 MG CAPSULA DURA DIMESILATO DE LIS-DEXANFETAMINA 30 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28 - FABRICANTE: TAKEDA / MARCA: VENVANSE / REGISTRO ANVISA: 1063903040011 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS / GGREM: 501121030038317 Fabricante: TAKEDA Marca: VENVANSE	UN	51.744	9,15	473.457,60

23	(82790) VENVANSE® 50 MG CAPSULA DURA DIMESILATO DE LIS-DEXANFETAMINA 50 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28 - FABRICANTE: TAKEDA / MARCA: VENVANSE	UN	25.536	11,09	283.194,24
Valor Total				R\$ 790.059,84	

Itens fracassados: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 21.

Item deserto: 1 e 9.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, a Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, a, e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 349642

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2022 - SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 202200010046118

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos, destinado à destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização/CEMAC/SAIS/SES, e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidade s Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados.

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	5,10
ELFA MEDICAMENTOS S.A	09.053.134/0001-45	26

Itens Adjudicados:

It.	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (r\$)	Valor total (r\$)



10	(81058) ALPROSTADIL UN PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MCG, FRASCO AMPOLA 1ML Nome comercial: PROSTAVASIN Detentor do Registro: Aché Laboratórios Farma- cêuticos S.A Fabricante: IDT BIOLOGIKA GMBH - ALEMANHA Marca: ACHÉ Registro M.S.: 1.0573.0576.001-6	UN	84	66,85	5.615,40
26	(82789) VENVANSE® 30 UN MG CAPSULA DURA DIMESILATO DE LIS- DEXANFETAMINA 30 MG CAP DURA CT FR PLAS OPC X 28 - FABRICANTE: TAKEDA / MARCA: VENVANSE / REGISTRO ANVISA: 1063903040011 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS / GGREM: 501121030038317 Fabricante: TAKEDA Marca: VENVANSE	UN	51.744	9,15	473.457,60
Valor Total			R\$ 5.387.762,76		

Itens fracassados:22.

Item deserto: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, a Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, a, e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO

Protocolo 349645

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIAS

DATA: 28/12/2022

SECRETARIA DA ECONOMIA HORA: 13:59:07
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO PAG.: 1
SETOR DE PREPARO PROCESSUAL
IMPUGNACAO A SEGUNDA INSTANCIA
EDITAL DE INTIMACAO NRO:0000086/2022
Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009,
fica(m) INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo
identificado(s), o(s) qual(is) devera(ão) comparecer pessoalmente
ou por seu(s) Representante(s) Legal(is) a SETOR DE
PREPARO
PROCESSUAL, no prazo improrrogavel de 30(TRINTA) DIAS

contados a partir do terceiro dia apos a publicacao deste edital, a fim de:
-- PAGAR a quantia exigida provenientes dos Autos de Infra-
coes abaixo relacionados;
-- OU em caso de discordancia, apresentar IMPUGNACAO a Se-
gunda Instancia
Debitos atualizados na data do pagamento
O nao atendimento a esta intimacao, no PRAZO E LOCAL
indicado implicara na lavratura do TERMO DE PEREMPCAO, e
remessa do processo para inscricao do debito na DIVIDA ATIVA, conforme
disposto nos Arts 28 inciso II e 25 da Lei 16.469/2009.
Para pagamento ou parcelamento a multa sera reduzida nos
termos do artigo 171 da lei 11651/1991
ENDERECO DO REMETENTE - SEPRE
AVE VEREADOR JOSE MONTEIRO NR. 2233 , BLOCO B
TERREO NOVA VI
FONE (32)6921-36 GOIANIA - GO , CEP: 74653900
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1107625173
NOME.....: RENATO CARLOS DA SILVA
ENDERECO.: AVE ANAPOLIS SN VILA PEDROSO
GOIANIA GO 74770030
PROCESSO NRO: 4012200656100
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 96816392191
NOME.....: ROSENI JOSE DOS SANTOS
ENDERECO.: RUA CP63 SN CONJUNTO PRIMAVERA
GOIANIA GO 74477232
PROCESSO NRO: 4012200642737
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103203729 CPF/CGC.: 3387920000100
NOME.....: DISTRIBUIDORA MILLANO EIRELI - ME
ENDERECO.: AVE NAZARENO RORIZ 837 QD R LT 27 VILA
SANTA TEREZA
062032335114 GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 4012101521885
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104309300 CPF/CGC.: 9662192000176
NOME.....: FOX DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI ME
ENDERECO.: RUA DA INDEPENDENCIA SN QD 05 LT 07
JARDIM IMPERIAL
000000000000 APARECIDA DE GOIANIA GO 74914641
PROCESSO NRO: 4012200273863
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105633666 CPF/CGC.: 17970191000117
NOME.....: SUPERMERCADO DIA A DIA EIRELI
ENDERECO.: RUA 13 S/N QD A LT 02 CONJUNTO RIVIERA
000000000000 GOIANIA GO 74730210
PROCESSO NRO: 4011701368885
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106371827 CPF/CGC.: 22729879000140
NOME.....: GONCALVES E SA COMERCIO ALIMENTICIO LTDA
ME
ENDERECO.: AVE MANGALO 1535 SALA 05 SETOR MORADA
DO SOL
000000000000 GOIANIA GO 74475115
PROCESSO NRO: 4012200345368
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106447580 CPF/CGC.: 19585337000217
NOME.....: DIVAH BFS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS
LTDA
ENDERECO.: AVE DOS IPES 70 QD AREA LT 02 SAL JARDINS
LISBOA
000000000000 GOIANIA GO 74357000
PROCESSO NRO: 4012200436754
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106780174 CPF/CGC.: 26623046000150
NOME.....: FERRAGISTA TAVARES BRITO EIRELI
ENDERECO.: RUA ROSIMIRA MARQUES 904 QD 14 LT 10
PARQUE BURITI
000000000000 GOIANIA GO 74485812
PROCESSO NRO: 4012200499918
SUJEITO PASSIVO:



INSCRICAO: 110913302 CPF/CGC.: 3566404187
NOME.....: VALDOMIRO VIEIRA DOURADO (ESPOLIO)
ENDERECO.: ROD GO 142 S/N TROMBAS SENTIDO S ZONA RURAL
000000000000 TROMBAS GO 76460000
PROCESSO NRO: 4012200690626
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 112117171 CPF/CGC.: 10226303187
NOME.....: CONCEICAO MARENGO SANDES
ENDERECO.: ROD BR 153 SN KM 865 ZONA RURAL
000000000000 PORANGATU GO 76550000
PROCESSO NRO: 4012200584788
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 113457359 CPF/CGC.: 942706196
NOME.....: JOAO PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA
ENDERECO.: EST PORTEIRAO SN KM 18 ZONA RURAL
000000000000 VICENTINOPOLIS GO 75555000
PROCESSO NRO: 4012200698520
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 113732058 CPF/CGC.: 66550793149
NOME.....: IRAM INOCENCIO DA SILVA
ENDERECO.: EST GO 346 SN LT 28 KM 40 A DIR ZONA RURAL
000000000000 CABECEIRAS GO 73870000
PROCESSO NRO: 4012200709823
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 114594589 CPF/CGC.: 58847618134
NOME.....: GLAUCIA OTONI DE OLIVEIRA ALMEIDA
ENDERECO.: ROD BR 153 SN ZONA RURAL
000000000000 PORANGATU GO 76550000
PROCESSO NRO: 4012200641412
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 114732981 CPF/CGC.: 70030943124
NOME.....: MARCELO CARLOS GUIMARAES FILHO
ENDERECO.: ROD GO 330 S/N KM 77 DIR 1 KM ZONA RURAL
000000000000 SILVANIA GO 75180000
PROCESSO NRO: 4012200798079
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 114742677 CPF/CGC.: 26416751100
NOME.....: VILTAMAR JANUARIO DE SOUZA
ENDERECO.: ROD GO 147 SN ZONA RURAL
000000000000 MORRINHOS GO 75650000
PROCESSO NRO: 4012200843040
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 115013970 CPF/CGC.: 26416751100
NOME.....: VILTAMAR JANUARIO DE SOUZA
ENDERECO.: ROD GO 210 SN KM 13 A DIREITA ZONA RURAL
000000000000 MARZAGAO GO 75670000
PROCESSO NRO: 4012200843201

ESTADO DE GOIAS DATA: 28/12/2022
SECRETARIA DA ECONOMIA HORA: 13:59:31
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO PAG.: 1
SETOR DE PREPARO PROCESSUAL
DECISAO DE INSTANCIA UNICA
EDITAL DE INTIMACAO NRO:0000087/2022
Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009,
fica(m) INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo
identificado(s), o(s) qual(is) devera(ao) comparecer pessoalmente
ou por seu(s) Representante(s) Legal(is) a SETOR DE
PREPARO
PROCESSUAL , no prazo improrrogavel de 15(QUINZE) DIAS
contados a
partir do terceiro dia apos a publicacao deste edital, a fim de:
-- PAGAR a quantia exigida em virtude de ter sido CONDENADO
em Decisao de INSTANCIA UNICA nos processos abaixo
relacionados.
Debitos atualizados na data do pagamento
O nao atendimento a esta intimacao, no PRAZO e LOCAL
indicados, implicara na remessa do processo para inscricao do
debito na DIVIDA ATIVA, conforme disposto nos Art. 24 inciso II,
alinea 'A' e 25 do Lei 16.469/2009.
Para pagamento ou parcelamento a multa sera reduzida nos
termos do artigo 171 da lei 11651/1991
ENDERECO DO REMETENTE - SEPPE

AVE VEREADOR JOSE MONTEIRO NR. 2233 , BLOCO B
TERREO NOVA VI
FONE (32)6921-36 GOIANIA - GO , CEP: 74653900
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 25195107149
NOME.....: ARLEY AMANCIO DE OLIVEIRA
ENDERECO.: RUA SC-05 SN QD 23 LT 04 GOIANIA II
GOIANIA GO 74000001
PROCESSO NRO: 4011901125501
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1855141116
NOME.....: LETICIA DE SOUZA LIMA
ENDERECO.: AVE MANGAL MORADA DO SOL
GOIANIA GO 74475115
PROCESSO NRO: 4011702051540
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 3313688110
NOME.....: PAULA GONCALVES DOS SANTOS
ENDERECO.: AVE SAO CARLOS C1 JARDIM PLANALTO
GOIANIA GO 74333020
PROCESSO NRO: 4011802536155
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1147766100
NOME.....: VANDRESSA DA SILVA CANDIDO ROCHA COELHO
ENDERECO.: RUA 80 03 LOJA 03 JARDIM CEU AZUL
VALPARAISO DE GOIAS GO 72871080
PROCESSO NRO: 4011901705850
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 30648823172
NOME.....: WESLEY RICARDO DO NASCIMENTO
ENDERECO.: RUA MINISTRO GUIMARAES NATAL 45 GALP O 1
SETOR CRIMEIA
GOIANIA GO 74563270
PROCESSO NRO: 4011801206232
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 102856648 CPF/CGC.: 719821000182
NOME.....: CANADA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
ENDERECO.: AVE R 1 22 () SETOR OESTE
062032338303 GOIANIA GO 74125020
PROCESSO NRO: 4011902909476
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103413154 CPF/CGC.: 4566970000100
NOME.....: CRISTINA DA COSTA VIEIRA
ENDERECO.: RUA 2 470 SETOR CENTRO
062033793186 MINACU GO 76450000
PROCESSO NRO: 4011901126311
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103718567 CPF/CGC.: 6219763000104
NOME.....: P.P COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS EIRELI
ENDERECO.: AVE QUINZE DE NOVEMBRO SN QD 17 LT 14 C
RUA JARDIM MONT
062032488149 APARECIDA DE GOIANIA GO 74968340
PROCESSO NRO: 4011902817512 4011902817601
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103732608 CPF/CGC.: 6292800000100
NOME.....: ODETE MAGALHAES DA SILVA
ENDERECO.: RUA STA TEREZA SN QUADRA 1 LOTE 13 SETOR
MARINGA
000000000000 PORANGATU GO 76550000
PROCESSO NRO: 4011901133016
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104172320 CPF/CGC.: 8242134000120
NOME.....: M.A DE MELO
ENDERECO.: RUA 233 178 QD 52C LT 16 SETOR LESTE
UNIVERSITARIO
000000000000 GOIANIA GO 74605120
PROCESSO NRO: 4011901582244
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105914495 CPF/CGC.: 19666694000129
NOME.....: GONCALVES E SILVA CASA DE CARNES LTDA ME
ENDERECO.: AVE GABRIEL HENRIQUE DE ARAUJO 1857 QD 05
LT 03 LORENA
000000000000 GOIANIA GO 74483760
PROCESSO NRO: 4012000769504



SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105978140 CPF/CGC.: 19956080000181
NOME.....: BORGES E GOMIDES COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI
ENDERECO.: AVE CENTRAL 41 QD 02 LT 14 CONJUNTO
UIRAPURU
062032122020 SENADOR CANEDO GO 75261232
PROCESSO NRO: 4011900927973
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 106754610 CPF/CGC.: 26442275000179
NOME.....: LC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
ENDERECO.: LOC QUADRA 30 S/N LT 20 21 E 22 RUA JARDIM
PEROLA DA BA
061036180377 AGUAS LINDAS DE GOIAS GO 72916000
PROCESSO NRO: 4011800032010
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 107265761 CPF/CGC.: 29737690000148
NOME.....: CLAUDIO BATISTA CANDIDO
ENDERECO.: RUA JOAO DA CRUZ 100 SANTA INES
000000000000 ITUMBIARA GO 75526010
PROCESSO NRO: 4012000644566
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 110108680 CPF/CGC.: 17572339972
NOME.....: VALDIR IVO WITT
ENDERECO.: ROD BR 050 S/N KM 116 ZONA RURAL
000000000000 CRISTALINA GO 73850000
PROCESSO NRO: 4011801479395
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 113473052 CPF/CGC.: 15966109800
NOME.....: JOSE RODOLFO PEREIRA MACIEL
ENDERECO.: EST DAS CRUZES S/N ESTRADA DUAS CRUZ
ZONA RURAL
000000000000 PIRACANJUBA GO 75640000
PROCESSO NRO: 4011902113035

ESTADO DE GOIAS DATA: 28/12/2022
SECRETARIA DA ECONOMIA HORA: 13:59:56
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO PAG.: 1
SETOR DE PREPARO PROCESSUAL
DECISAO DE PRIMEIRA INST. P/ PAGAR OU RV
EDITAL DE INTIMACAO NRO:0000088/2022
Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009,
fica(m) INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo
identificado(s), o(s) qual(is) devera(o) comparecer pessoalmente
ou por seu(s) Representante(s) Legal(is) a SETOR DE
PREPARO
PROCESSUAL, no prazo improrrogavel de 15(QUINZE) DIAS
contados a
partir do terceiro dia apos a publicacao deste edital, a fim de:
-- PAGAR a quantia exigida nos processos abaixo relacionados
em virtude de ter sido CONDENADO em Decisao proferida em
PRIMEIRA INSTANCIA;
-- OU em caso de discordancia, apresentar RECURSO
VOLUNTARIO
em SEGUNDA INSTANCIA.
Debitos atualizados na data do pagamento
O nao atendimento a esta intimacao, no PRAZO E LOCAL
indicado implicara na lavratura do TERMO DE PEREMPCAO,
e
encaminhamento do processo para inscricao do debito na
DIVIDA
ATIVA, conforme disposto nos Arts 24 inciso IV e 25 da Lei
16.469/2009.
Para pagamento ou parcelamento a multa sera reduzida nos
termos do artigo 171 da lei 11651/1991
ENDERECO DO REMETENTE - SEPTE
AVE VEREADOR JOSE MONTEIRO NR. 2233, BLOCO B
TERREO NOVA VI
FONE (32)6921-36 GOIANIA - GO, CEP: 74653900
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 0000000000 CPF/CGC.: 62541735000180
NOME.....: AMC INFORMATICA LTDA
ENDERECO.: ALA RIO PRETO 453 TAMBORE
BARUERI SP 06460050

PROCESSO NRO: 4011902179052
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 0000000000 CPF/CGC.: 60138653100
NOME.....: CARLOS ANDRE RODRIGUES
ENDERECO.: RUA VILLI CURADO S/N CENTRO
LUZIANIA GO 72800170
PROCESSO NRO: 4011701332422
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 0000000000 CPF/CGC.: 491435142
NOME.....: ELIENE BARBOSA GOMES DE FREITAS
ENDERECO.: RUA 10 SN NOVA MORADA
INHUMAS GO 75400000
PROCESSO NRO: 4011900864521
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 0000000000 CPF/CGC.: 27808861000157
NOME.....: GUSTAVO ALMEIDA ALVES
ENDERECO.: RUA JK CENTRO
PORTELANDIA GO 75835000
PROCESSO NRO: 4011900680803
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 0000000000 CPF/CGC.: 3831081603
NOME.....: JAIRO PARADELA
ENDERECO.: AVE PARANA SN CASA 3 SETOR CAMPINAS
GOIANIA GO 74513010
PROCESSO NRO: 4011802104956
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 0000000000 CPF/CGC.: 17952000118
NOME.....: MOLYGRAFIT INDUSTRIA E COMRCIO LTDA
ENDERECO.: RUA NEUZA 260 JARDIM CANHEMA
DIADEMA SP 09941420
PROCESSO NRO: 4011901112795
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 0000000000 CPF/CGC.: 1084176000131
NOME.....: REGELUB LUBRIFICANTES EIRELI
ENDERECO.: ROD PRESIDENTE DUTRA NC KM 54 ZONA
RURAL
LORENA SP 12600000
PROCESSO NRO: 4011900627902 4011902037509
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 0000000000 CPF/CGC.: 1987158113
NOME.....: WILLIAN MONTEIRO MENDES
ENDERECO.: RUA 10 S/N PARQUE SAO BERNARDO
VALPARAISO DE GOIAS GO 72870426
PROCESSO NRO: 4012001394644
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 101638728 CPF/CGC.: 3767480000109
NOME.....: PAULO CEZAR MARTINS DA SILVA-ME
ENDERECO.: AVE GARIBALDI TEIXEIRA 81 SETOR CENTRAL
064036511263 QUIRINOPOLIS GO 75860000
PROCESSO NRO: 4011802042900
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104798556 CPF/CGC.: 12118123000100
NOME.....: AUTO POSTO XAVIER LTDA
ENDERECO.: RUA RIO PRETO S/N QD M LT 16/17 BAIRRO
SANTANA
000000000000 QUIRINOPOLIS GO 75860000
PROCESSO NRO: 4011901938014
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104945788 CPF/CGC.: 13301336000136
NOME.....: RESTAURANTE DA VOVO TEREZA LTDA
ENDERECO.: AVE MINAS GERAIS 151 QUADRA51 LOTE 35
VILA DONA NILZA
000000000000 IPAMERI GO 75780000
PROCESSO NRO: 4011900527444
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104959762 CPF/CGC.: 13363191000106
NOME.....: WM AUTO PECAS EIRELI
ENDERECO.: AVE ENGENHEIRO CALIL ELIAS NETO 1085 QD
33 LT 05 BAIRRO
000000000000 VIANOPOLIS GO 75265000
PROCESSO NRO: 4011901069504
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105205842 CPF/CGC.: 14779810000100
NOME.....: ALMEIDA FERREIRA ALIMENTACOES LTDA



ENDERECO.: ROD BR 060 S/N KM 223 FAZ BOA VI ZONA RURAL
000000000000 CEZARINA GO 76195000
PROCESSO NRO: 4011801106521
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105621617 CPF/CGC.: 17250211000185
NOME.....: GUILHERME FERNANDO LENZA
ENDERECO.: RUA DOS RUBIS 1114 QUADRA 10. LOTE C NOVA VILA MARIA
064036232829 RIO VERDE GO 75900200
PROCESSO NRO: 4011901180600
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105822876 CPF/CGC.: 18954316000188
NOME.....: ROTAMAX CONSTRUTORA LTDA
ENDERECO.: AVE C104 1641 QD 376 LT 12 JARDIM AMERICA
062039428102 GOIANIA GO 74250030
PROCESSO NRO: 4011501390593
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 112514804 CPF/CGC.: 2151260178
NOME.....: CLOVIS GUIMARAES ANDRADE
ENDERECO.: ROD GO 334 S/N KM 26 ZONA RURAL
000000000000 NOVA CRIXAS GO 76520000
PROCESSO NRO: 4011502576712

ESTADO DE GOIAS DATA: 28/12/2022
SECRETARIA DA ECONOMIA HORA: 14:00:16
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO PAG.: 1
SETOR DE PREPARO PROCESSUAL
NAO CONTENTICIOSO
EDITAL DE INTIMACAO NRO:0000089/2022
Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009, fica(m) INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo identificado(s), o(s) qual(is) devera(ao) comparecer pessoalmente ou por seu(s) Representante(s) Legal(is) a SETOR DE PREPARO PROCESSUAL, no prazo improrrogavel de 15(QUINZE) DIAS contados a partir do terceiro dia apos a publicacao deste edital, a fim de: -- PAGAR a quantia exigida em virtude de ter sido CONDENADO por DECISAO que julgou procedente os processos abaixo relacionados;
Debitos atualizados na data do pagamento
O nao pagamento da quantia exigida implicara na remessa do presente processo para Inscricao na DIVIDA ATIVA, conforme disposto no Art. 29 da Lei 16.469/2009, que classifica o presente credito tributario como NAO CONTENTICIOSO.
Para pagamento ou parcelamento a multa sera reduzida nos termos do artigo 171 da lei 11651/1991
ENDERECO DO REMETENTE - SEPRE
AVE VEREADOR JOSE MONTEIRO NR. 2233, BLOCO B TERREO NOVA VI
FONE (32)6921-36 GOIANIA - GO, CEP: 74653900
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 8781358000100
NOME.....: JAIR MARTINS PEREIRA ME
ENDERECO.: RUA 18 805 JARDIM GOIAS
RIO VERDE GO 75903340
PROCESSO NRO: 2112169700063
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 7267493000170
NOME.....: LIONATA PEREIRA DE SOUZA SILVA
ENDERECO.: RUA BRAZ CORDEIRO DE MORAIS N.158 CASA 1 JUNDIAI INDUS
ANAPOLIS GO 75115030
PROCESSO NRO: 2112472900073
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 2936672171
NOME.....: LUIZ ANTONIO DE SOUSA LOPES
ENDERECO.: RUA PRIMAVERA QD 18 LT 09 J DAS AMERICAS 3ET
ANAPOLIS GO 75071160
PROCESSO NRO: 4012000346204
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 68835272149

NOME.....: ZILMA APARECIDA PEREIRA
ENDERECO.: RUA BAUXITA QD 126 LT 21 PONTAL SUL
APARECIDA DE GOIANIA GO 74955080
PROCESSO NRO: 2141528800064
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 102745609 CPF/CGC.: 493697000180
NOME.....: FELIZARDO & COSTA LTDA
ENDERECO.: AVE T 9 4324 QD 08 LT 07 () JARDIM PLANALTO
000032872786 GOIANIA GO 74333010
PROCESSO NRO: 2134401300040
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103712534 CPF/CGC.: 6163507000142
NOME.....: MARINA DO PRADO SCARAMEL MARTINS
ENDERECO.: RUA MANOEL GONCALVES DE ARAUJO 39 SETOR CENTRO
064034617500 PIRES DO RIO GO 75200000
PROCESSO NRO: 2134852200023
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103765190 CPF/CGC.: 6354739000188
NOME.....: ANCLEI DIVINO DE JESUS ME
ENDERECO.: AVE BERLIM 1365 QD 60 LT 08 PARQUE JOAO BRAZ - CIDADE I
000000000000 GOIANIA GO 74483110
PROCESSO NRO: 2134892900050
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 103919996 CPF/CGC.: 7502995000138
NOME.....: ISIS GABRIELLE FERREIRA ROCHA
ENDERECO.: AVE JAMEL CECILIO 2375 JK NOVA CAPITAL
000030985663 ANAPOLIS GO 75000001
PROCESSO NRO: 2135028300041
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104526530 CPF/CGC.: 8860978000216
NOME.....: S.E.A. GOIAS - SISTEMA DE ENSINO AVANÇADO LTDA
ENDERECO.: RUA 6 370 ED EMPIRE CENTER SETOR OESTE
623002151033 GOIANIA GO 74115070
PROCESSO NRO: 2135946900000
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 104612517 CPF/CGC.: 10881427000108
NOME.....: ROGERIO FERREIRA ALVES TECNOLOGIA
ENDERECO.: AVE ASSIS CHATEAUBRIAND 157 QD R30 LT 23 SALA SETOR OES
000000000000 GOIANIA GO 74130011
PROCESSO NRO: 2136132900082
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105175927 CPF/CGC.: 14555223000120
NOME.....: C M MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ENDERECO.: LOC QUADRA 466 SN LT 02 PARQUE ESTRELA DALVA VI (PEDRE
000000000000 NOVO GAMA GO 72860429
PROCESSO NRO: 2136967800089
SUJEITO PASSIVO:
INSCRICAO: 105189103 CPF/CGC.: 14560525000196
NOME.....: FCP COMUNICACAO E SINALIZACAO VISUAL LTDA
ENDERECO.: RUA 14 SN QD 35 LT 09 JARDIM SANTO ANTONIO
000000000000 GOIANIA GO 74853270
PROCESSO NRO: 2129826900092

OSVALDINO ANTONIO DE BARROS
Chefe do SEPRE

Protocolo 349617

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME SIMPLES NACIONAL Nº 494 / 2022

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008.

Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem na situação impeditiva ao enquadramento neste regime de FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, conforme Art.17, INCISO XVI da LC Nº123/06.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe



apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada de:

- Requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal; - Documentação comprobatória pertinente.

1. Serão disponibilizadas, via internet, na página da Secretaria da Economia, no endereço www.economia.go.gov.br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.

2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.

48653361000163

LSS PIZZARIA LTDA

Goiânia, 22 de dezembro de 2022.

MONTAIGNE MARIANO DE BRITO
Gerência de Arrecadação e
Fiscalização

Protocolo 349613

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 327, de 27 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, CÁSSIA RODRIGUES DE BESSA, CPF: 006. XXX.XXX-39, para, no âmbito desta Pasta, autorizar no Sistema de Solicitação de Diárias - SSD a liberação de diárias para os servidores lotados no Conselho Estadual de Assistência Social, Conselho Estadual da Juventude, Conselho Estadual da Mulher, Conselho Estadual de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Combate ao Preconceito; Conselho Estadual de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais; Conselho Estadual do Trabalho; Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa; Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 349513

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 328, de 27 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 325/2022-SEDS (Evento SEI 000036495806) que institui a Comissão Especial do Processo Seletivo que selecionará 52 (cinquenta e dois) profissionais temporários, nas áreas de Direito, Administrativo Nível Superior,

Engenharia Civil, Intérpretes de Libras, Tecnologia da Informação, Recreação e Saúde para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, no inciso X, art. 92 da Constituição do Estado de Goiás, na Lei 20.918/2020 e no Decreto Estadual nº 9.876 de 08 de junho de 2021.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo especificados, para comporem a referida Comissão:

NOME	CPF	CARGO
Andrea Cilene de Mattos	8 4 4 . x x x . xxx-68	Gerente de Execução Orçamentária e Financeira
Bruna Facco de Mello	000. xxx.xxx-06	Analista de Políticas de Assistência Social
Cássia Rodrigues de Bessa	006. xxx.xxx-39	Superintendente de Gestão Integrada
Cristiane Maria Cruvinel Leão e Silva	957. xxx.xxx-49	Analista de Políticas de Assistência Social
Eduardo Henrique Oliveira Silva	733. xxx.xxx-34	Agente de Segurança Educacional
Evilânice Francisca de Souza Pinto	348. xxx.xxx-20	Agente de Segurança Socio-educativo
Fernanda Policena Nunes Madeira	009. xxx.xxx-90	Assistente Operacional-Social
Gilmar Ferreira Arantes	334. xxx.xxx-68	Gerente de Tecnologia
Helena Alves de Gois	567. xxx.xxx-49	Analista de Políticas de Assistência Social
Leonir Ribeiro de Jesus	323. xxx.xxx-68	Gerente de Gestão Institucional
Lilian Dayane de Oliveira Rodrigues	963. xxx.xxx-49	Analista de Políticas de Assistência Social
Lucas Bezerra Borges	042. xxx.xxx-89	Líder de área ou Projeto LAP
Raul Wosnjuk Calaca	912. xxx.xxx-15	Gestor de Tecnologia da Informação
Renato de Paula Bueno	987. xxx.xxx-68	Gerente do Sistema Socio-educativo
Thiago Mendonça Valadão	027. xxx.xxx-78	Gerente de Compras Governamentais

Art. 2º. - Compete à Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo realizar a análise curricular e as entrevistas de caráter classificatório e eliminatório, bem como as demais atribuições, conforme disposto no Edital nº 001/22 - SEDS

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 349515

Secretaria de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 371, de 28 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 13, I, do Decreto nº 9.666/2020 e, tendo em vista o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e operacionalidade do processo eletrônico de compras governamentais; considerando a Lei Federal nº 10.520/2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a



aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.666/2020, que aprovou o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo discriminados para exercerem as funções de Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio, visando a realização dos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO no âmbito desta Secretaria de Estado da Cultura, observando e cumprindo a legislação supracitada.

I - Pregoeiros:

- a) Leonardo Camilher Machado Xavier Bicalho, CPF nº XXX.729.291-XX
- b) Adnilson Ribeiro da Silva, CPF nº XXX.874.291-XX
- c) Rosana Caetano Ramos Brenner, CPF nº XXX.480.201-XX
- d) Maria Gorete da Silva, CPF nº XXX.769.921-XX
- e) II - Equipe de Apoio:
 - a) Tatiane Ferreira Borges, CPF nº XXX.734.641-XX
 - b) Luciene Fernandes Matos, CPF nº XXX.100.261-XX

Parágrafo único - O Edital de Licitação indicará o Pregoeiro de cada certame. Em caso de impedimento do Pregoeiro indicado no Edital de Licitação, será ele substituído por outro servidor, dentre aqueles designados no Art. 1º desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 154/2022 - SECULT.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 349650

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria nº 472, de 28 de dezembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o que consta do Despacho 1219/2022 e no Despacho 1627/2022, ambos da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, constante no processo nº 202217647001808,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor (e suplente) e fiscal (e suplente)**, respectivamente, do **Contrato nº 015/2022**, firmado com a empresa **POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA**, CNPJ: 30.862.228/0001-51, cujo objeto é a prestação de serviços de Exames Médicos Periódicos e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional para os servidores do Poder Executivo do Estado de Goiás, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Nome	Função
Silze Aparecida Otoni	Gestor
Kenia Cristina Lacerda	Suplente do Gestor
Ilma Alves Martins	Fiscal
Lara Ribeiro Soares	Suplente do Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 407, de 14 de setembro de 2022 e disposições em contrário.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 349647

Secretaria de Estado da Retomada

EXTRATO DO CONTRATO nº 11/2022 - SER

Processo: 202219222001324.

Contratante: Secretaria de Estado da Retomada, CNPJ nº 37.992.607/0001-05.

Contratada: Flexibase Indústria Comércio de Móveis Importação e Exportação LTDA, CNPJ nº 04.869.711/0001-58

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário de escritório, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Retomada.

Vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 423.853,56 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais, e cinquenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: 2022.42.01.04.122.4200.4243.04

Fonte: recursos não vinculados de impostos

Data da assinatura: 27/12/2022

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado

Protocolo 349487

Contrato 12/2022 - SER

Processo SEI: 202219222000821. Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de serviços rede de conexão ponto a ponto e dedicado de longa distância e Data Center do Estado de Goiás. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada. **Contratada:** Goiás Telecomunicações S.A - Goiás Telecom. **CNPJ:** 10.268.439/0001-53.

Fundamento Legal: inciso IX, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 2022.42.01.04.122.4200.4243.03.

Natureza de Despesa: 3.3.90.40.30. **Fonte:** 15000100. **Vigência:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

César Augusto de Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado da Retomada

Protocolo 349595

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

PORTARIA Nº 303-PRESID, de 27 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências; Considerando o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o Artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

Considerando a necessidade de aplicar efetivamente aos contratos os princípios da oportunidade, economicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Rafael dos Santos Vasconcelos - CPF nº 707.531.991-49, Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site, como "Gestor" e Luiz Fernando Dibe - CPF

nº 590.177.321-72, como "Fiscal" do Contrato nº 012/2022

(000036503503) e demais termos aditivos de prorrogação, se

houver, referente ao Processo nº 202200028002328, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Agência Brasil Central e à

FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL, cujo objeto é a Compra dos Direitos de Transmissão para TV Aberta dos Jogos do Campeonato Goiano da Primeira, Segunda e Terceira Divisões de 2023.

Art. 2º - Atribuir aos referidos servidores a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da perfeita execução do contrato,



em todas as suas fases, competindo-lhes, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Fiscalizar periódica e minuciosamente, visando dar fiel execução aos serviços prestados em estrita observância aos termos contratuais, evitando a extrapolação ou desvirtuação das atividades, sem exceções ou concessões informais às empresas contratadas;

II - Anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relativas à execução do contrato, conforme determinação do Art. 67, Inciso I da Lei nº 8.666/93, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, com estabelecimento de prazo para a solução;

III - Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento, quando for o caso;

V - Atestar a regularidade dos serviços realizados pela contratada;

VI - Manifestar-se por escrito após recebimento do processo contendo o Despacho da Divisão de Contratos e Convênios visando à prorrogação do prazo contratual, acompanhando o desenvolvimento dos trâmites.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Protocolo 349475

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14 /2022-GOIÁS TURISMO PROCESSO Nº 202200027001101

A GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 36/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia **12 de janeiro de 2023**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, objetivando a contratação de empresa para produção de Material Promocional para os Destinos Turísticos de Goiás, mediante demanda, para atender as demandas da Goiás Turismo pelo prazo de 12 (doze) meses, objeto contrato de repasse nº 904380/2020/MTUR/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste edital e seus anexos, relativo ao processo nº. 202200027001101, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e no que couber a Lei Federal 14.133/2021 (notadamente quanto aos crimes em licitações e contratos administrativos), Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.go.gov.br, no site www.goiasturismo.go.gov.br, e em sua sede, sito: RUA 30, s/n, Bl. A, 2º Andar do Centro de Convenções de Goiânia - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-180.

Anne Karoline Pureza Inácio
Pregoeira

Protocolo 349620

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - GOIÁS TURISMO PROCESSO Nº 202200027000531

A AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS - GOIÁS TURISMO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº36/2022, torna público,

para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia **13 de janeiro de 2023**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EM RODOVIAS DE ACESSO À TRINDADE - GO, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº899559/2020/MTUR/CAIXA - "IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NAS RODOVIAS DE ACESSO À TRINDADE-GO", de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº202200027000531, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço RUA 30 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-180 - GOIANIA - GO - s/n, Bl. A, 2º Andar do Centro de Convenções de Goiânia, Goiânia - GO, Fone: (62)3201-8137 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goiasturismo.go.gov.br.

Anne Karoline Pureza Inácio
Pregoeira

Protocolo 349623

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo: **202212404001720**, Pregão Eletrônico nº 028/2022 - EMATER

Objeto: A aquisição de acessórios para instalação de box nos banheiros, aparelho eletrodoméstico, eletrônicos, luminárias e tolas de mesa para estruturar o Centrer da Emater.

A EMATER, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi julgada FRACASSADA, em razão da desclassificação das propostas finais das empresas que ofertaram lances acima do valor máximo estabelecido em edital.

Tatiana Teodoro Zoccoli - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 029/2022

O Presidente da EMATER, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** a ADJUDICAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico Nº **029/2022**, Processo 202212404001693.

ITEM 01: Carreta Acrícola com 04 (quatro) pneus novos

Adjudicado à empresa: 01.010.859/0001-44 - CARROCERIA

ARAGUAIA LTDA ME

Valor Unitário: R\$ 10.000,00

Valor Total: R\$ 20.000,00

Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente

Protocolo 349520

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

DECISÃO Nº 2/2022

Processo Administrativo Disciplinar nº 202000066003844 em desfavor do servidor Agenor Bezerra de Queiroz, visando apurar suposta transgressão disciplinar ao artigo 202, inciso XLIII, da Lei nº 20.756/20 (Regime Jurídico dos servidores públicos civis, das autarquias e fundações públicas estaduais).

Conclusão:

1) CONDENAR o servidor imputado de acordo com artigo 202, incisos XLIII da lei 20.756/2020, em razão da infringência aos de regramentos jurídicos existente na Lei;

2) DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS A GOIÁS PREVIDÊNCIA - Goiasprev para aplicação da penalidade de multa referente a 35(trinta e cinco) dias, conforme disposto no Art. 193, § 3, do Estatuto dos servidores públicos, por acumular cargos, funções e empregos públicos ou proventos de aposentadoria.



3) COMUNICAR à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a penalidade de inabilitação prevista no art. 199, caput e inciso II, da Lei 20.756/2020, para as devidas anotações;

4) DETERMINAR a intimação do servidor inativo AGENOR BEZERRA DE QUEIROS e, de seu Advogado JULIEZER ALMEIDA DA SILVA, acerca da decisão;

José Essado Neto
Presidente da Agrodefesa

Protocolo 349492

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 050/2022 - GOINFRA

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes -GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Decisão nº 1 da Comissão Permanente de Licitação, em face do Relatório de Análise das Propostas Comerciais da Concorrência nº 050/2022, de **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa HL Terraplenagem Ltda contra ato da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que no mérito, negou-lhe provimento, mantendo inalterada a classificação da CO Nº 050/2022-GOINFRA, pelos motivos expostos na DECISÃO Nº 01/2022 - GOINFRA/GI-GELIC-13150. Processo SEI 202200036006444.

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 349484

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 360/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d)

cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 28 de Dezembro de 2022

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 349554

Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista na Lei nº 20.946/2020, art. 82, no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202200002021916, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 2370/2022 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I, 5º, caput e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a MAURO PEREIRA DE SOUZA, RG nº 26.360 PM/GO, CPF nº XXX.357.831-XX, na Graduação de Terceiro Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349489



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2213, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 20100002001386 e nº 202200003021511, notadamente do Ofício nº 16030/2022/PGE da Procuradoria-Geral do Estado, orientando o cumprimento da decisão judicial proferida na Ação de Conhecimento nº 5573938-66.2021.8.09.0051, materializada por meio do Decreto de 6 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.934 de 7/12/2022, RESOLVEM REPOSICIONAR, na reserva remunerada, WALTERNO RIBEIRO DE SOUZA, RG nº 17.644 PM/GO, CPF nº XXX.020.091-XX, para o Posto de Tenente Coronel PM, a **partir de 6 de janeiro de 2017**, em decorrência da promoção por Ato de Bravura concedida por meio o Decreto acima citado, cuja remuneração de inatividade passa a corresponder ao subsídio do referido Posto, com efeitos financeiros no âmbito administrativo a partir de 20/10/2022, data do trânsito em julgado da ordem judicial referenciada.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349490

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2216, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 202000002012792 e nº 202100002096235, notadamente o Relatório da Sindicância nº 2017.02.20091, a Ata nº 39/2022 CPPPM, publicada no Diário Oficial Eletrônico-PM nº 179 de 21/09/2022 e a Portaria nº 17.116, de 20 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico-PM nº 179/2022 de 21/09/2022, RESOLVEM, com fundamento nas disposições do art. 1º da Lei nº 18.182 de 1º de outubro de 2013, REPOSICIONAR a **partir de 21 de setembro de 2022**, na inatividade, SEBASTIÃO DOS SANTOS MARQUES, RG nº 21.233 PM/GO, CPF nº XXX.446.311-XX, para a Graduação de Subtenente PM, com remuneração de inatividade integral paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação, com efeitos financeiros a partir de 1º/10/2022, em virtude da Promoção por Ato de Bravura conferida por meio da portaria acima citada.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349493

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2218, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista na Lei nº 20.946/2020, art. 82, no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202200002038572, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 2634/2022 da Gerência de Análise de Aposentadoria, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 4º, I, 5º, *caput* e 69, I e II da Lei nº 20.946/2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada a ALAYDE SOARES

BARBOSA NETO, RG nº 25.211 PM/GO, CPF nº XXX.985.611-XX, na Graduação de Terceiro Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349494

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2220, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 199600002000350 e nº 202200003020304, notadamente do Ofício nº 15142/2022/PGE da Procuradoria-Geral do Estado, orientando o cumprimento da decisão judicial proferida na Ação de Ordinária nº 5481334-86.2021.8.09.0051, materializada por meio do Decreto de 6 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.934 de 7/12/2022, RESOLVEM REPOSICIONAR, na reserva remunerada, FIRMINO DIAS, RG nº 5.585 PM/GO, CPF/ME nº XXX.770.461-XX, para o Posto de Segundo Tenente PM, a **partir de 30 de junho de 2015**, em decorrência da promoção por Ato de Bravura concedida por meio do Decreto acima citado, cuja remuneração de inatividade passa a corresponder ao subsídio do referido Posto, com efeitos financeiros no âmbito administrativo a partir de 20/10/2022, data do trânsito em julgado da ordem judicial referenciada.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349495

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2223, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 201900011029314 e nº 200600047005682, notadamente o Relatório da Sindicância Sindicância n. 30/2021 - CCD/1ºCRBM, a Ata da Reunião Ordinária n. 23/2021, publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 176/2021 de 8/11/2021 e a Portaria nº 582, de 11 de novembro de 2022, publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 175/2022 de 17/11/2022, RESOLVEM, com fundamento nas disposições do art. 1º da Lei nº 18.182 de 1º de outubro de 2013, REPOSICIONAR a **partir de 17 de novembro de 2022**, na inatividade, JOSÉ TEIXEIRA DIONIS, RG nº 00.360 CBM-GO, CPF nº XXX.986.321-XX, para a Graduação de Primeiro Sargento BM, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação, com efeitos financeiros a partir de 17/11/2022, em virtude da Promoção por Ato de Bravura conferida por meio da portaria acima citada.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349497

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2224, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada



pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 201800011025033 e nº 200600016000116, notadamente o Relatório da Sindicância nº 47/2020 - CCD/CG, a Ata da Reunião Ordinária n. 27/2021, publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 156/2021 de 27/09/2021 e a Portaria nº 582, de 11 de novembro de 2022, publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 175/2022 de 17/11/2022, RESOLVEM, com fundamento nas disposições do art. 1º da Lei nº 18.182 de 1º de outubro de 2013, REPOSICIONAR a partir de 17 de novembro de 2022, na inatividade, JAMIL GONÇALVES DA COSTA, RG nº 00.747 CBM-GO, CPF nº XXX.941.431-XX, para a Graduação de Segundo Sargento BM, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação, com efeitos financeiros a partir de 17/11/2022, em virtude da Promoção por Ato de Bravura conferida por meio da portaria acima citada.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349498

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2225, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 201900011033824 e nº 15918157, notadamente o Relatório da Sindicância n. 62/2021 - CCD/1ºCRBM, a Ata da Reunião Ordinária CPP n. 02/2022, publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 75/2022 de 16/5/2022 e a Portaria nº 582, de 11 de novembro de 2022, publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 175/2022 de 17/11/2022, RESOLVEM, com fundamento nas disposições do art. 1º da Lei nº 18.182 de 1º de outubro de 2013, REPOSICIONAR a partir de 17 de novembro de 2022, na inatividade, ALAN KARDEC TOMIELO, RG nº 00.170 CBM-GO, CPF nº XXX.184.521-XX, para a Graduação de Primeiro Sargento BM, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação, com efeitos financeiros a partir de 17/11/2022, em virtude da Promoção por Ato de Bravura conferida por meio da portaria acima citada.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349499

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2226, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 201900011034194 e nº 200400016000551, notadamente o Relatório da Sindicância n. 70/2021 - CCD/1º CRBM, a Ata da Reunião Ordinária CPP n. 36/2021, publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 195/2021 de 13/12/2021 e a Portaria nº 582, de 11 de novembro de 2022, publicado no Boletim Geral Eletrônico nº 175/2022 de 17/11/2022, RESOLVEM, com fundamento nas disposições do art. 1º da Lei nº 18.182 de 1º de outubro de 2013, REPOSICIONAR a partir de 17 de novembro de 2022, na inatividade, JOSÉ DE FÁTIMA SILVA, RG nº 00.341 CBM-GO, CPF nº XXX.687.811-XX, para a Graduação de Primeiro Sargento BM, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação, com efeitos financeiros a partir de 17/11/2022, em virtude da Promoção por Ato de Bravura conferida por meio da portaria acima citada.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349502

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 2226, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2117, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200066010206, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2225/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a UBALDO SOARES DOMINGOS, CPF nº XXX.673.681-XX, aposentadoria no cargo de Agente de Fiscalização Agropecuário, Classe "F", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA -, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349518

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2209, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20220006048012, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2488/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ELIANE DE PAULA NAVARRETTE, CPF nº XXX.215.426-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "C-II", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349521

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2210, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200036012893, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2515/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a CARLOS ALBERTO FERREIRA, CPF nº XXX.905.461-XX, aposentadoria no cargo de Assistente de Transportes e Obras, Classe "C", Padrão "III", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349522

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2210, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2211, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006008828, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2508/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA OLINA LOPES DE MELLO REZENDE, CPF nº XXX.381.521-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349525

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2212, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200007024681, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2404/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, § 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a DANIEL ALVES DE ARAUJO, CPF nº XXX.073.271-XX, aposentadoria no cargo de Agente Policial, Nível X, do Quadro Transitório de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349527

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2214, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006045321, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2624/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA IDELMA VIEIRA D'ABADIA, CPF nº XXX.725.801-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349529

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2215, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200010008852, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2284/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a ACHILES MENDES RIBEIRO, CPF nº XXX.257.231-XX, aposentadoria no cargo de Médico, Nível IV, Referência "O", do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349530

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2217, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006056299, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2532/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a NEUZA ROSA DE SOUZA, CPF nº XXX.092.381-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349531

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2219, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006073969, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2431/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a SUELI LEITE PEREIRA, CPF nº XXX.753.941-XX, aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349533



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2221, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006052712, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2607/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a EDINALVA ALVES DE SOUSA, CPF nº XXX.305.871-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349535

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2222, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100010000906, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2471/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a MARIA DE FATIMA BORGES, CPF nº XXX.393.881-XX, aposentadoria no cargo de Assistente de Saúde, Nível II, Referência "O", do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349537

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2227, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200007016661, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2200/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, § 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a PEDRO ALVES MACHADO NETO, CPF nº XXX.394.581-XX, aposentadoria no cargo de Agente Auxiliar Policial, Nível "X", do Quadro Transitório de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349540

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2228, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200004097346, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2505/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a RONALDO VIEIRA FRAGOSO, CPF nº XXX.239.817-XX, aposentadoria no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão "5", da Carreira do Fisco da Secretaria de Estado da Economia, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349541

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2229, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200004096372, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2502/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a FLAVIO LUIS DOS REIS, CPF nº XXX.213.941-XX, aposentadoria no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão "5", da Carreira do Fisco da Secretaria de Estado da Economia, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349544

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2230, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006061474, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2434/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA CRISTINA FARIA DO VALE, CPF nº XXX.103.526-XX, aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349545



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2231, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200010042715, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2419/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a ANA RITA BORGES DE BASTO, CPF nº XXX.438.681-XX, aposentadoria no cargo de Técnico em Enfermagem, Nível II, Referência "O", do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349546

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2232, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006058394, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2453/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a EVA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO, CPF nº XXX.170.651-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "J", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349547

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2233, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200025141101, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2529/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a ALCIONE WALDEMAR GIACOMET, CPF nº XXX.147.408-XX, aposentadoria no cargo de Assistente de Trânsito, Classe "D", Referência "III", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN-, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349560

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2234, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200010061055, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2405/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a MARIA DE LOURDES ASSIS CASTRO, CPF nº XXX.826.501-XX, aposentadoria no cargo de Técnico em Enfermagem, Nível II, Referência "O", do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349561

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2235, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200066011227, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2321/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº XXX.696.881-XX, aposentadoria no cargo de Agente de Fiscalização Agropecuário, Classe "G", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA-, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349562

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2236, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 201600006036496 e 202200003007803, especialmente da decisão proferida nos autos do processo nº 5658201-65.2020.8.09.0051, RESOLVEM retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 586, de 29 de março de 2017, publicada no Diário Oficial nº 22.539, de 30 do mesmo mês e ano, apenas quanto à referência do cargo em que se concedeu aposentadoria a MARLENY FERREIRA ADORNO, CPF nº XXX.240.501-XX, para considerá-la deferida no mesmo cargo, Professor IV, porém, Referência "G", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349563



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2237, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200010049109, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2440/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a LUIZA DE CARVALHO PINHEIRO, CPF nº XXX.609.951-XX, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência "O", do Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, do Quadro Transitório dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349565

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2238, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006040469, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2412/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, em harmonia com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, e art. 26, § 2º, inciso II, da referida EC nº 103/2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentada, a partir de 24 de agosto de 2021, MARCILENE TAVARES AIRES DA SILVA, CPF nº XXX.715.021-XX, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349566

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2239, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006040343, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2255/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA APARECIDA DE LIMA, CPF nº XXX.662.321-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349567

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2240, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600006003410, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2484/2022, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, em harmonia com os arts. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, 43, inciso II, 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentado, a partir de 07 de dezembro de 2015, GERCY EVANGELISTA DA CUNHA, CPF nº XXX.038.781-XX, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "F-I", com proventos integrais, em virtude de haver sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349568

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2241, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200007062516, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2073/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, § 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a JULIO CESAR MAGALHAES DA COSTA, CPF nº XXX.411.121-XX, aposentadoria no cargo de Agente de Polícia da Classe Especial I, do Quadro Transitório de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349570

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2242, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200022071557, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2319/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a IDA NOGUEIRA RUFINO DE REZENDE, CPF nº



XXX.051.021-XX, aposentadoria no cargo de Assistente de Saúde, Classe "C", Padrão "III", do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde e Previdência, do Quadro Permanente dos Servidores do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás- IPASGO, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349571

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2244, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006038873, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2513/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ELEUSA DE SOUSA LOBO VALOZ, CPF nº XXX.125.201-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349572

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2245, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200004092705, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2553/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a HELENIO RODRIGUES CARDOSO, CPF nº XXX.698.421-XX, aposentadoria no cargo de Técnico Fazendário Estadual III, Padrão "4", da Classe III, da Carreira de Apoio Fiscal-Fazendário, da Secretaria de Estado da Economia, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349573

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2246, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006057747, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 1903/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 10, § 2º, inciso III, e § 4º da

Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 69, inciso IV e § 1º, inciso IV, e 102 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARILEUSA PERICOLI DE SOUZA FIDELIS, CPF nº XXX.564.571-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349575

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2247, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100007097658, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2138/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, § 1º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a JOSE SIMÃO PEREIRA, CPF nº XXX.888.701-XX, aposentadoria no cargo de Escrivão da Polícia de Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349576

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2249, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200004083887, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2651/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a ERCY ROSA, CPF nº XXX.422.861-XX, aposentadoria no cargo de Técnico Fazendário Estadual III, Padrão "4", da Classe III, da Carreira de Apoio Fiscal-Fazendário da Secretaria de Estado da Economia, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349577



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2250, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200005009165, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2265/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a RAIMUNDA DA CONSOLAÇÃO RIBEIRO MESSIAS, CPF nº XXX.314.271-XX, aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe “C”, Padrão “II”, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Administração, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349579

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA Nº 2251, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200004057100, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2702/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ, CPF nº XXX.520.521-XX, aposentadoria no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão 5, da Carreira do Fisco da Secretaria de Estado da Economia, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 349633

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

APROVADO NA 21ª SESSÃO PLENÁRIA DO COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2022. O JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 202200024003972, QUE DISPÕE SOBRE A TABELA DE PREÇO E ATOS INTEGRANTES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS E ATIVIDADES AFINS VIGENTES A PARTIR DE 01/10/2023.

SERVIÇOS PRESTADOS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS- JUCEG	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DARE			DREI
			NORMAL	ME	EPP	
1. EMPRESÁRIO (213-5)						
1.1. Inscrição	080	080	R\$ 188,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	-
1.2. Inscrição - Modelo Padrão - Deferimento Automático	080	080	R\$ 160,20	R\$ 157,50	R\$ 157,50	-
1.3. Alteração	002	-	-	-	-	-
Alteração de nome empresarial (código de evento: 020); Alteração de dados (exceto nome empresarial) (código de evento: 021); Alteração de dados e de nome empresarial (código de evento: 022); Transferência de sede para outra UF (código de evento: 038); Inscrição de transferência de sede de outra UF (código de evento: 048); Rerratificação (código de evento: 048); Reativação (código de evento: 052); Autorização de transferência de titularidade por sucessão (código de evento: 961); Desistência de Transferência de Sede (código de evento: 059).	002	-	R\$ 188,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	-
1.4. Filiais (com sede em GO)	-	-	-	-	-	-
1.4.1. Abertura de Filial na mesma UF da sede	002	023	R\$ 188,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	-
1.4.2. Alteração de Filial na mesma UF da sede	002	024	R\$ 188,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	-
1.4.3. Extinção de Filial na mesma UF da sede	002	025	R\$ 188,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	-
1.4.4. Abertura de Filial em outra UF	002	026	R\$ 188,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	-
1.4.5. Alteração de Filial em outra UF	002	027	R\$ 188,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	-
1.4.6. Extinção de Filial em outra UF	002	028	R\$ 188,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	-
1.4.7. Transferência de Filial para outra UF	002	036	R\$ 188,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	-
1.4.8. Inscrição de Transferência de filial de outra UF	002	037	R\$ 188,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	-
1.5. Apresentação de ato sanatório para o registro automático (dentro do prazo de 30 dias)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
1.6. Transformação de registro (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior)	002	046	R\$ 188,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	-
2. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI (230-5) (REVOGADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 112, DE 20/01/2022).						
2.1. Alteração	-	-	-	-	-	-
Alteração de nome empresarial (código de evento: 020); Alteração de dados (exceto nome empresarial) (código de evento: 021); Alteração de dados e de nome empresarial (código de evento: 022); Transferência de sede para outra UF (código de evento: 038); Inscrição de transferência de sede de outra UF (código de evento: 039); Rerratificação (código de evento: 048); Reativação (código de evento: 052); Autorização de transferência de titularidade por sucessão (código de evento: 961); Desistência de Transferência de Sede (código de evento: 059).	002	-	Revogado	Revogado	Revogado	-
2.2. Filiais de EIRELI - sede em GO	-	-	Revogado	Revogado	Revogado	-
2.2.1. Abertura de Filial na mesma UF da sede	002	023	Revogado	Revogado	Revogado	-
2.2.2. Alteração de Filial na mesma UF da sede	002	024	Revogado	Revogado	Revogado	-
2.2.3. Extinção de Filial na mesma UF da sede	002	025	Revogado	Revogado	Revogado	-
2.2.4. Abertura de Filial em outra UF	002	026	Revogado	Revogado	Revogado	-
2.2.5. Alteração de Filial em outra UF	002	027	Revogado	Revogado	Revogado	-
2.2.6. Extinção de Filial em outra UF	002	028	Revogado	Revogado	Revogado	-
2.2.7. Transferência de Filial para outra UF	002	036	Revogado	Revogado	Revogado	-
2.2.8. Inscrição de Transferência de filial de outra UF	002	037	Revogado	Revogado	Revogado	-
2.3. Apresentação de ato sanatório para o registro automático (dentro do prazo de 30 dias)			Revogado	Revogado	Revogado	-
2.4. Transformação de registro (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior)	002	046	Revogado	Revogado	Revogado	-
2.5. Conversão, Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).	-	-	-	-	-	-
3. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES (206-2)						
3.1. Contrato Social	090	090	R\$ 313,00	R\$ 309,00	R\$ 309,00	-
3.2. Contrato Social - Modelo Padrão - Deferimento Automático	090	090	R\$ 266,40	R\$ 262,80	R\$ 262,80	-
3.3. Alteração Contratual	-	-	-	-	-	-



Alteração de nome empresarial (código de evento: 020); alteração de dados (exceto nome empresarial) (código de evento: 021); alteração de dados e de nome empresarial (código de evento: 022); transferência de sede para outra UF (código de evento: 038); inscrição de transferência de sede de outra UF (código de evento: 039); reativação (código de evento: 048); consolidação (código de evento: 051); reativação (código de evento: 054); autorização de transferência de titularidade por sucessão (código de evento: 961). Desistência de Transferência de Sede (código de evento:059).	002	-	R\$ 313,00	R\$ 309,00	R\$ 309,00	-
3.4. Ata de reunião de Sócios / Ata de Assembleia de Sócios / ou Documento Substitutivo da Ata. Obs. Aplicável apenas para Sociedade Limitada - Ltda	021	985	R\$ 313,00	R\$ 309,00	R\$ 309,00	-
3.5. Filiais de sociedades empresárias (exceto por ações) - sede em GO						-
3.5.1. Abertura de Filial na mesma UF da sede	002	023	R\$ 313,00	R\$ 309,00	R\$ 309,00	-
3.5.2. Alteração de Filial na mesma UF da sede	002	024	R\$ 313,00	R\$ 309,00	R\$ 309,00	-
3.5.3. Extinção de Filial na mesma UF da sede	002	025	R\$ 313,00	R\$ 309,00	R\$ 309,00	-
3.5.4. Abertura de Filial em outra UF	002	026	R\$ 313,00	R\$ 309,00	R\$ 309,00	-
3.5.5. Alteração de Filial em outra UF	002	027	R\$ 313,00	R\$ 309,00	R\$ 309,00	-
3.5.6. Extinção de Filial em outra UF	002	028	R\$ 313,00	R\$ 309,00	R\$ 309,00	-
3.5.7. Transferência de Filial para outra UF	002	036	R\$ 313,00	R\$ 309,00	R\$ 309,00	-
3.5.8. Inscrição de Transferência de filial de outra UF	002	037	R\$ 313,00	R\$ 309,00	R\$ 309,00	-
3.6. Apresentação de ato sanatório para o registro automático (dentro do prazo de 30 dias)	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
3.7. Transformação de registro (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior)	002	046	R\$ 313,00	R\$ 309,00	R\$ 309,00	-
3.8. Conversão, Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).						
4. SOCIEDADES POR AÇÕES - ABERTAS (204-6); FECHADA (205-4)-EMPRESA PÚBLICA (201-1) SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA(203-8)..						
4.1. Ato Constitutivo/ Ata de Assembleia Geral de Constituição	005	005	R\$ 693,00	-	-	-
4.2. Ata de AGO	006	006	R\$ 693,00	-	-	-
4.3. Ata de AGE	007	007	R\$ 693,00	-	-	-
4.4. Ata de AGO/AGE	008	008	R\$ 693,00	-	-	-
4.5. Ata de Assembleia Geral de Fusão	011	011	R\$ 693,00	-	-	-
4.6. Ata de Assembleia Geral de Cisão	012	012	R\$ 693,00	-	-	-
4.7. Ata de Assembleia Geral de Incorporação	010	010	R\$ 693,00	-	-	-
4.8. Ata de Assembleia Geral de Transformação	013	013	R\$ 693,00	-	-	-
4.9. Ata de Assembleia Geral de Liquidação	009	009	R\$ 693,00	-	-	-
4.10. Ata de Assembleia de Debenturistas	014	014	R\$ 693,00	-	-	-
4.11. Ata de Assembleia Especial	015	015	R\$ 693,00	-	-	-
4.12. Ata de Reunião de Conselho de Administração	017	017	R\$ 693,00	-	-	-
4.13. Ata de Reunião de Conselho Fiscal	018	018	R\$ 693,00	-	-	-
4.14. Ata de Assembleia Geral - Desistência de Transferência de Sede	007	059	R\$ 693,00	-	-	-
4.15. Ata de Reunião de Diretoria	016	016	R\$ 693,00	-	-	-
4.16. Transformação de registro (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior)	002	046	R\$ 693,00	-	-	-
4.17. Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).	-	-	-	-	-	-
5. COOPERATIVA (214-3)						
5.1. Ato Constitutivo/Ata de Assembleia Geral de Constituição	005	005	R\$ 555,00			
5.1.1 Ato Constitutivo/ Ata de Assembleia Geral de Constituição-Projeto INCUBACOOP	005	005	R\$ 131,00	-	-	-
5.2. Ata de AGO	006	006	R\$ 555,00	-	-	-
5.3. Ata de AGE	007	007	R\$ 555,00	-	-	-
5.4. Ata de AGO/AGE	008	008	R\$ 555,00	-	-	-
5.5. Ata de Reunião de Diretoria	016	016	R\$ 555,00	-	-	-
5.6. Ata de Reunião de Conselho de Administração	017	017	R\$ 555,00	-	-	-
5.7. Ata de Reunião de Conselho Fiscal	018	018	R\$ 555,00	-	-	-
5.8. Transformação de registro (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior)	002	046	R\$ 555,00	-	-	-
5.9. Desistência de Transferência de Sede	007	059	R\$ 555,00			
5.10. Incorporação, Fusão, Cisão (desmembramento) - (serão cobradas por ato).				-	-	-
6. FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA (Cobra-se o preço de acordo com a natureza jurídica)				LTDA	S/A	DREI
6.1. Abertura de Filial autorizada para funcionar no País	101	101	R\$ 313,00	R\$ 693,00		R\$ 240,00
6.2. Nacionalização	103	103	R\$ 313,00	R\$ 693,00	-	R\$ 175,00
				LTDA	S/A	
6.3. Alteração (modificações posteriores à autorização)	102	102	R\$ 313,00	R\$ 693,00	-	R\$ 160,00
6.4. Cancelamento de Autorização	104	104	R\$ 313,00	R\$ 693,00	-	R\$ 160,00
7. CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES (215-1)						
7.1. Registro	090	090	R\$ 693,00	-	-	-
7.2. Alteração	002	020/021/022	R\$ 693,00	-	-	-
7.3. Alteração (abertura de Filial na UF da sede)	002	023	R\$ 693,00	-	-	-
7.4. Cancelamento (extinção/ distrato/ desconstituição)	003	003	R\$ 693,00	-	-	-
7.5. Ata de Reuniões Consorciadas	021	985	R\$ 693,00	-	-	-
7.6.Alteração - Desistência de Transferência de Sede	002	059	R\$ 693,00			
8. ATOS MERAMENTE CADASTRAIS						
8.1.Alteração Meramente Cadastral	904	939	R\$ 93,00	R\$ 93,00	R\$ 93,00	
9. PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL						
Nome Empresarial de Empresário, Sociedades Empresárias (LTDA e por Ações) e Cooperativas em unidade da Federação diferente daquela em que se localiza a sede.	-	-	-	-	-	-
9.1. Proteção ao Nome Empresarial	150	150	R\$ 324,00	R\$ 319,00	R\$ 319,00	-
9.2. Alteração	151	151	R\$ 324,00	R\$ 319,00	R\$ 319,00	-
9.3. Cancelamento	152	152	R\$ 324,00	R\$ 319,00	R\$ 319,00	-
10. REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES	-	-	-	-	-	-
10.1. Escritura de Emissão de Debêntures	980	980	R\$ 693,00	-	-	-
10.2. Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures	981	981	R\$ 693,00			
11. DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO/ SÓCIO/ LEILOEIRO/ TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL						
11.1. Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou Anotação de Publicação de Ato Societário, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ou de Empresário, Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, Comunicação de funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço	310	310	R\$ 207,00	R\$ 203,00	R\$ 203,00	



Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico, Pacto ou Declaração antenupcial de empresário, Título de doação, Herança ou Legado de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, Sentença de Decretação ou de Homologação de separação judicial do empresário e de Homologação de Ato de reconciliação, Contrato de Alienação, Usufruto ou Arrendamento de estabelecimento, Nomeação de Fiel Depositário, Exoneração/Cancelamento de Nomeação de Fiel Depositário, Regulamento Interno de Armazém Geral, Tarifas de Armazém Geral, Documentos de interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém Geral e outros Atos.	310	310	R\$ 207,00	R\$ 203,00	R\$ 203,00	
12. TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL (900-0)						
12.1. Matrícula	409	409	R\$ 491,00	-	-	-
12.2. Pedido de Transferência de Matrícula	404	404	R\$ 491,00	-	-	-
12.3. Cancelamento de Matrícula	402	402	R\$ 491,00	-	-	-
12.4. Inclusão de Novos Idiomas e Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial	401	401	R\$ 491,00	-	-	-
12.5. Nomeação 'Ad Hoc' de Tradutor e Intérprete Comercial	403	403	R\$ 167,00	-	-	-
12.6. Expedição de Carteira de Exercício Profissional	714	714	R\$ 125,00	-	-	-
13. LEILOEIRO						
13.1. Matrícula	405	405	R\$ 693,00	-	-	-
13.2. Cancelamento de Matrícula	406	406	R\$ 693,00	-	-	-
13.3. Expedição de Carteira de Exercício Profissional	714	714	R\$ 125,00	-	-	-
13.4. Indicação de Preposto de Leiloeiro	407	407	R\$ 693,00			
13.5. Dispensa de Preposto de Leiloeiro	408	408	R\$ 693,00			
14. PROCESSO REVISIONAL	-	-	-	-	-	DREI
14.1 Pedido de Reconsideração	501	501	R\$ 324,00	R\$ 319,00	R\$ 319,00	-
14.2 Recurso ao Plenário	502	502	R\$ 324,00	R\$ 319,00	R\$ 319,00	-
14.3 Recurso ao DREI	504	504	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125,00
15. CERTIDÃO						
15.1. Certidão Específica (Leiloeiro e Tradutor)	605	605	R\$ 138,00	-	-	-
15.2. Certidão de Inteiro Teor, por ato arquivado	-	-	-	-	-	-
15.2.1. Empresário	603	603	R\$ 35,00	R\$ 34,00	R\$ 34,00	-
15.2.2. Sociedades Empresárias, exceto as por ações.	603	603	R\$ 68,00	R\$ 67,00	R\$ 67,00	-
15.2.3. Sociedade por Ações e Empresa Pública	603	603	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 138,00	-
15.2.4. Cooperativas	603	603	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 138,00	-
15.2.5. Listagem de Livros	603	603	R\$ 68,00	R\$ 67,00	R\$ 67,00	-
15.2.6. Consórcio	603	603	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 138,00	-
15.2.7. Simplificada	603	603	R\$ 68,00	R\$ 67,00	R\$ 67,00	-
15.3. Certidão Específica	605	605	R\$ 138,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00	-
16. AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/ TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL.						
Obs. Autenticação dos livros de "Registro de Tradução", dos tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais são isenta de Pagamento de Preço.						
16.1. Livro digital - por conjunto de até 500.000 registros (linhas)	704	704	R\$ 126,00	R\$ 124,00	R\$ 124,00	-
16.2 Autenticação de Livros Obrigatórios Especiais	701/702	701/702	R\$ 126,00	R\$ 126,00	R\$ 126,00	-
17. CONSULTA DOCUMENTOS (por ato arquivado), busca ao prontuário.	602	602	R\$ 68,00	R\$ 67,00	R\$ 67,00	-
18. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS - Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial.						
18.1. Informações fornecidas através de relatórios em papel (código de evento: 801); meio magnético (código de evento: 802); ou CD-ROM (código de evento: 803);	801	801/802/803	R\$ 7,37	R\$ 7,37	R\$ 7,37	-
18.2. Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico.	802	804	R\$ 7,37	R\$ 7,37	R\$ 7,37	-
18.3. Prestação de informações mediante acesso eletrônico	803	805	R\$ 7,37	R\$ 7,37	R\$ 7,37	-
18.4. Informações sobre quantitativo de empresa por ramo de atividade (geral)	804	804	R\$ 138,00	R\$ 138,00	R\$ 138,00	-
Tabela de preço das informações cadastrais, através de meio magnético ou CD-ROM, serviço que será cobrado através de CONTRATO firmado entre as entidades filiadas ao Setor Produtivo e os Conselhos de Classe, o valor cobrado é por empresa de acordo com a tabela de preços abaixo:	-	-	-	-	-	-
18.5. Informações a serem fornecidas: NIRE; tipo de documento; nome empresarial; porte (ME/EPP); endereço completo; valor do capital social (podendo estar sem expressão monetária e desatualizada); data do início de atividade; CNPJ (quando disponível); data de deferimento do último documento arquivado; objeto social codificado (CNAE); data de constituição da empresa; nome e CPF dos sócios.	-	-	-	-	-	-
R\$ 1,51 - de 0 até 2000 empresas;	-	-	-	-	-	-
R\$ 1,33 - de 2001 até 5000 empresas;	-	-	-	-	-	-
R\$ 1,16 - de 5001 até 10.000 empresas;	-	-	-	-	-	-
R\$ 0,98 - acima de 10.000 empresas.	-	-	-	-	-	-
Tabela de preço de publicação anual, semestral de acordo com o ano civil que registra informações cadastrais de empresas mercantis, sobre um ou vários ramos de atividade, Agropecuária e Pesca, Indústria, Meio Ambiente, Comércio e Serviços, fornecidos em meio magnético ou CD-ROM, sendo seu valor cobrado por empresa através de tabela de preços, vejamos abaixo:	-	-	-	-	-	-
18.6. Informações a serem fornecidas: NIRE; tipo de documento; nome empresarial; porte (ME/EPP); endereço completo; valor do capital social (podendo estar sem expressão monetária e desatualizada); data do início de atividade; CNPJ (quando disponível); data de deferimento do último documento arquivado; objeto social codificado (CNAE); data de constituição da empresa; nome e CPF dos sócios.	-	-	-	-	-	-
R\$ 3,23 - de 0 até 2000 empresas;	-	-	-	-	-	-
R\$ 3,03 - de 2001 até 5000 empresas;	-	-	-	-	-	-
R\$ 2,81 - de 5001 até 10.000 empresas;	-	-	-	-	-	-
R\$ 2,59 - acima de 10.000 empresas	-	-	-	-	-	-
19. DIVULGAÇÃO						
19.1. Revistas, periódicos, publicações diversas, informações em mídia eletrônica e outros semelhantes, segundo tabela de preços própria, aprovados pela Junta Comercial.	-	-	R\$ 207,00	-	-	-
20. DEMAIS INDENIZAÇÕES (cópia de processo administrativo), por folha.	-	-	R\$ 1,38	-	-	-
21. MONITORAMENTO DE CPF						
21.1 Monitoramento de CPF - 1 ano				R\$ 29,00		
21.2 Monitoramento de CPF - 2 ano				R\$ 53,00		
21.3 Monitoramento de CPF - 3 ano				R\$ 70,00		



PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - AGEHAB PROCESSO Nº 202200031007126

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 050/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 horas do **dia 12 de janeiro de 2023**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **Contratação de empresa para fornecimento de estações de trabalho microcomputadores (desktops) e monitores, com garantia de funcionamento on site, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital**, relativo ao Processo nº 202200031007126, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei 8.666/93, de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Go, Fone: (62) 3096-5042 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br.

A execução dos serviços objeto deste Edital será custeada à conta dos **RECURSOS PRÓPRIOS/SUBVENÇÃO ECONÔMICA CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA ATUAL DO ESTADO DE GOIÁS**.

Goiânia, 22 de dezembro de 2022.

**AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO**

Protocolo 349635

Metrobus Transporte Coletivo S/A

Portaria Intersecretarial nº 002/2022 - METROBUS
O **SECRETÁRIO GERAL DA GOVERNADORIA**, o **DIRETOR-PRESIDENTE DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, o **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo SEI nº 202114304001745, na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Federal nº 10.520/02 e no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus; considerando a nomeação pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação do senhor **JOÃO BORGES QUEIROZ JÚNIOR**, Técnico em Gestão Pública da SEDI para exercer a função de **PREGOEIRO**, no Pregão que visa a contratação de empresa para locação de ônibus articulados elétricos, sob a responsabilidade da Metrobus;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio especificamente para licitação na modalidade pregão, de responsabilidade da Metrobus, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de ônibus articulados elétricos e infraestrutura do sistema de carregamento com manutenção integral.

Art. 2º - Indicar, para processamento e julgamento da licitação em questão, as seguintes pessoas:

I - Pregoeiro:

- **JOÃO BORGES QUEIROZ JÚNIOR**, Técnico em Gestão Pública,

inscrito no CPF/ME sob o nº 022.430.701-03, lotado na SEDI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

II - Equipe de Apoio:

- **MARCELO GUIMARÃES CONTE**, Assessor da Presidência, inscrito no CPF/ME sob o nº 754.671.517-20, lotado na Metrobus Transporte Coletivo S/A;

- **EDIR GOMES**, Assessor de Diretoria, inscrito no CPF/ME sob o nº 058.537.531-34, lotado na Metrobus Transporte Coletivo S/A;

- **MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**, Assessora Técnica, inscrita no CPF/ME sob o nº 969.039.101-15, lotada na Goiás Parcerias;

- **DENNER PEREIRA DE SOUSA**, Assessor Técnico, inscrito no CPF/ME sob o nº 972.558.231-49, lotado na Goiás Parcerias e

- **RICARDO FERREIRA SOUZA**, Superintendente de Políticas para Cidades e Infraestrutura, inscrito no CPF/ME sob o nº 269.445.531-04, lotado na Secretaria Geral da Governadora;

- **ADÃO ANTÔNIO DA SILVA**, do quadro de empregados efetivos da Metrobus Transporte Coletivo S/A, inscrito no CPF/ME sob o nº 431.485.731-53, como **Suplente do Pregoeiro**.

Art. 3º - Determinar a publicação de Edital de Consulta Pública, visando dar ampla publicidade e transparência aos materiais e estudos já produzidos, com fito de obtenção de contribuições para o aprimoramento do projeto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Adriano da Rocha Lima

Secretário Geral da Governadoria

Francisco Caldas

Diretor-Presidente da Metrobus

Diego de Oliveira Soares

Diretor-Presidente da Goiás Parcerias

Márcio César Pereira

Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

Protocolo 349600

PROCESSO Nº 202200053000498-SEI - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021

OBJETO: Fornecimento de Graxa e Lubrificantes Diversos

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A.

CONTRATADA: Vibra Energia S/A.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ATÉ 11/11/2023, RETORNANDO O VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO, OU SEJA, R\$ 230.505,00. SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas e Miguel Elias Hanna - Metrobus e Iran Carlo Gomes dos Santos e Maicon Waltrich - Vibra Energia.

Protocolo 349508

PROCESSO Nº 202100053000331-SEI - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

OBJETO: Serviço de recapagens de pneus 295/80, R22,5

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A.

CONTRATADA: Renove Recauchutagem de Pneus Ltda.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NOS SERVIÇOS DOS CÓDIGOS 19121, 19122 e 19123, ACRESCENDO R\$ 64.733,00 AO VALOR DO CONTRATO QUE PASSA A SER DE R\$ 611.733,00.

SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas e Miguel Elias Hanna - Metrobus e Nilcio Roberto Bueno - Renove p.p.

Protocolo 349608

PROCESSO Nº 202200053000979-SEI - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021.

OBJETO: Fornecimento de gases para solda.

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A.

CONTRATADA: Gasox Goiás Oxigênio Ltda.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO ATÉ 24/02/2024, RENOVANDO O VALOR DO CONTRATO QUE RETORNA AO VALOR ORIGINÁRIO, OU SEJA, R\$ 16.128,00.

SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas e Miguel Elias Hanna - Metrobus e Hamilton Nogueira Júnior - Gasox.

Protocolo 349641



PROCESSO Nº 202200053000978-SEI - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021.

OBJETO: Fornecimento de Soquetes.
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A.
CONTRATADA: CCP Comércio de Peças e Mão de Obra Ltda.
RENOVAÇÃO DO CONTRATO ATÉ 11/02/2024, RENOVANDO O VALOR DO CONTRATO QUE RETORNA AO VALOR ORIGINÁRIO, OU SEJA, R\$ 5.536,00
SIGNATÁRIOS: Miguel Elias Hanna e Marcos Alberto do Valle - Metrobus e Marco Aurélio Carneiro - CCP.

Protocolo 349646

ERRATA Nº 06 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. ("METROBUS"), torna público a retificação da Portaria Intersecretarial nº 002/2022 - METROBUS, com o seguinte registro de alteração:

ONDE SE LÊ:

Portaria Intersecretarial nº 002/2022 - METROBUS

LEIA-SE:

Portaria Intersecretarial nº 003/2022 - METROBUS.
Goiânia, 28 de dezembro de 2022

Edir Gomes
Secretaria Geral

Protocolo 349606

SANEAGO

ATA DA 489ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 21 de dezembro de 2022, às 08:30 horas, por meio de videoconferência, na sede da Companhia de Saneamento de Goiás S.A. (Saneago), na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100.

2. **CONVOCAÇÃO:** O comparecimento dos conselheiros se deu em observância à convocação realizada via expediente.

3. **QUORUM E PRESENCAS:** Estiveram presentes os membros do **Conselho de Administração:** Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, Ângelo Márcio Pereira, Eurico Velasco de Azevedo Neto, Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Gilvan Cândido da Silva, José Antônio Tietzmann e Silva, Levi de Alvarenga Rocha, Mônica Cristina Mendes Galvão, Paulo Ernani Miranda Ortegá e Ricardo José Soavinski.

Convidados: Ariana Garcia do Nascimento Teles (Procuradora Jurídica), Leyla Pereira Viana (Superintendente de Governança), Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza (Diretor de Expansão), Mauro Aparecido Lessa de Souza (Diretor de Produção), Hugo Cunha Goldfeld (Diretor Comercial), Edson Sales de Azeredo Souza (Diretor de Gestão Corporativa), Victor Leandro Arantes Chaves (Superintendente de Licitações e Aquisições), Marcus Vinícius Batista de Araújo (Superintendente de Expansão e Concessão), Daniel Vieira Carneiro de Mendonça (Assessor da Diretoria de Produção) e Hugo Dourado de Campos (Superintendente de Auditoria Interna)

4. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** A direção dos trabalhos coube ao conselheiro Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Presidente do Conselho de Administração.

5. **SECRETÁRIO (A):** Foi designado Mauro Zanon Marques, para a função de Secretário *ad hoc*.

6. **ORDEM DO DIA:** **6.1** - Processo 13597/2022 - Contratação de prestação de serviço técnico especializado em auditoria independente; **6.2** - Processo 11614/2022 - Aprovar a deflagração de procedimento licitatório para contratação de obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Goiânia, referentes à duplicação da adutora de água tratada do Booster Adélia ao Centro de Reservação Atlântico (1ª etapa); **6.3** - Processo 13648/2021 - Autorizar a assinatura do Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2022; **6.4** - Processo 12673/2022 - Aprovar a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão com o município de Nerópolis; **6.5** -

Processo 12672/2022 - Aprovar a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Programa com o município de Trindade; **6.6** - Processo 13491/2022 - Aprovar a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Programa com o município de Cachoeira Alta; **6.7** - Processo 16654/2022 - Autorizar a contratação de serviços comuns de engenharia, de natureza contínua, sem fornecimento de materiais hidráulicos e com fornecimento de materiais de construção civil, para execução de ligações de água e trocas de ramais; **6.8** - Processo 6533/2021 - Alteração do Regimento Interno de Conselho de Administração; e **6.9** - Processo 2327/2022 - Apresentação da auditoria no contrato de programa de Goiânia.

7. **DEBATES E DECISÕES:** Abertos os trabalhos, verificada a existência de quórum, com presença de 100% dos membros o Sr. Presidente deu início à reunião.

7.1. Passando ao primeiro item da pauta, o Presidente Francisco Sérvulo iniciou os debates acerca do Processo 13597/2022, que trata da contratação de prestação de serviço técnico especializado em auditoria independente, passando a palavra à Procuradora Ariana Garcia para relato do Parecer da Procuradoria Jurídica nº 249/2022. Após o relato do parecer, o Presidente colocou a matéria em votação. Manifestaram pela continuidade do processo licitatório os conselheiros Paulo Ortegá, Adryanna Leonor, Eurico Velasco e José Antônio, sob justificativa de que a licitação não impede a participação da atual contratada. Por outro lado, os conselheiros Levi Alvarenga, Ângelo Márcio, Gilvan Cândido, Mônica Galvão, Ricardo Soavinski votaram pelo arquivamento do presente processo e renovação do contrato vigente para prestação de serviço técnico especializado em auditoria independente, diante dos argumentos da área técnica e do Parecer da PROJU. O Presidente Sérvulo manifestou que a contratação é uma decisão exclusivamente de gestão, não cabendo ao Conselho de Administração a sua a decisão sobre a forma de contratação. **Assim, o Conselho de Administração, por maioria, entendendo tratar-se de uma decisão exclusivamente de gestão, deliberou que o presente processo seja arquivado e que sejam dadas as providências, em autos específicos, quanto à renovação do contrato vigente para prestação de serviço técnico especializado em auditoria independente.**

7.2. Na sequência, o Diretor Fernando Cozzetti assumiu a palavra para tratar do Processo 11614/2022, que tem como designio a contratação de obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Goiânia, referentes à duplicação da adutora de água tratada do Booster Adélia ao Centro de Reservação Atlântico (1ª etapa). **Após discussões inerentes à pauta, o Conselho de Administração aprovou a realização do procedimento licitatório para contratação do objeto disposto acima, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 449/2022.**

7.3. Para tratar do Processo 13648/2021, o Diretor Edson Sales assumiu a palavra e discorreu acerca da matéria, esclarecendo que se de homologação do procedimento licitatório para aquisição, montagem e instalação de difusores de ar e tubulações para o Sistema de Aeração da Estação de Tratamento de Esgoto Parque Atheneu, em Goiânia-GO. **Após relato do processo, o Conselho de Administração autorizou a assinatura do termo de homologação referente ao objeto disposto acima, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 445/2022.**

7.4. Adiante, o Diretor Hugo Goldfeld e o Superintendente Marcus Vinícius foram convidados a fazer o relato dos próximos três processos da pauta. Primeiramente, discorreram acerca do Processo 12673/2022, que trata da celebração de termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 200/1999, firmado com o município de Nerópolis, visando a incorporação das metas estabelecidas pelo Artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007. **Após, os membros do Conselho de Administração aprovaram a celebração do referido termo aditivo ao Contrato nº 200/1999, conforme Deliberação da Diretoria Colegiada nº 451/2022.**

7.5. Em seguida, o Diretor Comercial e o Superintendente de Expansão e Concessão fizeram o relato do Processo 12672/2022, referente à celebração de termo aditivo ao Contrato de Programa nº 1288/2011, firmado com o município de Trindade, visando a incorporação das metas estabelecidas pelo Artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007. **Após análise dos autos, o Conselho de Administração aprovou a realização do procedimento licitatório para contratação do objeto disposto acima, nos**



termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº467/2022.

7.6. Por fim, Hugo Goldfeld e Marcus Vinícius relataram do Processo 13491/2022, referente à celebração de termo aditivo ao Contrato de Programa nº 1075/2015, firmado com o município de Cachoeira Alta, visando a incorporação das metas estabelecidas pelo Artigo 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007. **Após análise dos autos, o Conselho de Administração aprovou a realização do procedimento licitatório para contratação do objeto disposto acima, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº452/2022.**

7.7. Na sequência à ordem do dia, o Diretor Mauro Lessa elucidou os aspectos relevantes para análise do Processo 16654/2022, visando a Contratação de serviços comuns de engenharia, de natureza contínua, sem fornecimento de materiais hidráulicos e com fornecimento de materiais de construção civil, para execução de ligações de água e trocas de ramais (PEAD Diâmetro Externo Nominal (DE) de 20, 25 ou 32 mm) pelos métodos não destrutivo, nas vias pavimentadas, e destrutivo, nas vias não pavimentadas, exclusive a reposição do revestimento do pavimento, em municípios jurisdicionados e operados pela Saneago. Pedindo vênia a todos, o Conselheiro Ângelo Márcio manifestou voto contrário pelos seguintes motivos: a) por entender tratar-se de atividade fim e sensível, além de estratégica da companhia; b) pelo histórico ruim que tivemos na execução de contratos anteriores com o mesmo objeto, especialmente no que se refere ao alto número de ligações clandestinas e by-pass executados por terceiros, os quais não têm compromissos com a Companhia. **Após discussões acerca da matéria, os membros do Conselho de Administração, à exceção do conselheiro Ângelo Márcio, aprovaram a realização do procedimento licitatório para contratação do objeto disposto acima, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 463/2022.**

7.8. O Presidente Francisco Sérvulo solicitou a retirada do Processo nº 6533/2021 da pauta desta reunião, devido ao tempo exíguo para discussão da matéria.

7.9. Posteriormente, o Conselheiro e Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário, José Antônio Tietzmann, assumiu a palavra para fazer o relato da matéria. Fez uma breve apresentação das recomendações do CAE quanto à auditoria realizada no Contrato de Programa com o Município de Goiânia, destacando as ações para os seguintes pontos: 1. Cronograma específico para o cumprimento dos respectivos planos de ação, para auxiliar o seu monitoramento; 2. Promoção de melhorias nos controles internos da Companhia, especialmente os vinculados ao contrato de programa de Goiânia; 3. Contratação de obras, serviços e equipamentos a elas relacionados; 4. Diálogo concertado em nível interno e ARG quanto aos indicadores de cumprimento do contrato de programa; 5. Monitoramento (*follow up*) do atendimento das metas contratuais, numa base dialogal entre as áreas envolvidas, sob a supervisão da Sugov; 6. Apresentação dos planos de ação já elaborados ao Conselho de Administração da Companhia; e 7. Contratação de software específico para acompanhamento da execução das ações e metas contratuais. Por fim, José Antônio informou que encaminhará o relatório com as recomendações ao Conselho de Administração. O Presidente Francisco Sérvulo sugeriu que os reportes ao Conselho de Administração se deem de forma, no mínimo, trimestral. **Os membros do Conselho de Administração tomaram conhecimento da matéria.**

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros do Conselho de Administração, bem como pelo Presidente, Vice-Presidente e pelo Secretária da Mesa.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

MESA:

Francisco Sérvulo Freire Nogueira Presidente do Conselho	Eurico Velasco de Azevedo Neto Vice-Presidente do Conselho
Mauro Zanon Marques Secretário ad hoc	

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO:

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado	Ângelo Márcio Pereira José Antônio Tietzmann e Silva
Gilvan Cândido da Silva	
Levi de Alvarenga Rocha	Mônica Cristina Mendes Galvão
Paulo Ernani Miranda Ortegá	Ricardo José Soavinski

Protocolo 349481

ATA DA 490ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 21 de dezembro de 2022, às 10:30 horas, por meio de videoconferência, na sede da Companhia de Saneamento de Goiás S.A. (Saneago), na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100.

2. CONVOCAÇÃO: O comparecimento dos conselheiros se deu em observância à convocação realizada via expediente.

3. QUORUM E PRESENCAS: Estiveram presentes os membros do **Conselho de Administração:** Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, Ângelo Márcio Pereira, Eurico Velasco de Azevedo Neto, Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Gilvan Cândido da Silva, José Antônio Tietzmann e Silva, Levi de Alvarenga Rocha, Mônica Cristina Mendes Galvão e Paulo Ernani Miranda Ortegá. **Ausência justificada:** Ricardo José Soavinski.

Convidados: Leyla Pereira Viana (Superintendente de Governança), Rafaella Barbosa Coelho Peixoto (Subprocuradora Jurídica Judicial) e Hugo Dourado de Campos (Superintendente de Auditoria Interna)

4. DIREÇÃO DOS TRABALHOS: A direção dos trabalhos coube ao conselheiro Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Presidente do Conselho de Administração.

5. SECRETÁRIO: Foi designado Mauro Zanon Marques, para a função de Secretário *ad hoc*.

6. ORDEM DO DIA: **6.1** - Processo 3879/2019 - Análise de reeleição do Sr. Ricardo José Soavinski para o cargo de Diretor-Presidente da Saneago; **6.2** - Processo 3878/2019 - Análise de reeleição do Sr. Paulo Rogério Bragatto Battiston para o cargo de Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e Regulação da Saneago; **6.3** - Processo 9235/2020 - Análise de reeleição do Sr. Mauro Aparecido Lessa de Souza para o cargo de Diretor Produção da Saneago; **6.4** - Processo nº 16440/2019 - Análise de reeleição da Sra. Ariana Garcia do Nascimento Teles para o cargo de Procuradora Jurídica da Saneago; **6.5** - Processo nº 202200013000035 - Análise de reeleição do Sr. Edson Sales de Azeredo Souza para o cargo de Diretor de Gestão Corporativa da Saneago; **6.6** - Processo nº 202000013002237 - Análise de reeleição do Sr. Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza para o cargo de Diretor de Expansão da Saneago; **6.7** - Processo nº 202100013000423 - Análise de reeleição do Sr. Hugo Cunha Goldfeld para o cargo de Diretor Comercial da Saneago.

7. DEBATES E DECISÕES: Abertos os trabalhos, verificada a existência de quórum, com presença de 90% dos membros o Sr. Presidente deu início à reunião.

Antes de adentrar nos itens da pauta, o Sr. Presidente informou que a ausência do conselheiro Ricardo Soavinski justifica-se no Art. 38, §1º, I do Estatuto Social, com previsão de que "o conselheiro Diretor-Presidente não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam conflito de interesse, que serão deliberados em reunião separada e exclusiva para tal fim".

7.1. Passando à análise do primeiro nome, a Superintendente Leyla Viana, Rafaella Barbosa e Hugo Dourado, membros do Comitê de Elegibilidades, fizeram o relato do Processo nº 3879/2019, referente à análise de reeleição do Sr. Ricardo José Soavinski para o cargo de Diretor-Presidente da Saneago (3º mandato - 2ª reeleição). Após a leitura da Ata nº 07/2022 do



Comitê de Elegibilidade, cuja conclusão foi de que o indicado atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 13.303/2016, bem como no Estatuto Social da Saneago, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade, reelegeram o Sr. Ricardo José Soavinski, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, oceanógrafo, portador da cédula de identidade RG nº 3185853 SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.044.700-**, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, Rua 65, nº 71, Apto 1408, Bloco Sidney, Metropolitan Sidney Smart Style, Jardim Goiás, CEP 74.810-320, como Diretor-Presidente da Saneago.

7.2. Em seguida, os membros do Comitê relataram o Processo nº 3878/2019, referente à análise de reeleição do Sr. Paulo Rogério Bragatto Battiston para o cargo de Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e Regulação da Saneago (3º mandato - 2ª reeleição). Após a leitura da Ata nº 08/2022 do Comitê de Elegibilidade, cuja conclusão foi de que o indicado atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 13.303/2016, bem como no Estatuto Social da Saneago, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade, reelegeram o Sr. Paulo Rogério Bragatto Battiston, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 15.228.871-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.906.678-**, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, Av. H, Qd. C-13, Lt. 01/20, nº 345, Apto. 1606, Residencial IT Flamboyant, Jardim Goiás, CEP 74.810-070, como Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e Regulação da Saneago.

7.3. Após, Leyla Viana, Rafaella Barbosa e Hugo Dourado explanaram sobre o Processo nº 9235/2020, referente à análise de reeleição do Sr. Mauro Aparecido Lessa de Souza para o cargo de Diretor Produção da Saneago (3º mandato - 2ª reeleição). Após a leitura da Ata nº 10/2022 do Comitê de Elegibilidade, cuja conclusão foi de que o indicado atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 13.303/2016, bem como no Estatuto Social da Saneago, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade, reelegeram o Sr. Mauro Aparecido Lessa de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 05/05/1972, portador da cédula de identidade RG nº 3114126 SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.030.665-**, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, Rua 56, Qd. B25, Lt. 4/8, S/N, Apto. 3302, Condomínio Geniale Flamboyant, Jardim Goiás, CEP 74.810-240, como Diretor de Produção da Saneago.

7.4. Seguindo, fizeram o relato do Processo nº 16440/2019, referente à análise de reeleição da Sra. Ariana Garcia do Nascimento Teles para o cargo de Procuradora Jurídica da Saneago (3º mandato - 2ª reeleição). Após a leitura da Ata nº 13/2022 do Comitê de Elegibilidade, cuja conclusão foi de que o indicado atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 13.303/2016, bem como no Estatuto Social da Saneago, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade, reelegeram a Sra. Ariana Garcia do Nascimento Teles, brasileira, divorciada, advogada, portadora da OAB/GO nº 21.621, inscrita no CPF nº ***.613.741-**, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, Rua 6, Qd. B-4, Lt. 28/32, Apto. 1404, Bloco 2, Edifício Natural Residence, Jardim Goiás, CEP 74.810-130, como Procuradora Jurídica Saneago.

7.5. Posteriormente, a Presidente do Comitê de Elegibilidade fez o relato do Processo nº 202200013000035, referente à análise de reeleição do Sr. Edson Sales de Azeredo Souza para o cargo de Diretor de Gestão Corporativa da Saneago (2º mandato - 1ª reeleição). Após a leitura da Ata nº 12/2022 do Comitê de Elegibilidade, cuja conclusão foi de que o indicado atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 13.303/2016, bem como no Estatuto Social da Saneago, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade, reelegeram o Sr. Edson Sales de Azeredo Souza, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 198557 DGPC/GO, inscrito no CPF nº ***.500.661-**, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, Avenida T-4, nº 849, Apto. 1000, Condomínio Zurick Plaza, Setor Bueno, CEP 74.230-035, como Diretor de Gestão Corporativa Saneago.

7.6. Prosseguindo, os membros do Comitê explanaram quanto ao Processo nº 202000013002237, referente à análise de reeleição do Sr. Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza para o cargo de Diretor de Expansão da Saneago (2º mandato - 1ª reeleição). Após a leitura da Ata nº 09/2022 do Comitê de Elegibilidade,

cuja conclusão foi de que o indicado atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 13.303/2016, bem como no Estatuto Social da Saneago, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade, reelegeram o Sr. Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 1713794 SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.220.666-**, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, Avenida T-15, Quadra 132, Lote 02/03/04, nº 800, Apto. 1101, Residencial Renaissance, Setor Bueno, CEP 74.230-010, como Diretor de Expansão da Saneago.

7.7. Por fim, Leyla Viana, Rafaella Barbosa e Hugo Dourado fizeram o relato do Processo nº 202100013000423, referente à análise de reeleição do Sr. Hugo Cunha Goldfeld para o cargo de Diretor Comercial da Saneago (2º mandato - 1ª reeleição). Após a leitura da Ata nº 11/2022 do Comitê de Elegibilidade, cuja conclusão foi de que o indicado atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 13.303/2016, bem como no Estatuto Social da Saneago, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade, reelegeram o Sr. Hugo Cunha Goldfeld, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 569848-7506589 SESP/GO, inscrito no CPF nº ***.328.441-**, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, na Rua GV,35 Qd. 37 Lt. 1, Setor Residencial Granville, CEP 74366-066, como Diretor Comercial Saneago.

Os Diretores deverão exercer suas funções nos termos do Estatuto Social da Companhia, com mandato unificado de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024, e a investidura no cargo de Diretor deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela Companhia, devendo ser assinado o termo de posse, lavrado em livro próprio, e a declaração de desimpedimento arquivada na sede da Companhia. Nos termos do §4º e §5º do art. 58 do Estatuto Social, a Assembleia Geral fixará os honorários da Diretoria, que não serão inferiores à maior remuneração paga a empregado da Saneago e os Diretores perceberão honorários equivalentes ao maior salário-base da companhia e a 95% (noventa e cinco por cento) da maior função gratificada que for fixada para o cargo de Diretor-Presidente. Assim, a Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2022, fixou o montante global de remuneração dos membros da Diretoria da Companhia, para o período de abril de 2022 a março de 2023, no valor de R\$ 4.988.410,34 (quatro milhões novecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos).

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros do Conselho de Administração, bem como pelo Presidente, Vice-Presidente e pelo Secretária da Mesa.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

MESA:

Francisco Sérvulo Freire Nogueira Presidente do Conselho	Eurico Velasco de Azevedo Neto Vice-Presidente do Conselho
Mauro Zanon Marques Secretário ad hoc	

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado	Ângelo Márcio Pereira José Antônio Tietzmann e Silva
Gilvan Cândido da Silva	
Levi de Alvarenga Rocha	Mônica Cristina Mendes Galvão
Paulo Ernani Miranda Ortegale	

Protocolo 349482



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 088/2022

Processo: 10252/2022 - Saneago

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitação contemplando LOTE(S) destinado(s) à AMPLA PARTICIPAÇÃO, para contratação de serviços, será realizada no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA 07 (SETE) CÉLULAS DE POTÊNCIA (G3E 375A) DO INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE MT(4,16 KV) ROBICON PERFECT HARMONY GENLLE, INSTALADO NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA (EEAB), BARRAGEM DO RIBEIRÃO JOÃO LEITE, EM GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

Limite de Acolhimento de Propostas: 25/01/2023 às 08:00h

Abertura das Propostas: 25/01/2023 às 08:00h

Data e Hora do Pregão: 25/01/2023 às 09:00h

O Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

Victor Leandro Arantes Chaves

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 349551

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação Eletrônica nº 15.3-013/2022 - Saneago

Processo: 11614/2022 - Saneago

Execução da Licitação: FORMA ELETRÔNICA

Destinação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Modo de Disputa: ABERTO

Regime de Execução: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, será realizada no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À DUPLICAÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DO BOOSTER VILA ADÉLIA AO CENTRO DE RESERVAÇÃO ATLÂNTICO - 1ª (PRIMEIRA) ETAPA, NA CIDADE DE GOIÂNIA, NESTE ESTADO, conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

Limite de Acolhimento de Propostas: 14/03/2023 às 08:00h

Abertura das Propostas: 14/03/2023 às 08:00h

Data e Hora da Abertura da Sessão: 14/03/2023 às 09:00h

O Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.saneago.com.br

Goiânia, 28 de dezembro de 2022.

Victor Leandro Arantes Chaves

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 349569

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Alexânia

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 17 de janeiro de 2023, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação

da Unidade Escolar denominada como Escola Municipal Sebastiana Maria de Jesus, situada na Av. Gabriel José Roriz, esquina com a rua 43, Setor Central, neste município. Recursos Financeiros: Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no site www.alexania.go.gov.br. Kelly Cristina Moreira de Melo Santos Presidente CPL

Protocolo 349614

Americano do Brasil

Aviso de licitação pública pregão presencial Nº 027/2022. A prefeitura municipal de Americano do Brasil-GO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 11 de janeiro de 2023 às 08:00 horas, na prefeitura municipal de Americano do Brasil, Rua Três Poderes, s/n, Centro, Cep. 76.165-000 - Americano do Brasil-GO, em sessão pública, na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei nº10.520/2002 e suas alterações, licitação na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço, regulado pelo edital e seus anexos. A presente licitação tem como objetivo contratação de empresa para coleta e tratamento de lixo hospitalar, nos termos do anexo I do edital. O edital poderá ser retirado pelo site: <https://www.americanodobrasil.go.gov.br/>, informações poderão pelo fone (64) 3504-1213, das 07:00 às 11:00h. Americano do Brasil, 28 de dezembro de 2022 - Raniery Carvalho dos Santos Pregoeiro

Protocolo 349648

Aviso de licitação pública pregão presencial Nº 028/2022. A prefeitura municipal de Americano do Brasil-GO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 11 de janeiro de 2023 às 09:00 horas, na prefeitura municipal de Americano do Brasil, rua Três Poderes, s/n, Centro, Cep. 76.165-000 - Americano do Brasil-GO, em sessão pública, na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei nº10.520/2002 e suas alterações, licitação na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço, regulado pelo edital e seus anexos. A presente licitação tem como objetivo prestação de serviços na área de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do anexo I do edital. O edital poderá ser retirado pelo site: <https://www.americanodobrasil.go.gov.br/>, informações poderão pelo fone (64) 3504-1213, das 07:00 às 11:00h. Americano do Brasil, 28 de dezembro de 2022 - Raniery Carvalho dos Santos Pregoeiro

Protocolo 349649

Prefeitura municipal de Americano do Brasil. Edital de chamamento público Nº 002/2022. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Americano do Brasil, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 21 da Resolução/CD/FNDE nº. 38 de 16 de julho de 2009, convoca os agricultores e empreendedores rurais ou suas organizações, interessados a participarem do edital de chamada pública de compras, a comparecer na prefeitura - Rua Três Poderes, s/n, Centro, Cep. 76.165-000 - Americano do Brasil-GO, durante o período de 05 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023 com a finalidade de apresentar projeto de venda e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na alimentação escolar durante o exercício de 2023. O Edital poderá ser retirado pelo site: <https://www.americanodobrasil.go.gov.br/>, informações poderão pelo fone (64) 3504-1213, das 07:00 às 11:00 h. Americano do Brasil, 28 de dezembro de 2022, Raniery Carvalho dos Santos Pregoeiro/Decreto nº. 099/2022

Protocolo 349652

Anápolis

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS - UASG 989221
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O Prefeito de Anápolis, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 032/2022, que objetivou o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE TECNOLOGIA DA



INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, classificados como bens comuns, conforme Solicitação de Material/Serviço nº 000205/2022 e 000236/2022 da S. M. de Comunicação, Eventos e Modernização; 000239/2022 e 000240/2022 da S. M. de Educação; 000241/2021 e 000242/2022 da S. M. de Integração Social, Esporte e Cultura; 000244/2022 e 000247/2022 da S. M. de Saúde; 000249/2022 e 000250/2022 da S. M. de Governo e Recursos Humanos; 000251/2022 e 000252/2022 da S. M. de Planejamento, Compras e Licitações; 000254/2022 e 000267/2022 da S. M. da Economia; 000255/2022 e 000268/2022 da Companhia Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Urbanos; 000256/2022 e 000269/2022 da Controladoria Geral e Auditoria do Município; 000258/2022 e 000270/2022 da Procuradoria Geral do Município; 000259/2022 e 000271/2022 da S. M. de Indústria, Comércio, Emprego, Trabalho e Renda; 000260/2022 e 000272/2022 da S. M. de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano, constantes no Processo Administrativo nº 000016003/2022, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/2002, decide **HOMOLOGAR** a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, do objeto da presente licitação, pelos valores unitários às empresas abaixo relacionadas: **AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 00.489.661/0001-22: ITEM 197 R\$ 985,00; ITEM 202 R\$ 1.450,00; ITEM 306 R\$ 2.350,00; ITEM 330 R\$ 2.350,00; **DI COMERCIO E SERVICOS LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 00.551.775/0001-55: ITEM 242 R\$ 207,35; ITEM 244 R\$ 1.029,60; **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 01.590.728/0009-30: ITEM 256 R\$ 7.310,00; ITEM 263 R\$ 2.657,44; **RPF COMERCIAL LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 03.217.016/0001-49: ITEM 323 R\$ 198,40; ITEM 327 R\$ 34,20; **SCORPION INFORMATICA EIRELI** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 04.567.265/0001-27: ITEM 078 R\$ 187,90; **RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 08.096.586/0001-41: ITEM 315 R\$ 2.789,73; **O & M MULTIVISAO COMERCIAL EIRELI** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 10.638.290/0001-57: ITEM 017 R\$ 8,41; ITEM 018 R\$ 10,19; ITEM 083 R\$ 100,26; ITEM 090 R\$ 103,36; ITEM 106 R\$ 194,40; ITEM 155 R\$ 45,00; ITEM 216 R\$ 107,82; ITEM 241 R\$ 233,82; ITEM 303 R\$ 99,98; ITEM 304 R\$ 99,90; **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 10.742.589/0001-57: ITEM 031 R\$ 129,00; **VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO EIRELI** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 11.113.866/0001-25: ITEM 248 R\$ 3.440,00; ITEM 249 R\$ 3.440,00; **CAMPOS COMERCIO DE VARIEDADES E IMPORTACAO LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 11.228.410/0001-00: ITEM 001 R\$ 214,99; ITEM 002 R\$ 214,99; ITEM 003 R\$ 5,20; ITEM 004 R\$ 124,00; ITEM 020 R\$ 60,00; ITEM 022 R\$ 18,99; ITEM 023 R\$ 27,99; ITEM 024 R\$ 25,00; ITEM 036 R\$ 1,32; ITEM 037 R\$ 70,00; ITEM 041 R\$ 745,00; ITEM 044 R\$ 6,00; ITEM 045 R\$ 6,00; ITEM 047 R\$ 400,00; ITEM 048 R\$ 325,00; ITEM 054 R\$ 80,00; ITEM 057 R\$ 65,00; ITEM 063 R\$ 0,33; ITEM 065 R\$ 0,69; ITEM 130 R\$ 10,00; ITEM 133 R\$ 8,00; ITEM 136 R\$ 50,00; ITEM 164 R\$ 18.395,00; ITEM 165 R\$ 18.395,00; ITEM 167 R\$ 450,00; ITEM 173 R\$ 11.740,00; ITEM 174 R\$ 11.740,00; ITEM 175 R\$ 8.900,00; ITEM 176 R\$ 550,00; ITEM 177 R\$ 2.100,00; ITEM 180 R\$ 2.350,00; ITEM 181 R\$ 950,00; ITEM 182 R\$ 260,00; ITEM 183 R\$ 700,00; ITEM 211 R\$ 3.680,00; ITEM 221 R\$ 159,99; ITEM 230 R\$ 23,50; ITEM 245 R\$ 102,00; ITEM 253 R\$ 615,00; ITEM 259 R\$ 60,00; ITEM 277 R\$ 649,90; ITEM 278 R\$ 649,90; ITEM 279 R\$ 3.645,00; ITEM 283 R\$ 2.660,00; ITEM 295 R\$ 100,00; ITEM 296 R\$ 22,00; ITEM 297 R\$ 290,00; ITEM 298 R\$ 92,00; ITEM 299 R\$ 2.450,00; ITEM 300 R\$ 2.450,00; ITEM 305 R\$ 1.000,00; ITEM 312 R\$ 2.490,00; ITEM 316 R\$ 572,00; ITEM 328 R\$ 1.500,00; **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 12.959.463/0001-64: ITEM 088 R\$ 299,00; **QUALITY ATACADO EIRELI** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 15.724.019/0001-58: ITEM 005 R\$ 24,50; ITEM 025 R\$ 44,00; ITEM 072 R\$ 5,50; ITEM 074 R\$ 24,00; ITEM 075 R\$ 89,00; ITEM 082 R\$ 76,00; ITEM 084 R\$ 29,00; ITEM 101 R\$ 29,00; ITEM 103 R\$ 27,27; ITEM 109 R\$ 10,91; ITEM 166 R\$ 390,00; ITEM 214 R\$ 450,00; ITEM 217 R\$ 26,00; ITEM 220 R\$ 65,00; ITEM 227 R\$ 45,00; ITEM 228 R\$ 45,00; ITEM 231 R\$ 340,00; ITEM 232 R\$ 89,00; ITEM 233 R\$ 199,98; ITEM 234 R\$ 72,72; ITEM 235 R\$ 90,90; ITEM 236 R\$ 72,72; ITEM 237 R\$ 107,26; ITEM 261 R\$ 2,07; ITEM 288 R\$ 290,88; ITEM 307 R\$

84,54; ITEM 318 R\$ 22,90; ITEM 319 R\$ 15,00; ITEM 329 R\$ 299,00; **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 19.140.331/0001-55: ITEM 313 R\$ 480,00; ITEM 314 R\$ 480,00; **MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 19.299.157/0001-98: ITEM 191 R\$ 1.274,00; **TECNO - IT, TECNOLOGIA, SERVICOS E COMUNICACAO SA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 19.354.200/0001-70: ITEM 150 R\$ 250,00; **WD DISTRIBUIDORA EIRELI** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 21.832.151/0001-86: ITEM 006 R\$ 152,00; ITEM 007 R\$ 17,88; ITEM 008 R\$ 17,88; ITEM 009 R\$ 19,80; ITEM 011 R\$ 87,99; ITEM 016 R\$ 139,90; ITEM 019 R\$ 9,80; ITEM 021 R\$ 117,80; ITEM 035 R\$ 1.979,00; ITEM 051 R\$ 0,45; ITEM 053 R\$ 26,00; ITEM 059 R\$ 19,90; ITEM 061 R\$ 99,80; ITEM 076 R\$ 1.479,00; ITEM 077 R\$ 1.479,00; ITEM 108 R\$ 6,50; ITEM 137 R\$ 9,80; ITEM 138 R\$ 23,00; ITEM 141 R\$ 118,00; ITEM 144 R\$ 280,00; ITEM 147 R\$ 269,00; ITEM 223 R\$ 265,00; ITEM 226 R\$ 698,00; ITEM 254 R\$ 605,00; ITEM 255 R\$ 650,00; ITEM 258 R\$ 364,00; ITEM 262 R\$ 609,00; ITEM 270 R\$ 806,00; ITEM 280 R\$ 3.520,00; ITEM 287 R\$ 480,00; ITEM 289 R\$ 182,00; **EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 23.242.246/0001-75: ITEM 049 R\$ 258,42; ITEM 055 R\$ 29,50; ITEM 073 R\$ 0,14; ITEM 086 R\$ 0,25; ITEM 087 R\$ 0,19; ITEM 093 R\$ 0,17; ITEM 094 R\$ 0,53; ITEM 095 R\$ 70,00; ITEM 096 R\$ 19,85; ITEM 097 R\$ 13,37; ITEM 099 R\$ 102,36; ITEM 100 R\$ 1.088,55; ITEM 104 R\$ 356,88; ITEM 105 R\$ 11,69; ITEM 111 R\$ 223,87; ITEM 112 R\$ 0,32; ITEM 114 R\$ 7,27; ITEM 140 R\$ 165,20; ITEM 146 R\$ 802,19; ITEM 149 R\$ 230,00; ITEM 152 R\$ 570,01; ITEM 192 R\$ 1.453,10; ITEM 196 R\$ 1.900,00; ITEM 198 R\$ 1.610,70; ITEM 208 R\$ 4.494,47; ITEM 210 R\$ 6.363,00; ITEM 215 R\$ 710,30; ITEM 222 R\$ 35,74; ITEM 246 R\$ 123,70; ITEM 247 R\$ 123,70; ITEM 252 R\$ 41,30; ITEM 268 R\$ 3.000,00; ITEM 275 R\$ 2.243,60; ITEM 276 R\$ 2.243,60; ITEM 308 R\$ 139,56; ITEM 311 R\$ 1.060,94; ITEM 317 R\$ 566,61; ITEM 320 R\$ 68,50; **J & A SOLUCOES E-COMMERCE LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 24.608.949/0001-37: ITEM 239 R\$ 28,90; **MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 26.145.027/0001-66: ITEM 265 R\$ 216,50; ITEM 266 R\$ 216,50; **EFICILUX COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 26.503.796/0001-99: ITEM 058 R\$ 61,28; ITEM 060 R\$ 105,00; ITEM 062 R\$ 6,90; ITEM 089 R\$ 35,00; ITEM 250 R\$ 21,98; **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 27.975.551/0001-27: ITEM 257 R\$ 7.630,56; ITEM 264 R\$ 2.861,02; **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 29.391.476/0001-82: ITEM 038 R\$ 108,97; ITEM 043 R\$ 108,06; ITEM 079 R\$ 19,17; ITEM 132 R\$ 9,72; ITEM 134 R\$ 88,89; ITEM 135 R\$ 88,89; **HOMEFULL INDUSTRIA E COMERCIO DIGITAL LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 31.769.389/0001-68: ITEM 113 R\$ 250,00; **NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 32.907.435/0001-00: ITEM 178 R\$ 8.260,00; ITEM 179 R\$ 8.260,00; **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 36.521.392/0001-81: ITEM 052 R\$ 68,96; ITEM 107 R\$ 0,98; ITEM 224 R\$ 84,70; **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 37.247.494/0001-13: ITEM 050 R\$ 1.004,95; ITEM 142 R\$ 918,73; ITEM 145 R\$ 199,72; **UNIQUE SERVICOS E TRANSPORTE LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 39.500.645/0002-00: ITEM 156 R\$ 13.971,89; ITEM 157 R\$ 13.971,89; ITEM 162 R\$ 9.487,36; ITEM 163 R\$ 9.487,36; ITEM 168 R\$ 16.076,63; ITEM 169 R\$ 16.076,63; ITEM 170 R\$ 7.115,52; **AMS COMERCIO E SERVICOS LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 40.102.540/0001-09: ITEM 013 R\$ 27,00; ITEM 139 R\$ 39,00; ITEM 148 R\$ 150,00; ITEM 195 R\$ 765,19; ITEM 199 R\$ 473,00; ITEM 200 R\$ 1.772,10; ITEM 201 R\$ 86,13; ITEM 203 R\$ 503,00; ITEM 205 R\$ 1.008,00; ITEM 209 R\$ 222,00; ITEM 213 R\$ 2.454,00; ITEM 251 R\$ 43,75; ITEM 260 R\$ 749,76; **THOMAS PIRRO ALVES SALES 03111010112** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 40.950.887/0001-01: ITEM 032 R\$ 126,00; ITEM 189 R\$ 5.350,00; **NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 41.786.083/0001-73: ITEM 098 R\$ 14,00; **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 42.580.139/0001-00: ITEM 284 R\$ 2.655,00; **LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS**



86135783220 - Inscrita no CNPJ sob o nº. 42.726.388/0001-52: ITEM 110 R\$ 38,99; **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 43.684.445/0001-40: ITEM 281 R\$ 626,96; ITEM 282 R\$ 626,96; **DIVERSUS COMERCIO E SERVICOS LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 44.014.135/0001-81: ITEM 071 R\$ 6,85; ITEM 102 R\$ 14,09; ITEM 143 R\$ 166,06; **TMESP ROCHA SERVICOS E TECNOLOGIA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 46.208.429/0001-70: ITEM 193 R\$ 5.500,00; ITEM 194 R\$ 5.500,00; **PREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** - Inscrita no CNPJ sob o nº. 65.149.197/0002-51: ITEM 269 R\$ 819,00; GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

Protocolo 349637

Aporé

Aviso de credenciamento. Edital de credenciamento de profissionais da saúde Nº 001/2023. O Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, com sede administrativa na Av. Joao Nunes, Setor Central Aporé-Go, através da comissão de licitação, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal n. 8.666/93, estará cadastrando profissional da área da saúde, conforme especificados no edital 001/2023, a partir do dia 02 de Janeiro de 2023, documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço www.apore.go.gov.br, e enviado através do email licitacao.apore@hotmail.com. Aporé-Goiás, 28 de dezembro de 2022. Janio Marques dos Santos Junior - Presidente de Licitação

Protocolo 349601

Araçu

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2976/2022 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DE CONTRATO

Tornam públicos os extratos do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo dos contratos referentes ao Pregão Eletrônico nº 023/2022, objeto: "Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, destinados a sala de fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Araçu-Go proveniente de saldo remanescente das Propostas nº. 24.810.277000/1210-01 FNS e nº. 24.810.2770001/1200-13." Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇU CNPJ Nº 24.810.277/0001-48 e as Contratadas: Contrato Nº 207/2022 A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CPNJ-MF sob o n. 17.238.455/0001-42 R\$ 7.547,00, Contrato Nº 208/2022 CENTRO OESTE COMERCIO IMP E EXP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CPNJ-MF sob o n. 38.169.209/0001-56 R\$ 890,00, Contrato Nº 209/2022 HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CPNJ-MF sob o n. 36.764.774/0001-36 R\$ 11.820,00, Contrato Nº 210/2022 J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CPNJ-MF sob o n. 21.440.180/0001-00 R\$3.840,00, Contrato Nº 211/2022 JULIANO VEZENTIN EIRELI ME, CPNJ-MF sob o n. 08.694.780/0002-00 R\$ 7.460,00, Contrato Nº 212/2022 OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP, CPNJ-MF sob o n. 22.228.679/0001-03 R\$ 205,00. Termos Aditivos Contratos na íntegra disponível no site: <https://aracu.go.gov.br/>. Araçu-Go, 28 de dezembro de 2022. GILVANIA DE OLIVEIRA JUNIOR Pregoeira.

Protocolo 349615

Cachoeira Dourada

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2022 - FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRDA DOURADA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na à Avenida Eduardo Soares Ferreira, Setor Noroeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.445.626/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, torna público

para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** o Edital de Chamamento Público - Credenciamento de nº 001/2022, pessoas físicas e jurídicas, destinado à contratação de Profissionais de Saúde que atuarão junto a Secretaria de Saúde e Programas de Saúde para prestação de serviços, conforme descrito nos anexos deste edital e segundo os termos e condições nele constantes, em atenção aos item 10.1. do instrumento editalício correspondente e na Resolução nº 10/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada - GO. O aviso deste edital será publicado em jornal de grande circulação e a íntegra estará disponível gratuitamente no site oficial da prefeitura, placar desta prefeitura e no seu diário oficial.

Cachoeira Dourada/GO, 28 de dezembro de 2022.

BELAIR SOUSA ROCHA
GESTOR FMS

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 349643

Campo Alegre de Goiás

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022 O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, faz saber aos interessados o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do Edital do Pregão Presencial n.º 071/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Assessoria e Consultoria Jurídica junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Administração e Governo do Município de Campo Alegre de Goiás, para o ano de 2023, por Discricionariedade e Conveniência Administrativa. Campo Alegre de Goiás-GO, 28 de dezembro de 2022. Suráia Maria David - Pregoeira.

Protocolo 349610

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022 O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, faz saber aos interessados o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do Edital do Pregão Presencial n.º 072/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA, por Discricionariedade e Conveniência Administrativa. Campo Alegre de Goiás-GO, 28 de dezembro de 2022. Suráia Maria David - Pregoeira.

Protocolo 349611

Campos Verdes

Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **11 de Janeiro de 2022**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES NO EXERCÍCIO DE 2023.** Mais informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512. **Campos Verdes, 28/12/2022.** JOSE DOS REIS DA SILVA - Gestor Municipal.

Protocolo 349583



Catalão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 3º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2020 - Dispensa de Licitação n.º 018/2019 - Objeto: Locação de imóvel para sediar o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Abrahão Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ nº 23.456.138/0001-03. Valor Global: R\$ 35.273,64. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Todos os contratos e respectivos termos aditivos encontram-se publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Catalão: <http://www.catalao.go.gov.br/portaldatransparencia/licitacao>

Protocolo 349604

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Apostilamento ao Contrato nº 037/2021 - Pregão Eletrônico n.º 016/2020 - SARP/MA - Objeto: Alteração da razão social da contratada no contrato de Gerenciamento de Frotas. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Ticket Gestão em Manutenção EZC S.A., CNPJ nº 08.273.364/0001-57. Todos os contratos e respectivos termos aditivos encontram-se publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Catalão: <http://www.catalao.go.gov.br/portaldatransparencia/licitacao>

Protocolo 349605

Caturai

Estado de Goiás prefeitura municipal de Caturai. Extrato do edital de chamada pública Nº 005/2022. O município de Caturai-GO comunica aos interessados que está procedendo à chamada pública, conforme edital 005/2022 publicado integralmente no site www.caturai.go.gov.br, para fins de recebimento dos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a resolução do FNDE nº 006/2020 e Lei nº 8.666/1993. O prazo para entrega dos envelopes será até o dia 19 de janeiro de 2023, às 09hs00min no setor de licitações da prefeitura municipal de Caturai. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.caturai.go.gov.br), situada na Praça 14 de Novembro, 211, Centro, Caturai-GO, CEP 75.430-000, 62 3528-1130, no horário de expediente. Caturai, 28 de dezembro de 2022. Ana Paula Bandeira/Presidente da CPL

Protocolo 349622

Cidade Ocidental

MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, situado no SQ 10, Quadra 08, Área Especial, Centro, Cidade Ocidental/GO, CEP 72.880-461, através do Presidente da CPL, TORNA PÚBLICO que fará realizar RDC N.º 003/2022, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, com abertura no dia 20/01/2023, às 10:00hs, para contratação de empresa especializada em obras de qualificação viária, no regime de empreitada por preço unitário, para executar infraestrutura destinada à pavimentação asfáltica, galeria de água pluviais e recapeamento para mobilidade no Bairro Nápoles A e B, no Município de Cidade Ocidental/GO. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município, no horário de 08h30min às 12h e de 14h30min às 18h, pelo site eletrônico www.cidadeocidental.go.gov.br, ou pelo email cpl.cidadeocidental@gmail.com. Demais informações pelo telefone (61) 3605-3079, tudo na forma da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores. GABRIEL PAIXAO RIBAS Presidente da CPL

Protocolo 349503

Colinas do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL DECRETO N. 1.136, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação dos aprovados no Concurso Público n. 001/2020 (4ª Convocação) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; CONSIDERANDO que o processo administrativo relativo ao Concurso Público n. 001/2020 atendeu o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, bem como julgado legal pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (Acórdão n. 05130/2021, processo n. 01244/2020); CONSIDERANDO as disposições dos Decretos n. 813/2020 e 857/2021, que dispõe sobre homologação dos resultados finais do Concurso Público n. 001/2020, bem como das disposições constantes do Decreto n. 993/2022 (1ª Convocação), do Decreto n. 1.119/2022 (2ª Convocação) e do Decreto n. 1.134/2022 (3ª Convocação), e tendo em vista o que consta do Processo n. 5624/2022, DECRETA: Art. 1º. Ficam convocados e nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n. 001/2020, para os fins e efeitos legais, que atender a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo (Agente de Combate a Endemias, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde) da Administração Pública do Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás, conforme relação a seguir: I - CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS CLASSIFICAÇÃO: 1º RESERVA; INSCRIÇÃO: ACE313893; NOME: ROZÉLIA COELHO DA SILVA CRUZ. CLASSIFICAÇÃO: 2º RESERVA; INSCRIÇÃO: ACE325675; NOME: MARIA DE JESUS RODRIGUES DO PRADO. CLASSIFICAÇÃO: 3º RESERVA; INSCRIÇÃO: ACE325629; NOME: ELMA IONE OLIVEIRA DA SILVA. Art. 2º. Os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva nomeação, para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período. Art. 3º. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar todos os documentos exigidos no Edital do concurso público, em especial os constantes dos itens 16.11 e 16.12. Art. 4º. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Colinas do Sul, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022. PAULINO BATISTA VIEIRA Prefeito Municipal.

Protocolo 349596

Gameleira de Goiás

Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia civil, na forma de empreitada global, para Construção de CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE GAMELEIRA, perímetro urbano da cidade de Gameleira de Goiás, conforme processo técnico de engenharia aprovado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a saber: projeto básico, Especificações Técnicas, Orçamento Estimativo e memorial descritivo, proveniente de contrato de Repasse nº 869715/2018, Operação nº 1057245-36 Celebrado com o Governo Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal. Contratada FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI. Dotação orçamentaria: 22.03.27.812.20 17.1.005.4.4.90.51. Vigência do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo: 30/09/2022 a 31/12/2022. Processo: Tomada de Preço nº 012/2021. Modalidade: Termo Aditivo Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2022. Suiang Claudio da Silva Presidente CPL

Protocolo 349578



Goianésia

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, por meio do Conselho Gestor do Programa PPP/GOI, atendendo a Lei Municipal nº 3.675 de 26 de abril de 2019, e artigo 39 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e toda a legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO**, que estará disponível para CONSULTA PÚBLICA no período de 29/12/2022 à 29/01/2023 no Portal da Prefeitura de Goianésia, página eletrônica <https://goianesia.go.gov.br/publicacoes-e-editais/> ou solicitar cópia, no Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues - Goianésia-Go, localizada na Rua 33, nº 453 - Setor Sul, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, Minuta de Edital, Contratos e Anexos da Concorrência Pública para CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA MODERNIZAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PROCESSAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS E UNIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA, PROVENIENTES DO GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS (RCCV) E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA-GO. A Audiência Pública será realizada no dia 27 de janeiro de 2023, às 14:00 no Plenário do Paço Municipal da Prefeitura de Goianésia, situado no Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, na Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia-Go, 29 de dezembro de 2022. Wiliam D'abadia Costa, Presidente do Conselho Gestor do Programa PPP.

Protocolo 349555

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO TIPO SRP Nº 028/2022

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 9h (nove horas) do dia **11 de janeiro de 2023** em sua sede, situada à Rua 33 nº 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Tipo SRP, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de formulas infantis e dietas para manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goianésia-GO. Conforme descrito no Edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br e www.bnc.org.br. Informações complementares no endereço acima citado ou pelo telefone (062) 3389-9449. Goianésia - Goiás 28 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO
Pregoeiro

Protocolo 349556

Guarinos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 058/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS, inscrito no CNPJ nº. 11.568.184/0001-07, com sede à Rua VO-3, SN, Qd- 03, Lt- 08, Setor Residencial Vale do Ouro - CEP nº 76.374.000, Guarinos/Goiás, via Comissão de Permanente de Licitação e Pregões, torna público a quem interessar possa que fará realizar no dia **17/01/2023, às 09:00 horas**, no endereço sede da Prefeitura, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, tendo por objeto aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Materiais Odontológicos e Laboratoriais para a Secretaria de Saúde, nos termos da Lei 10.520/2002

e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste Edital. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 28 de Dezembro de 2022. Jose Santana Venancio / Pregoeiro.

Protocolo 349506

MUNICÍPIO DE GUARINOS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS, inscrito no CNPJ nº. 11.568.184/0001-07, com sede à Rua VO-3, SN, Qd- 03, Lt- 08, Setor Residencial Vale do Ouro - Centro, faz saber aos interessados, que a partir **de 11 de Janeiro de 2023** serão recebidos os envelopes de documentação dos interessados das 8:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarinos sito a na Av. Joselio Rodrigues do Nascimento nº. 32 - Centro - Guarinos - GO, nesta cidade, a formalização de adesão para credenciamento de Pessoas Jurídicas/físicas da área: Exames clínicos e imagem/consultas médicas complementares, para o exercício de 2023, nos termos do Edital que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Guarinos, aos 28 de Dezembro de 2022 / Jose Santana Venâncio / Presidente da CPL.

Protocolo 349553

Inaciolândia

Estado de Goiás prefeitura municipal de Inaciolândia - GO e Câmara Municipal de inaciolândia - go. Edital de retificação 01/22 do edital 001/2022 do concurso público. A prefeitura municipal de Inaciolândia-GO, e a Câmara Municipal de Inaciolândia-GO, através da comissão especial de concurso público - CECp, nomeada pelo Decreto no. 0390/22 de 14 de outubro de 2022 - torna público a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo e Legislativo, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e alterações e Leis: Legislação da Prefeitura: Lei Nº01/93, 044/99, 013/10, 585/09, 678/12, 929/21, 940/22, Lei 949/22, 939/22, 390/22, 961/22, Emenda LO 103/22, e demais leis complementares. Legislação da Câmara: 939/22, Resoluções 031/94, 098/12, através deste edital retificador suspende temporariamente das inscrições do certame, conforme determinação do TCM - Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para serem sanados vícios na documentação encaminhado ao referido órgão. Este edital também retifica itens do edital de abertura. Inteiro teor da retificação pode ser obtido no site da Banca www.iteconcursos.com.br e https://www.inaciolandia.go.gov.br. Publique-se e Cumpra-se: Inaciolândia - GO, 27 de dezembro de 2022. Comissão do Concurso Público: Wanessa Maria de Oliveira - Presidente. Kenia Patrícia da Silva - Membro. Adelia Augusta dos Santos - Membro

Protocolo 349557

Itaberaí

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itaberaí-GO, torna público, que fará realizar no dia **09/01/2023**, às 09h00, no auditório da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023 - SRP**, Tipo Menor Preço Por Item, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos juntamente com as planilhas eletrônicas no site www.itaberaigo.gov.br ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelo e-mail licita@itaberaigo.gov.br. Itaberaí-GO, 28/12/2022. Walison Honório de Oliveira - Pregoeiro Oficial.

Protocolo 349640



Jaraguá

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 568/2022 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ - GO, CONTRATADA: MSR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 15.006.573/0001-08 OBJETO: Contratação de empresa do ramo visando a construção da UBS ANA EDITH em Jaraguá/GO, contrato de repasse, Sismob, proposta nº10550.2780001/21-011. Data Assinatura: 12/12/2022 - Vigência: 12/12/2022 a 12/12/2023. Valor Global: R\$ 927.232,89. Dotação: 07.01-10.302.2852.1.203-4.4.90.51.00 Fonte de Recursos: 121.0. Dotação: 07.01-10.302.2852.1.205-4.4.90.51.00 Fonte de Recursos: 102.0 Disposições Gerais: processo administrativo nº 40683/2020, Edital Tomada de Preços Nº 002/2022, e o Termo de Adjudicação de 28/11/2022 e homologação de 29/11/2022.

Protocolo 349581

Luziânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2022049757 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº
067/2022 JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde. A Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública para a realização do Pregão Presencial ARP 067/2022 no dia 03 de janeiro de 2023 às 09:00 horas, fica adiada "SINE DIE", tendo como justificativa a revisão dos atos administrativos e comunica ainda que após o mesmo será republicado nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02. Publique-se Luziânia, 28 de dezembro de 2022.
EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS Pregoeiro.

Protocolo 349624

Minaçu

AVISO DE EXTRATO DE ATA 02/2022
O Município de Minaçu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 02.215.275/000-78, através do Presidente e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto 248/2021, torna público, o resultado do sorteio **CRENCIAMENTO** de nº002/2022 (Leiloeiros Credenciados), realizado dia 27/12/2022 às 13:30hs, na sala de Licitações e Contratos instala na Av. Amazonas nº 295 Centro no prédio da Prefeitura acima citada. Dando prosseguimento segue a ordem dos nomes sorteados: **1º Lugar: LEILA NANSI KARASIAKI - MATRÍCULA 032/002. 2º Lugar: ALEX WILLIAN HOPPE - MATRÍCULA 083/020. 3º Lugar: RODRIGO SCHIMITZ - MATRÍCULA 069/019. 4º Lugar: MURILO GONÇALVES RAMOS - MATRÍCULA 093/2021.** Minaçu - GO, 28 de dezembro de 2022.
MÁRCIO ANDRÉ LUIZ FERREIRA Secretário de Administração e Governo - Matrícula nº 70659/2022

Protocolo 349534

Mossâmedes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 035/2022 MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se, no dia 11 de Janeiro de 2023, as 09:00h, Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial-SRP Nº. 035/2022, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos da Administração Municipal, para o ano de 2023. O edital completo e maiores informações serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, na sala de licitações nesta cidade, fone: (64) 3377-1129 e cpldemosamedes@gmail.com Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 28 de Dezembro de 2022. Nara da Silva Moreira Pregoeira

Protocolo 349625

Nova Veneza

Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza Estado de Goiás. Edital de chamamento para cadastramento e posterior credenciamento n. 005/2022. O Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará recebendo a partir do dia 29 de dezembro, das 8h às 17h, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 06, s/n, Setor Arco Íris, Nova Veneza - GO, a formalização de adesões para o credenciamento de profissionais para prestação de serviço na área de saúde para atuar nas unidades de Saúde do Município de Nova Veneza, credenciamento para realização de procedimentos ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos, consultas e exames de média e alta complexidade e a contratação de laboratório para realização de análises clínicas visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.novaveneza.go.gov.br. Nova Veneza, 28 de dezembro de 2022. Amábília Jacinta Gouveia e Silva - Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 349589

Novo Planalto

AVISO LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022. PROCESSO Nº 9570/2022. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PLANALTO/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, para a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde de Novo Planalto/GO, conforme proposta n.º 11038.582000/1210-01-FNS/Ministério da Saúde. Sessão pública será 12/01/2023 às 14h:00min. Mais informações pelo e-mail: licitacao@novoplanalto.go.gov.br e site: www.novoplanalto.go.gov.br. Novo Planalto/GO, 28 de dezembro de 2022. Andreia Dias Rodrigues. Pregoeira.

Protocolo 349602

Ouvidor

PREFEITURA DE OUVIDOR
AVISO EDITAL -PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022-ARP A PREFEITURA DE OUVIDOR/GO, realizará na sede do CRAS, situada nesta cidade, à Av. Anhanguera, s/n, Centro, às 08:30hs do dia 11/01/2023, PREGÃO PRESENCIAL-ARP, para fornecimento de materiais escolares diversos para 2023, conforme consumo, de acordo com as condições do edital e seus anexos, disponível no Placar da Prefeitura, no site www.ouvidor.go.gov.br, na Secret. M. de Administração, das 8:00 hs às 11:00 hs e das 12:00 hs às 16:00 hs. Ouvidor-Go, 28/12/2022. William M. da Silva - Pregoeiro

Protocolo 349524

Pirenópolis

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS - GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022 - SRP O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.941/0001-05, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados, que fará realizar no dia 12/01/2023, às 09h00min, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Contratação de Serviços de Transporte Escolar, para Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.pirenopolis.go.gov.br. Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal - Fone: (62) 3331-3812 e-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br PIRENÓPOLIS-GO, aos 29 de Dezembro de 2022. NIVO DE OLIVEIRA MELO Pregoeiro Oficial

Protocolo 349607



MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS - GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 - SRP O MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.941/0001-05, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados, que fará realizar no dia 12/01/2023, às 15h00min, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Contratação de Serviços de Transporte Escolar, para Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.pirenopolis.go.gov.br. Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal - Fone: (62) 3331-3812 e-mail: licitacao@pirenopolis.go.gov.br PIRENÓPOLIS-GO, aos 29 de Dezembro de 2022. NIVÓ DE OLIVEIRA MELO Pregoeiro Oficial

Protocolo 349609

Posse

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE GOIAS
Edital Nº 121/2022 - Credenciamento Nº. 06/2022 - Inexigibilidade
Nº 013/2022 - Processo Nº 8936/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Posse - Go torna público que, em atendimento as exigências da Lei nº 8.666/93, e IN nº 007/16 TCM - Go estará recebendo inscrições para Credenciamento de profissionais Autônomos (pessoa física ou jurídica), para prestar serviços técnicos profissionais de pronto atendimento na área de saúde pública municipal, para complementação dos serviços prestados no sistema de saúde municipal, para o exercício de 2023 das 07h30 as 17h00 horas, do dia 19/Dez de 2022 até 18/Dez de 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Robson Ricardo Qd. 26 Lt. 02, Setor Augusto José Valente, Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3481-3226. Ou pelo site www.posse.go.gov.br, Posse/GO, 15 de Dezembro de 2022. Claudia Alves Macedo - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 349519

São Miguel do Araguaia

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO
REAVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, Estado de Goiás, com sede na Av. José Pereira do Nascimento nº 3.851, setor Oeste, Prédio da Prefeitura, nesta cidade, torna público aos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia: 11/01/2023, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022, TIPO MENOR PREÇO, objetivando Registro de preços para futura e eventual e parcelada Aquisição de Combustíveis para o Abastecimento de Frotas (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 E ARLA32 (20 LT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E FUNDOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, por um período de 12 (doze) meses. O Edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima ou no site oficial: www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br, em horário de expediente ou pelo telefone (62) 3977-7111. São Miguel do Araguaia-GO, 29 de dezembro de 2022. PAULO ALBERTO DIAS SILVA - PREGOEIRO

Protocolo 349582

Senador Canedo

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO
CONCURSO PÚBLICO N. 01/19 EXTRATO DO DECRETO
Nº4.193

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP torna público que foi divulgado por meio do Decreto nº4.193- Convocação e nomeação, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público. O

Decreto completo encontra-se publicado no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo, aos 27/12/22. WILSON CARLOS DA SILVA - Presidente da CECP

Protocolo 349491

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03.12.02.001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1000020098/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 122/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO. CNPJ/MF:25.107.525/0001-51 CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA. CNPJ/MF: 10.499.738/0001-07. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO COM EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº: 122/2022 e seus anexos. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência de eventual contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado o saldo remanescente de acordo com as disposições da lei 8.666/93 e suas alterações. DO VALOR: O valor global do contrato será na importância de R\$ 1.060.000,00 (Hum milhão e sessenta mil reais), fixo e irrevogável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal. RECURSOS: Dotação Orçamentária: 01.03.10.122.4100.4126.3.3.90.39.(137.000).1419 - SEINFRA. MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, estado de Goiás, em 02 de dezembro de 2022. MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51 CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos CPF/MF: 021.787.191-71 Gestor e Ordenador de Despesas Contratante

Protocolo 349542

O Município de Senador Canedo através da Secretaria Municipal de Finanças, torna-se publico de que foi divulgado por meio de Portaria nº 02/2022, resolve fixar o calendário fiscal para o recolhimento dos tributos municipais para o exercício de 2023, com as datas de vencimentos descritas. Senador Canedo aos 29 de dezembro de 2022. ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA- Secretário Municipal de Finanças.

Protocolo 349593

MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 1000022733/2022 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CAMPO SINTÉTICO MONTE AZUL, RUA BELA VISTA COM RUA MINAS GERAIS, MONTE AZUL, SENADOR CANEDO - GO, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório na seguinte ordem: Valor Global: R\$ 143.000,00 (cento quarenta e três mil reais) em favor da empresa BREMPI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.983.211.0001-61; - CELISMAR DE LIMA NEVES, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Protocolo 349626

MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 1000022727/2022 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE TRÊS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO SETOR CASTRO, RUA SC-05, SETOR CASTRO, SENADOR CANEDO - GO, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório



na seguinte ordem: Valor Global: R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) em favor da empresa BREMPI CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 21.983.211.0001-61; - CELISMAR DE LIMA NEVES, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Protocolo 349627

Trombas

EXTRATO CONTRATO Nº 093/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. CONTRATADO: NIQFER ENGENHARIA E MONTAGEM ELETROMECÂNICA EIRELI, CNPJ nº 13.179.354/0001-97, CNPJ nº 15.775.714/0001-49. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ BATISTA DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE TROMBAS - GO. EMENDA Nº 2511 - SEDUC/GO, VIGÊNCIA 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.914,73.

Protocolo 349539

Turvânia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022-SRP - 2ª PUBLICAÇÃO O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 11 de janeiro de 2023, às 09h00min, licitação no Sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2022-SRP, do tipo menor preço por item, 2ª publicação Para Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TURVÂNIA-GO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/licitacaoturvania@gmail.com. O pregão será realizado pela plataforma comprasnet (www.comprasnet.go.gov.br), UASG Municipal para consulta nº 989631. Turvânia - Goiás, 28 de dezembro de 2022. MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO- Pregoeira.

Protocolo 349552

Vianópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - S.R.P.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANOPOLIS/GO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 10 de janeiro de 2023, às 09h00min, em sua sede administrativa, licitação na modalidade Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Global, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vianópolis - GO. A licitação será regida nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Lei nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais condições estabelecidas no edital. O Edital poderá ser retirado no site (www.vianopolis.go.gov.br) ou na sede desta Prefeitura. Vianópolis-GO, 28 de dezembro de 2022. Lineu José da Costa - Pregoeiro.

Protocolo 349505

FUNDOS MUNICIPAIS

Campos Verdes

Estado de Goiás

MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia 12 de Janeiro de 2022, às 09h, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor por item, **VISANDO REGISTRAR PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO.** Mais informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou fone: (62)3351-6512. **Campos Verdes, 28/12/2022.** JOSE DOS REIS DA SILVA - Gestor FMS

Protocolo 349586

CÂMARAS MUNICIPAIS

Caçu

Edital de homologação do concurso público 001/2022. Dispõe sobre a homologação do concurso público 001/2022 realizado nos dias 06/11 e 11/12 de 2022. A Câmara do Município de Caçu, Estado de Goiás, à vista do Resultado Final apresentado pela CONSESP - Concursos, residências médicas, avaliações e pesquisas Ltda, homologa o concurso público nº 001/2022, para preenchimento dos cargos: Analista de Sistemas TI - ADMAS TI - Nível I, Assistente Legislativo - ADMAL - Nível I, Assistente de Comunicação - ADMAC - Nível I, Auxiliar Administrativo - ADM - Nível I e Auxiliar de Serviços Gerais - MA - Nível I, Vigilante - MA - Nível I, realizados nos dias 06/11 (prova escrita) e 11/12 (prova prática e TAF) de 2022. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de edital específico publicado em jornal de circulação local e através de convocação por carta a ser emitida pela Câmara Municipal, via correio com aviso de recebimento. Registre-se. Publique-se e cumpra-se. Caçu/GO, 27 de dezembro de 2022. Walter Junior Macedo - Presidente

Protocolo 349597

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

VIVER SAÚDE CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA LTDA, CNPJ: 04.874.019/0001-18, Torna público que requereu à secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Clínica de Atendimento Médico, situada na Avenida São Paulo quadra 27ª lote 11, Vila Brasília - Aparecida de Goiânia CEP: 74.905-770. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 349584

RIO VERDE ENERGIA S.A.

CNPJ: 05.252.008/0001-69

LICENÇA AMBIENTAL

A Rio Verde Energia S.A. - UHE Salto, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a prorrogação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - ABIO até a data 30/11/2024, para monitoramento de fauna (terrestre e aquática) e resgate/salvamento/transposição de ictiofauna (incluindo captura,



coleta e transporte de espécimes da fauna silvestre) na Usina Hidrelétrica Salto, localizada na Rodovia GO 206, s/nº, Km 27, Fazenda Salto Rio Verdinho, na cidade de Caçu-GO.

Protocolo 349619

FGR INCORPORAÇÕES JARDINS FRANKFURT SPE LTDA torna público que requereu da AMMA - Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo, Licença Ambiental Prévia, para parcelamento de solo do Jardins Frankfurt, localizado às margens da Rodovia GO-020, km 13 à direita, situada na Fazenda Vargem Bonita, em Senador Canedo - Goiás.

Protocolo 349632

AVISO DE PUBLICAÇÃO - O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE), pessoa jurídica de direito privado, gestora do HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO - HERSO situado na Cidade de Santa Helena de Goiás (GO), torna público que no período de 05/01/2023 a 10/01/2023 receberá propostas através do e-mail contato@ipgse.org.br ou em sua sede situada na Rua Avelino de Faria nº 200, Setor Central, Rio Verde - GO, CEP: 75.901-140 até às 17:00 horas para a seguinte Carta Cotação:

Edital de Compras - Carta Cotação nº 313/2022 - IPGSE - HERSO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AUDITORIA externa em atendimento ao Contrato de Gestão Emergencial nº 008/2021 (SES/GO), ao Contrato de Gestão Emergencial nº 088/2022 (SES/GO) e o Aditivo ao Contrato de Gestão Emergencial nº 088/2022 (SES/GO), firmados para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia na gestão do HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO (HERSO).
---------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Todas as informações referentes ao Edital de Compras - Carta Cotação acima encontram-se à disposição dos interessados no site www.ipgse.org.br, no link compras e no endereço: Rua Avelino de Faria nº 200, Setor Central, Rio Verde - GO, CEP: 75.901-140, telefone: (64) 3050-3275 Setor de Compras.

Protocolo 349486

AVISO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

O Hospital Estadual de Anápolis Dr. Henrique Santillo/HEANA, administrado pela Fundação Universitária Evangélica/FUNEV, através do Contrato de Gestão nº 66/2019, torna público, para o conhecimento dos

interessados, a abertura do Procedimento de Carta Cotação, cujo objeto refere-se a contratação de serviços médicos especializados em Anestesiologia, para atender as demandas do HEANA. As empresas interessadas deverão consultar o Termo de Referência disponibilizado no site: <https://funev.org.br/> e Plataforma Bionexo. Prazo para apresentação das propostas: 29/12/2022 a 12/01/2023.

Protocolo 349501

CENTRO BIOMEDICO DE ANAPOLIS LTDA, CNPJ nº 01.722.583/0001-27, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis, a Licença Ambiental de Funcionamento, para a atividade: Laboratórios clínicos, na Rua 5, Quadra 7, Lotes 49/50, Nº 268, Bairro Cidade Jardim, Anápolis-GO.

Protocolo 349485

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Cotação PE nº 104/2022, cujo objeto é a contratação emergencial de serviços médicos, com ênfase hospitalar, conforme especificações do Edital disponível no site www.institutopatris.org.br. Entrega da Proposta/Habilitação até 02/01/2023, via plataforma de e-mail (licitacao@institutopatris.org.br). Luziânia/GO, 28/12/2022. Comissão de Compras e Contratações.

Protocolo 349509

PAULO LUIS PINTO CPF: 885.830.401-25 torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Posse-GO, a licença de FUNCIONAMENTO para EXTRAÇÃO DE AREIA na localidade da Chácara Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural de Posse-GO com processo ANM 860.752/2018.

Protocolo 349510

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FRIGORIFICO JF INDUSTRIA E COIMERCIO DE CARNES LTDA - CNPJ: 48.832.226/0001-85. Torna público que REQUEREU junto a SEMMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Niquelândia), a Licença de Instalação e Funcionamento, para a atividade de abate de bovinos, no município de Niquelândia- Goiás.

Protocolo 349630

SHOPPING DAS AREIAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.415.167/0001-70, torna publico que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaraguá a Licença de Instalação e Funcionamento para a atividade: exploração mineral, localizada na Fazenda Conceição do Rio Peixe - Jaraguá-GO.

Protocolo 349638

